

Aula 00

*Arquitetura para Concursos - Curso
Regular 2020*

Autor:
Moema Machado

10 de Março de 2020

1 – Apresentação	2
2 – Sobre os Editais	3
3 – Organização Do Curso	3
4 – Introdução - NBR 9050:2015	5
5 – Escopo	6
6 – Termos, definições e abreviaturas	7
7 – Parâmetros Antropométricos	14
7.1 – <i>Pessoas em pé</i>	15
7.2 – <i>Pessoas em cadeira de rodas (p.c.r.)</i>	16
7.3 – <i>Área de circulação e manobra</i>	16
7.4 – <i>Área de transferência</i>	26
7.5 – <i>Área de aproximação</i>	26
7.6 – <i>Alcance manual</i>	27
7.7 – <i>Assentos para pessoas obesas</i>	40
7.8 – <i>Parâmetros visuais</i>	41
7.9 – <i>Parâmetro auditivo</i>	44
8 – Informação e Sinalização	45
8.1 – <i>Informação</i>	46
8.2 – <i>Sinalização</i>	47
8.3 – <i>Símbolos</i>	61
8.4 – <i>Aplicações Essenciais</i>	69
8.5 – <i>Sinalização de Emergência</i>	80
8.6 – <i>Alarmes</i>	84
9 – Resolução de Questões	88
10 – Lista de Questões	126
11 – Gabarito	135



1 – APRESENTAÇÃO

Olá!

Seja bem-vindo a este curso de Arquitetura, voltado para sua preparação para concursos. Vamos enfrentar juntos os principais temas cobrados. O conteúdo programático das provas de conhecimentos específicos, para cargo de arquiteto, não difere muito, porém é muito extenso e quase não há material disponível direcionado para o estudo.

Este material consiste em:

- **curso escrito (em PDF)**, formado por 23 aulas com conteúdo teórico e cerca de 1000 questões resolvidas, priorizando questões da FCC, FGV, Consulplan e CESPE. [Alguns tópicos serão abordados pelas questões comentadas, para irmos direto no que é, realmente, cobrado.](#)
- **fórum de dúvidas**, onde você pode entrar em contato direto comigo quando julgar necessário.



Sou Arquiteta e Urbanista pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Trabalho há 26 anos fazendo projetos de prédios residenciais multifamiliares e comerciais, além de residências, condomínios de lotes e hospitais. Com esta crise no mercado imobiliário, resolvi voltar a estudar e prestar concurso público, a fim de conseguir uma estabilidade financeira. Por isso, prestei concurso para o TRF 2ª Região e passei em primeiro lugar.

Meu objetivo com esse curso é ajudar aos que pretendem a tão sonhada carreira pública, na qual possam exercer essa profissão maravilhosa que é a arquitetura, de forma digna, contribuindo para a excelência do serviço público.

O campo da arquitetura é bastante abrangente e o edital cobra um conteúdo vasto e sem bibliografia. O que estudar? Até que ponto de aprofundamento naquele tópico a banca vai chegar? Quais são as legislações e normas aplicáveis a cada item? Onde as consigo? Quais os livros que as bancas gostam de se embasar? Como as questões são cobradas?

Todas essas perguntas são difíceis de responder, e, cada banca tem uma personalidade diferente a qual temos que entender. A nossa ideia é economizar seu tempo e compilar nesse curso, de forma objetiva, o que mais tem caído em provas. Fazendo, muitos e muitos exercícios! Creio que, ao final do curso, já saberemos responder todas essas perguntas.

Peço que os alunos avaliem o curso no site do Estratégia, a fim de que possamos acompanhar as críticas para estarmos sempre aperfeiçoando os materiais.

Quer tirar alguma dúvida antes de adquirir o curso?



moema@moemamachado.com.br



2 – SOBRE OS EDITAIS

Neste curso regular de arquitetura para concursos, vamos focar nos temas que vêm sendo cobrados na maioria das provas.

Você fica assustado com a quantidade de conteúdo cobrado nos editais? Não fique tanto, é claro que terá que se dedicar bastante, mas, você conhece o princípio de Pareto 80/20?

O princípio de Pareto (ou regra 80/20) afirma que, para muitos eventos, aproximadamente 80% dos efeitos vêm de 20% das causas. Vilfredo Pareto desenvolveu esse princípio observando que 20% das vagens do seu jardim continham 80% das ervilhas. Existe uma infinidade de aplicações para esse princípio.

Mas, o que isso tem a ver com o concurso e a quantidade de matérias?

Por esse princípio, podemos arriscar que 20% do conteúdo programático correspondem a 80% da prova.

Estou aqui para direcioná-lo e ser um facilitador, poupando o seu tempo e, com disciplina, foco e dedicação, você alcançará o seu objetivo.

3 – ORGANIZAÇÃO DO CURSO

	Nº	Conteúdo
Aula	00	Demonstrativa - NBR 9050:2015 –Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos– Parte 1
Aula	01	NBR 9050:2015 – Parte 2
Aula	02	NBR 9050:2015 – Parte 3
Aula	03	Legislação e planejamento urbanístico
Aula	04	Legislação ambiental
Aula	05	Noções de Topografia
Aula	06	Conforto ambiental – Conforto térmico – parte 1
Aula	07	Conforto ambiental – Conforto térmico – parte 2



Aula	08	Conforto ambiental – Conforto lumínico
Aula	09	Conforto ambiental – Conforto acústico
Aula	010	NBR 16636:2017 – Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos - Parte 1: Diretrizes e terminologia e Parte 2: Projeto de Arquitetura - NBR 6492:1994 – Representação de projetos de arquitetura
Aula	011	Desenho Técnico (Normas e exercícios comentados)
Aula	012	Infraestrutura Urbana
Aula	013	Legislação do exercício profissional do arquiteto
Aula	014	Paisagismo
Aula	015	Preservação do patrimônio histórico e cultural
Aula	016	Lei 8.666/93 (licitação de obras, contratação e fiscalização de serviços - exercícios comentados)
Aula	017	Planejamento, orçamentação e controle de obras
Aula	018	Ergonomia
Aula	019	Patologia e manutenção das construções
Aula	020	Normas de segurança do trabalho aplicadas à construção civil
Aula	021	Sustentabilidade na arquitetura
Aula	022	Computação gráfica aplicada à Arquitetura (exercícios comentados)



4 – INTRODUÇÃO - NBR 9050:2015

Vamos ao nosso curso! “Treinamento difícil, combate fácil”!!!



Nessa aula, vamos tratar da ABNT NBR 9050:2020, acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, a qual está na sua quarta edição, feita pela Emenda 1 de 03/08/2020. Porém, eu inseri a versão nova em vermelho e mantive a versão antiga, pois a versão nova só pode ser cobrada em provas cujos editais forem posteriores à emenda 1 de 2020.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) é o Foro Nacional de Normalização, e a NBR 9050 é cobrada em todos os concursos para cargo de arquiteto, tendo uma média de 2 questões sobre ela, nas provas aplicadas. Logo, é uma Norma extensa, mas que deve ser toda estudada, pois qualquer um de seus itens pode ser cobrado. Nessa e nas 2 próximas aulas, iremos esquematizá-la e resolver muitos exercícios juntos.

Vamos nessa!

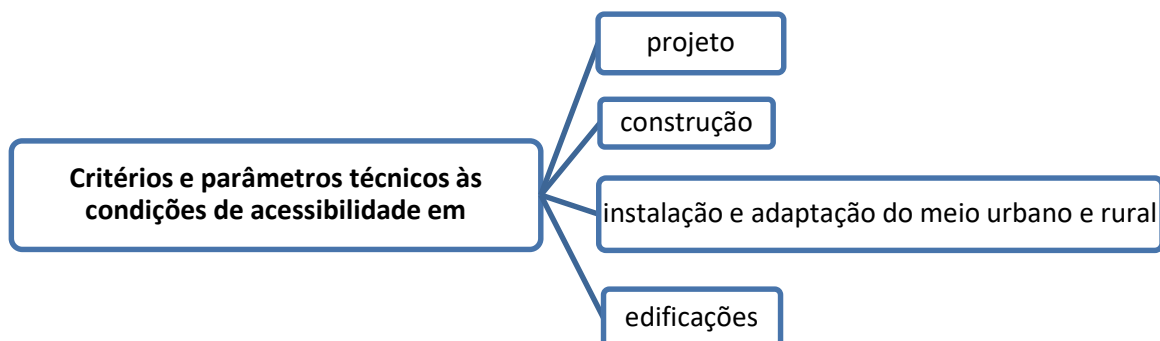
Algumas observações importantes:

1. As caixas em azul com fonte itálica são citações de normas e legislações. No caso dessa aula, as que não tiverem a referência bibliográfica são a transcrição da letra da NBR 9050:2015.
2. Eu não faço revisão ortográfica das citações, logo, podem conter erros de digitação, o que pode acontecer na prova de vocês também, pois as bancas costumam copiar e colar das normas, das legislações e de alguns livros. Ao longo do curso, poderão perceber leis bastante antigas com ortografia bem diferente da atual. Também, em alguns momentos, citarei monografias com inglês de Portugal.
3. A numeração do meu sumário dessa aula não corresponde à numeração da NBR 9050, logo os itens das citações não correspondem à numeração da aula.
4. Esse curso não inclui comentários de questões discursivas.
5. **Esse curso não contém videoaulas.**
6. Ao longo do curso, vamos resolver mais de 50 provas de várias bancas.
7. A partir da próxima aula, teremos, no final da mesma, toda a bibliografia citada. Assim, poderão se aprofundar mais em determinados assuntos, principalmente, quando a aula for só de exercícios comentados.
8. Esse curso não se propõe a ser a sua única fonte de estudos como outros cursos do Estratégia Concursos. É um curso pioneiro, desafiador e pretende ser um grande facilitador da sua preparação, dando uma diretriz a ela. Já temos tido excelentes resultados, com vários alunos ficando entre os primeiros colocados.

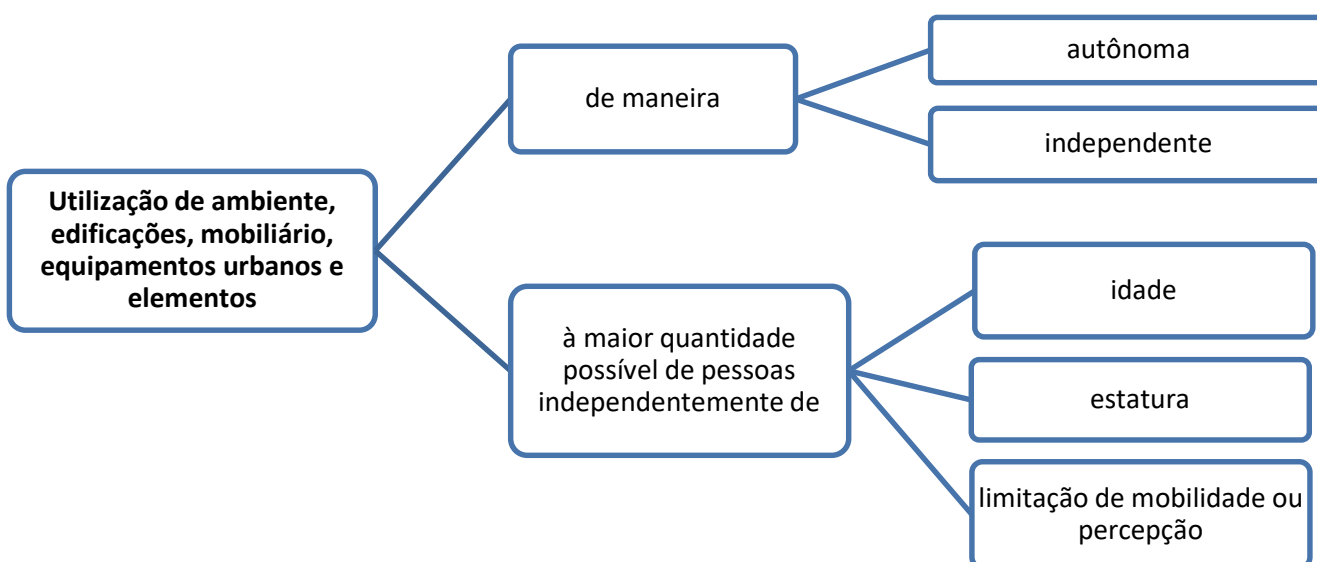


5 – ESCOPO

O que esta Norma estabelece?



A que esta Norma visa?



1 Escopo

Esta Norma estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações às condições de acessibilidade.

No estabelecimento desses critérios e parâmetros técnicos foram consideradas diversas condições de mobilidade e de percepção do ambiente, com ou sem a ajuda de aparelhos específicos, como próteses, aparelhos de apoio, cadeiras de rodas, bengalas de rastreamento, sistemas assistivos de audição ou qualquer outro que venha a complementar necessidades individuais.

Esta Norma visa proporcionar a utilização de maneira autônoma, independente e segura do ambiente, edificações, mobiliário, equipamentos urbanos e elementos à maior quantidade possível de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção.



As áreas técnicas de serviço ou de acesso restrito, como casas de máquinas, barriletes, passagem de uso técnico etc., não necessitam ser acessíveis.

Nova redação dada pela Emenda 1 de 03.08.2020:

As áreas técnicas de serviço ou de acesso restrito, como casas de máquinas, barriletes, passagem de uso técnico, e outros similares, não precisam ser acessíveis.

As edificações residenciais multifamiliares, condomínios e conjuntos habitacionais necessitam ser acessíveis em suas áreas de uso comum. As unidades autônomas acessíveis são localizadas em rota acessível.

NOTA: Para serem considerados acessíveis, todos os espaços, edificações, mobiliários e equipamentos urbanos que vierem a ser projetados, construídos, montados ou implantados, bem como as reformas e ampliações de edificações e equipamentos urbanos, atendem ao disposto nesta Norma.



As áreas técnicas de serviço ou de acesso restrito, como casas de máquinas, barriletes, passagem de uso técnico, e outros similares, não precisam ser acessíveis. As edificações residenciais multifamiliares, condomínios e conjuntos habitacionais necessitam ser acessíveis em suas áreas de uso comum. As unidades autônomas acessíveis são localizadas em rota acessível.

Foram acrescentadas as seguintes referências normativas pela Emenda 1 de 03.08.2020:

ABNT NBR 10339, Piscinas – projeto, execução e manutenção.

ABNT NBR 16537, Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

6 – TERMOS, DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

É de suma importância, para entendermos esta Norma, estarmos familiarizados com os termos, definições e abreviaturas abaixo:

TERMOS E DEFINIÇÕES	SIGNIFICADO SEGUNDO À NORMA
1. Acessibilidade	Possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações,



transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

2. Acessível	Espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias ou elemento que possa ser alcançado, acionado, utilizado e vivenciado por qualquer pessoa.
3. Adaptável	Espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento cujas características possam ser alteradas para que se torne acessível.
4. Adaptado	Espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento cujas características originais foram alteradas posteriormente para serem acessíveis.
5. Adequado	Espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento cujas características foram originalmente planejadas para serem acessíveis.
6. Ajuda técnica ou tecnologia assistiva	Produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, visando a sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.
7. Área de aproximação	Espaço sem obstáculos, destinado a garantir manobra, deslocamento e aproximação de todas as pessoas, para utilização de mobiliário ou elemento com autonomia e segurança.



8. Área de circulação	Espaço livre de obstáculos, destinado ao uso de todas as pessoas.
9. Área de descanso	Área adjacente e interligada às áreas de circulação interna ou externa às edificações, destinada a usuários que necessitem de paradas temporárias para posterior continuação do trajeto.
10. Área de refúgio ou resgate	Área com acesso direto para uma saída, destinada a manter em segurança pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, enquanto aguardam socorro em situação de sinistro.
11. Área de transferência	Espaço livre de obstáculos, correspondente no mínimo a um módulo de referência, a ser utilizado para transferência por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, observando as áreas de circulação e manobra.
12. Banheiro	<p>Cômodo que dispõe de chuveiro, banheira, bacia sanitária, lavatório, espelho e demais acessórios.</p> <p><i>Nova redação dada pela Emenda 1 de 03.08.2020:</i></p> <p><i>cômodo que dispõe de chuveiro ou chuveiro e banheira, bacia sanitária, lavatório, espelho e demais acessórios</i></p>
13. Calçada	Parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário, sinalização, vegetação, placas de sinalização e outros fins.
14. Calçada rebaixada	Rampa construída ou implantada na calçada, destinada a promover a concordância de nível entre estes e o leito carroçável.
15. Contraste	Diferença perceptível visual, tátil ou sonora.



16. Desenho universal

Concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem utilizados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva.

(NOTA: O conceito de desenho universal tem como pressupostos: equiparação das possibilidades de uso, flexibilidade no uso, uso simples e intuitivo, captação da informação, tolerância ao erro, mínimo esforço físico, dimensionamento de espaços para acesso, uso e interação de todos os usuários. É composto por 7 princípios, descritos no Anexo A da Norma.)

17. Elemento

Qualquer dispositivo de comando, acionamento, comutação ou comunicação, como, por exemplo, telefones, intercomunicadores, interruptores, torneiras, registros, válvulas, botoeiras, painéis de comando, entre outros.

18. Equipamento urbano

Todos os bens públicos e privados, de utilidade pública, destinados à prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, em espaços públicos e privados.

19. Faixa elevada

Elevação do nível do leito carroçável composto de área plana elevada, sinalizada com faixa para travessia de pedestres e rampa de transposição para veículos, destinada a nivelar o leito carroçável às calçadas em ambos os lados da via.

20. Faixa de travessia de pedestres

Sinalização transversal ao leito carroçável, destinada a ordenar e indicar os deslocamentos dos pedestres para a travessia da via.

21. Fatores de impedância

Elementos ou condições que possam interferir no fluxo de pedestres, como, por exemplo: mobiliário urbano, entradas de edificações junto ao alinhamento, vitrines junto ao alinhamento, vegetação, postes de sinalização, entre outros.



22. Foco de pedestres	Indicação luminosa de permissão ou impedimento de locomoção na faixa apropriada.
23. Guia de balizamento	Elemento edificado ou instalado junto aos limites laterais das superfícies de piso, destinado a definir claramente os limites da área de circulação de pedestres.
24. Impraticabilidade	Condição ou conjunto de condições físicas ou legais que possam impedir a adaptação de edificações, mobiliário, equipamentos ou elementos à acessibilidade.
25. Linha-guia	Qualquer elemento natural ou edificado que possa ser utilizado como referência de orientação direcional por todas as pessoas, especialmente as com deficiência visual.
26. Local de reunião	Espaço interno ou externo que acomode grupo de pessoas reunidas para atividades de lazer, cultural, política, social, educacional, religiosa ou para consumo de alimentos e bebidas.
27. Mobiliário urbano	Conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos, como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga.
28. Passeio	Parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separada por pintura ou elemento físico, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas.
29. Piso tátil	Piso caracterizado por textura e cor contrastantes em relação ao piso adjacente, destinado a constituir alerta ou linha-guia,



servindo de orientação, principalmente, às pessoas com deficiência visual ou baixa visão. São de dois tipos: piso tátil de alerta e piso tátil direcional.

30. Rampa	Inclinação da superfície de piso, longitudinal ao sentido de caminhamento, com declividade igual ou superior a 5 %.
31. Reforma	Intervenção física em edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento, que implique a modificação de suas características estruturais e funcionais.
32. Rota acessível	Trajetos contínuos, desobstruídos e sinalizados, que conecte os ambientes externos ou internos de espaços e edificações, e que possa ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência e mobilidade reduzida. A rota acessível pode incorporar estacionamentos, calçadas rebaixadas, faixas de travessia de pedestres, pisos, corredores, escadas e rampas, entre outros.
33. Rota de fuga	Trajetos contínuos, devidamente protegidos, constituídos por portas, corredores, antecâmaras, passagens externas, balcões, vestíbulos, escadas, rampas ou outros dispositivos de saída ou combinações destes, a ser percorrido pelo usuário, em caso de sinistro de qualquer ponto da edificação, até atingir uma área segura.
34. Sanitário	Cômodo que dispõe de bacia sanitária, lavatório, espelho e demais acessórios.
35. Serviço assistido	Apoio para auxiliar qualquer pessoa com dificuldade de circular no ambiente ou de utilizar algum equipamento.
36. Uso comum	Espaços, salas ou elementos, externos ou internos, disponíveis para o uso de um grupo específico de pessoas (por exemplo: salas em edifício de escritórios, ocupadas geralmente

33. Rota de fuga



Trajetos contínuos, devidamente protegidos, constituídos por portas, corredores, antecâmaras, passagens externas, balcões, vestíbulos, escadas, rampas ou outros dispositivos de saída ou combinações destes, a ser percorrido pelo usuário, em caso de sinistro de qualquer ponto da edificação, até atingir uma área segura.

34. Sanitário

Cômodo que dispõe de bacia sanitária, lavatório, espelho e demais acessórios.

35. Serviço assistido

Apoio para auxiliar qualquer pessoa com dificuldade de circular no ambiente ou de utilizar algum equipamento.

36. Uso comum

Espaços, salas ou elementos, externos ou internos, disponíveis para o uso de um grupo específico de pessoas (por exemplo: salas em edifício de escritórios, ocupadas geralmente



por funcionários, colaboradores e eventuais visitantes).

37. Uso público	Espaços, salas ou elementos externos ou internos, disponíveis para o público em geral. O uso público pode ocorrer em edificações ou equipamentos de propriedade pública ou privada.
38. Uso restrito	Espaços, salas ou elementos internos ou externos, disponíveis estritamente para pessoas autorizadas (por exemplo: casas de máquinas, barriletes, passagem de uso técnico e outros com funções similares).
39. Vestiários	Cômodo para a troca de roupa, podendo ser em conjunto com banheiros ou sanitários. NOTA Os termos barreiras, pessoa com deficiência e pessoa com mobilidade reduzida estão definidos em legislação vigente.

Foram acrescentadas as seguintes definições pela Emenda 1 de 03.08.2020:

utilização acompanhada

uso de equipamento com presença de pessoal habilitado em todas as etapas do percurso.

utilização autônoma

uso de equipamento com autonomia total em todas as etapas do percurso

Além dos conceitos acima, gostaria de acrescentar alguns conceitos da [Lei nº 13.146 \(6/7/2015\)](#) que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência, o Estatuto da Pessoa com deficiência. (É interessante ressaltar que não é adequado falar em pessoa deficiente e, sim, com deficiência).

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

(...)

IV - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros.

As barreiras podem ser classificadas em urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, nas comunicações e na informação, atitudinais e tecnológicas.



IX - pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;

Agora que já vimos os principais conceitos, vamos às abreviaturas:

M.R. – módulo de referência;

P.C.R. – pessoa em cadeira de rodas;

P.M.R. – pessoa com mobilidade reduzida;

P.O. – pessoa obesa;

L.H. – linha do horizonte.

Não se preocupem em decorar todo esse tópico, vamos internalizar todos esses conceitos ao longo do nosso estudo.

7 – PARÂMETROS ANTROPOMÉTRICOS

Em primeiro lugar, vamos entender o que é Antropometria:

Antropometria é um ramo da antropologia que estuda as medidas e dimensões das diversas partes do corpo humano. A antropometria está relacionada com os estudos da antropologia física ou biológica, que se ocupa em analisar os aspectos genéticos e biológicos do ser humano e compará-los entre si. (www.significados.com.br)

Curiosidade:

A origem da antropometria remonta-se à Antiguidade, pois egípcios e gregos já observavam e estudavam a relação das diversas partes do corpo. O reconhecimento dos biótipos remonta-se aos tempos bíblicos e o nome de muitas unidades de medida, utilizadas hoje em dia, são derivados de segmentos do corpo. (Wikipédia)

A NBR 9050 se valeu da antropometria para determinar dimensões referenciais para serem utilizadas em projetos de arquitetura, urbanismo, desenho industrial, comunicação visual e engenharia, de forma a atender ao maior número de pessoas com autonomia, conforto e segurança. Para tanto, foram consideradas as medidas entre 5 % a 95 % da população brasileira, ou seja, os extremos correspondentes a mulheres de baixa estatura e homens de estatura elevada.

Nesse tópico da Norma, vamos estudar dimensões referenciais de pessoas em pé, pessoas em cadeira de rodas (P.C.R.), área de circulação e manobra, área de transferência, área de aproximação, alcance manual, assentos para pessoas obesas, parâmetros visuais e parâmetro auditivo.

Medidas referenciais:



7.1 – PESSOAS EM PÉ

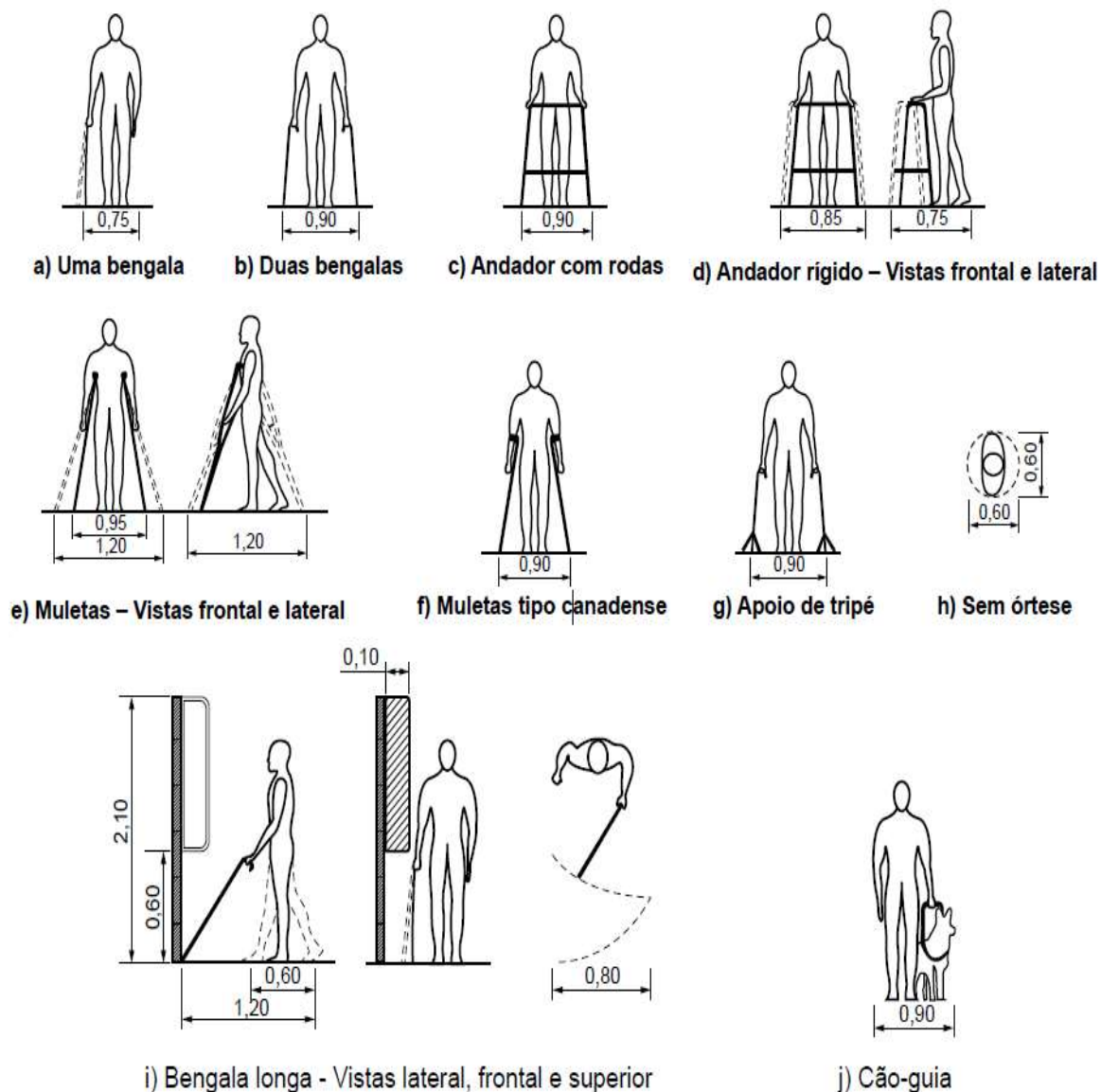


Figura 1 – Dimensões referenciais para descolamento de pessoa em pé

Correção ortográfica feita pela Emenda 1 de 03.08.2020:

Figura 1 - Dimensões referenciais para deslocamento de pessoas em pé

Órtese: med qualquer aparelho externo us. para imobilizar ou auxiliar os movimentos dos membros ou da coluna vertebral.

7.2 – PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS (P.C.R.)

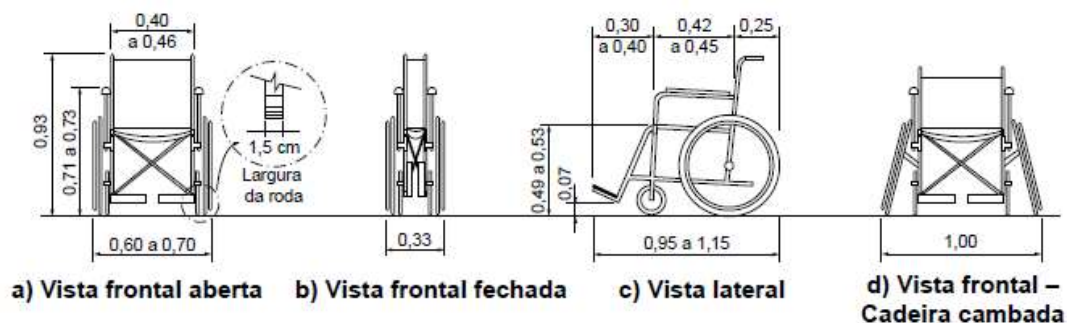


Figura 2 – Cadeira de rodas manual, motorizada e esportiva

Cadeira de rodas [manual ou motorizada, sem scooter (reboque) e esportiva (cambada)].



Não confunda o espaço para se guardar uma cadeira de rodas com o espaço que ocupa uma cadeira de rodas. Já caiu em prova: o espaço para se guardar uma cadeira de rodas é de 0,33 m, conforme a figura 2b da Norma. 😊

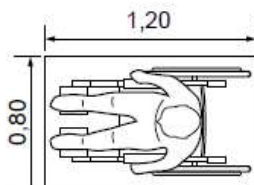


Figura 3 – Dimensões do módulo de referência (M.R.)

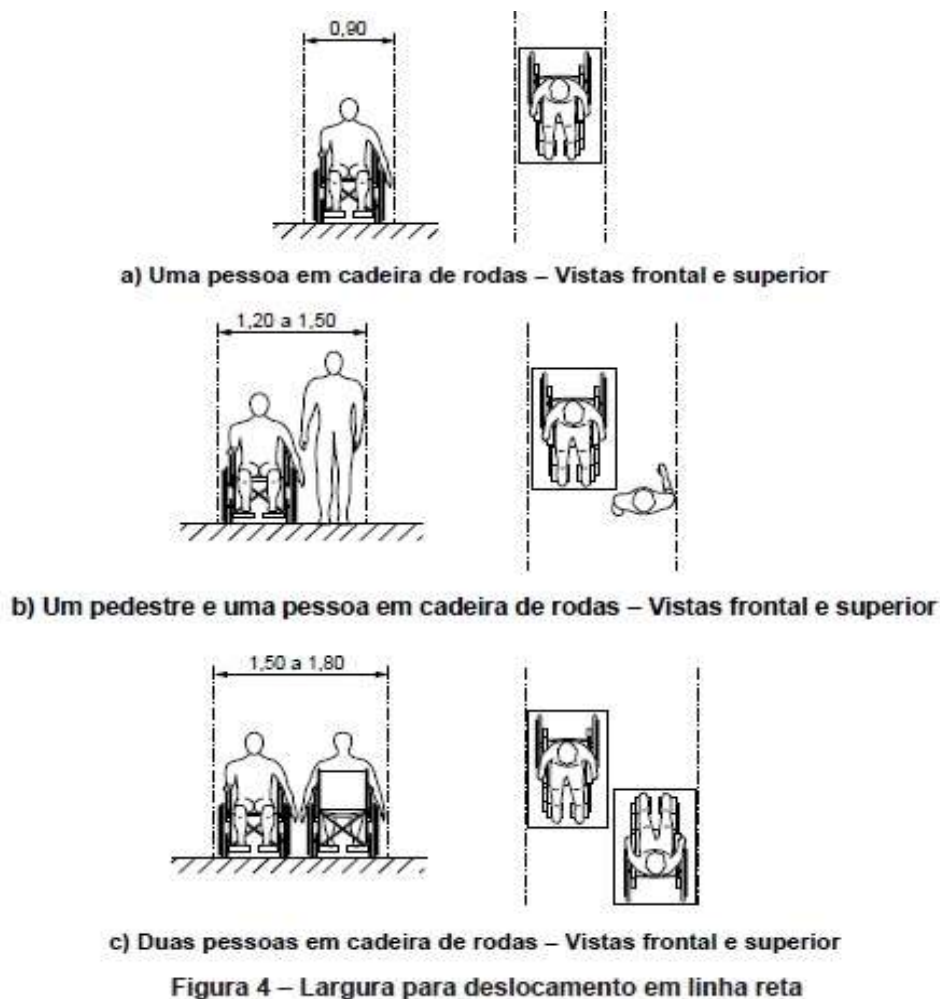
Módulo de referência (M.R.): pessoa ocupando cadeira de rodas motorizadas ou não

7.3 – ÁREA DE CIRCULAÇÃO E MANOBRA

Os parâmetros, abaixo, também, se aplicam às crianças em cadeiras de rodas infantis.



7.3.1 - Largura para deslocamento em linha reta de pessoas em cadeira de rodas



7.3.2 - Largura para transposição de obstáculos isolados

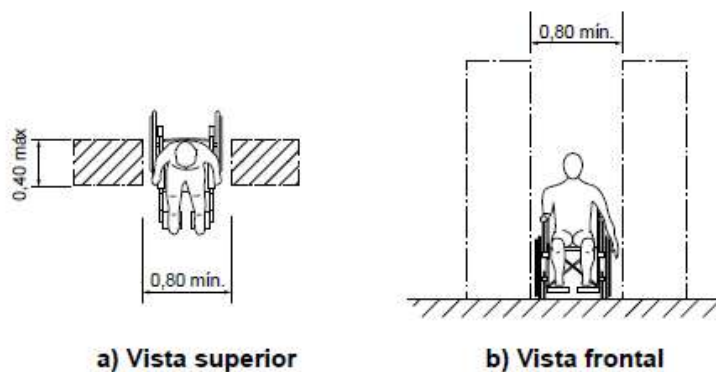


Figura 5 – Transposição de obstáculos isolados

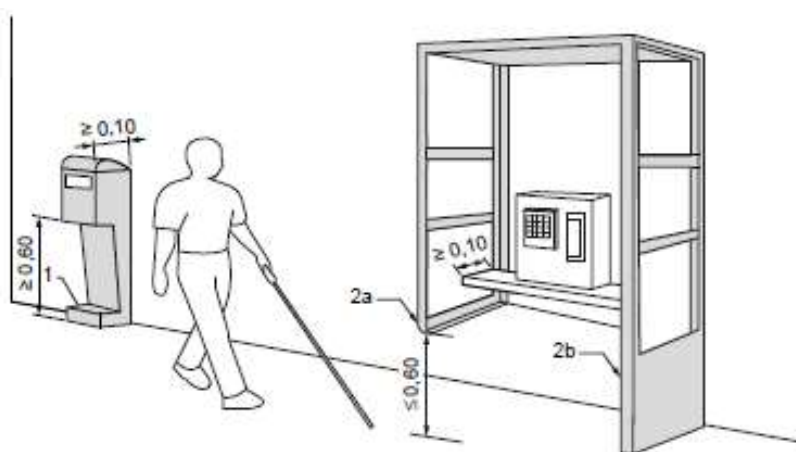
Se o obstáculo tiver até 0,40 m, a largura mínima para transpô-lo é 0,80 m, mas, se ultrapassar 0,40 m, a largura mínima deve ser 0,90 m.

7.3.3 - Mobiliários na rota acessível

Mobiliários com altura entre 0,60 m até 2,10 m do piso podem representar riscos para pessoas com deficiências visuais, caso tenham saliências com mais de 0,10 m de profundidade.

Quando da impossibilidade de um mobiliário ser instalado fora da rota acessível, ele deve ser projetado com diferença mínima em valor de reflexão da luz (LRV) de 30 pontos, em relação ao plano de fundo, conforme definido em 5.2.9.1.1, e ser detectável com bengala longa ou atender ao descrito em 5.4.6.3.

A Figura 6 apresenta possibilidades que dispensam a instalação de sinalização tátil e visual de alerta.



Legenda

- 1 borda ou saliência detectável com bengala longa, instalada na projeção de um mobiliário suspenso, desde que não seja necessária a aproximação de pessoas em cadeiras de rodas
- 2a instalada suspensa, a menos de 0,60 m acima do piso ou
- 2b proteção lateral instalada desde o piso

Figura 6 – Mobiliários na rota acessível

O ideal é que o mobiliário seja instalado fora da rota acessível, mobiliários suspensos com altura entre 0,60 m até 2,10 m do piso geram riscos para pessoas com deficiências visuais, caso tenham saliência com mais de 0,10 m de profundidade. Na impossibilidade de ser instalado fora da rota acessível, o mesmo deve ser projetado com diferença mínima de LRV de 30 pontos em relação ao plano de fundo e ser detectável com bengala longa ou ter sinalização tátil e visual no piso.

LRV = valor de reflexão da luz (vamos estudar mais adiante).

A figura acima apresenta possibilidades que dispensam a instalação de sinalização tátil e visual de alerta:

- Possuir borda ou saliência detectável com bengala longa.
- Estar suspenso a menos de 0,60 m do piso.
- Possuir proteção lateral instalada desde o piso.

7.3.4 - Área para manobra de cadeiras de rodas sem deslocamento

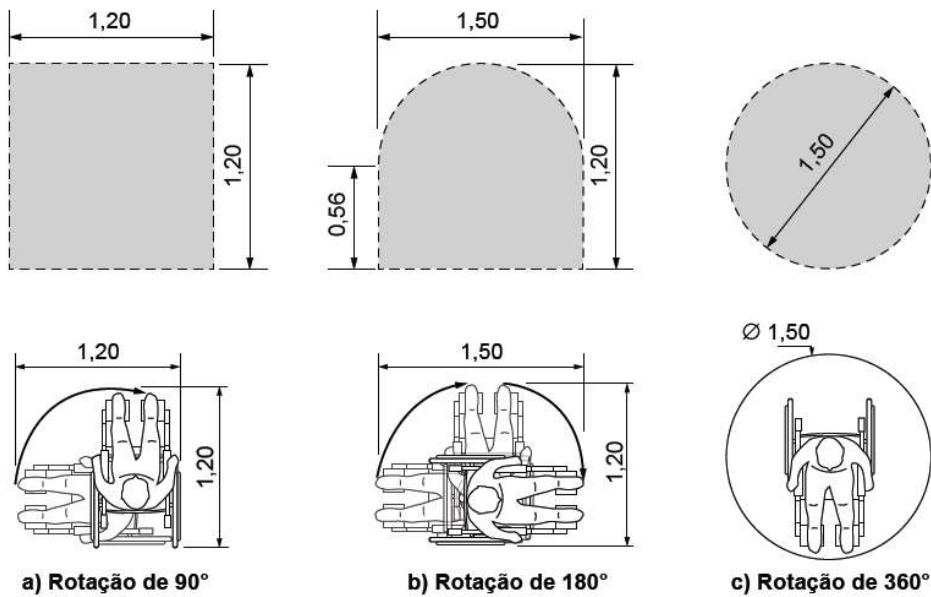


Figura 7 – Área para manobra de cadeira de rodas sem deslocamento

As medidas necessárias para a manobra de cadeira de rodas sem deslocamento, ilustradas na figura 7 da Norma, são das mais cobradas em prova. Para uma rotação somente de 90°, necessitamos de um quadrado de 1,20 m x 1,20 m, já para 180°, 1,20 m x 1,50 m e 360°, um círculo com diâmetro de 1,50 m.

Substituição da Figura 7 pela Emenda 1 de 03.08.2020:

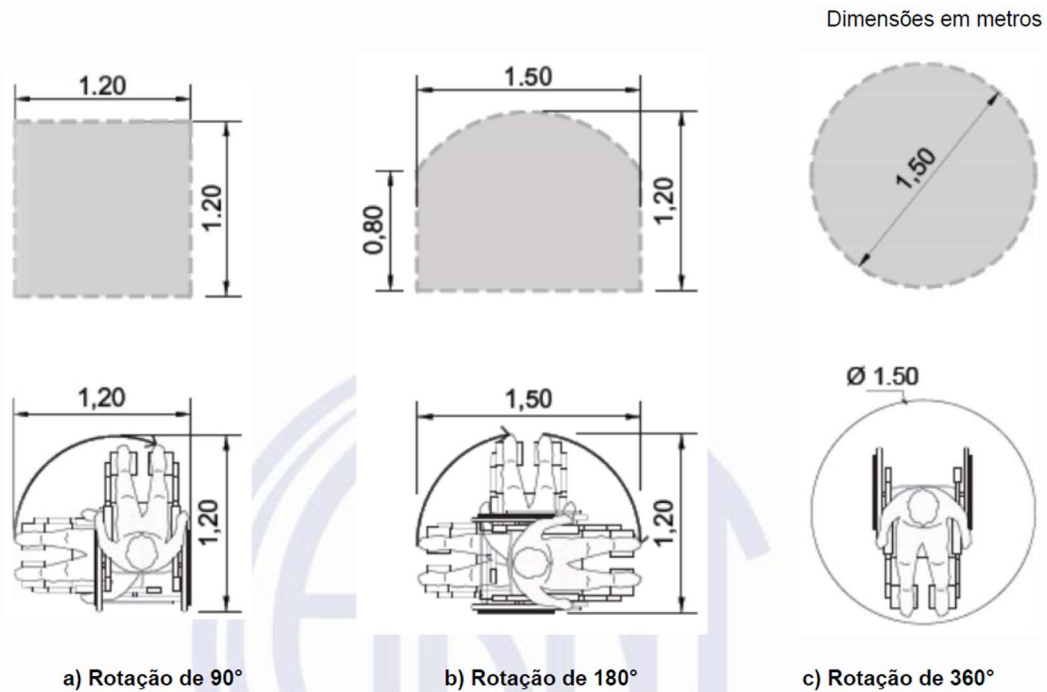
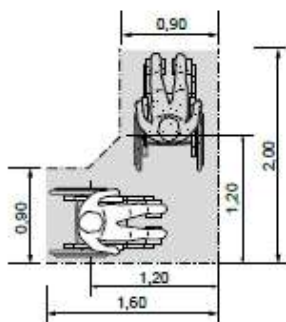


Figura 7 – Área para manobra de cadeira de rodas sem deslocamento

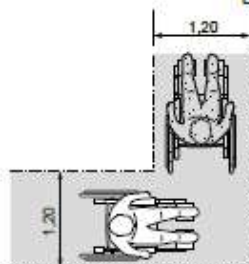
Na rotação de 180°, permanece o espaço de 1,50 m x 1,20 m, porém com o segmento reto aumentado de 0,56 m para 0,80 m.

7.3.5 - Manobra de cadeiras de rodas com deslocamento

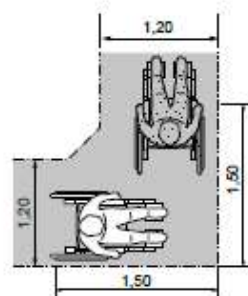
Dimensões em metros



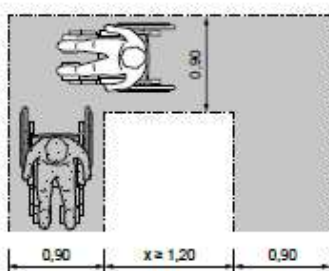
a) Deslocamento de 90° - Mínimo para edificações existentes



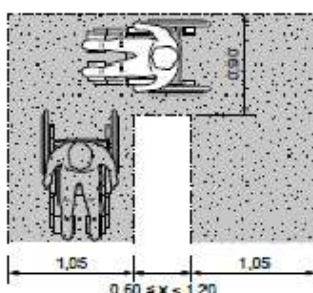
b) Deslocamento mínimo para 90°



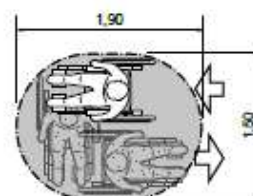
c) Deslocamento recomendável para 90°



d) Deslocamento consecutivo de 90° com percurso intermediário - Caso 1



e) Deslocamento consecutivo de 90° com percurso intermediário - Caso 2



f) Deslocamento de 180°

Já vimos a área necessária para a manobra de cadeira de rodas sem deslocamento, normalmente utilizada para calcularmos o espaço necessário para uma pessoa de cadeira de rodas poder se locomover dentro dos ambientes, tais quais: banheiros, sanitários, quartos de hotel, vestiários, etc.

Mas, em circulações, é importante atentarmos para a figura 8 acima. As bancas costumam cobrar muito o mínimo exigido para casos de reforma, e a figura 8 a) nos mostra essa situação. Essa medida de 0,90 m, mínima, é exigida em várias outras situações de reforma, como no caso de rampas. Observamos, na figura 8 a), que foi feito um chanfro na virada a 90° para se garantir os 2 lados de 1,20 m para a rotação de 90° sem deslocamento (figura 7 a).

7.3.6 - Posicionamento de cadeiras de rodas em espaços confinados

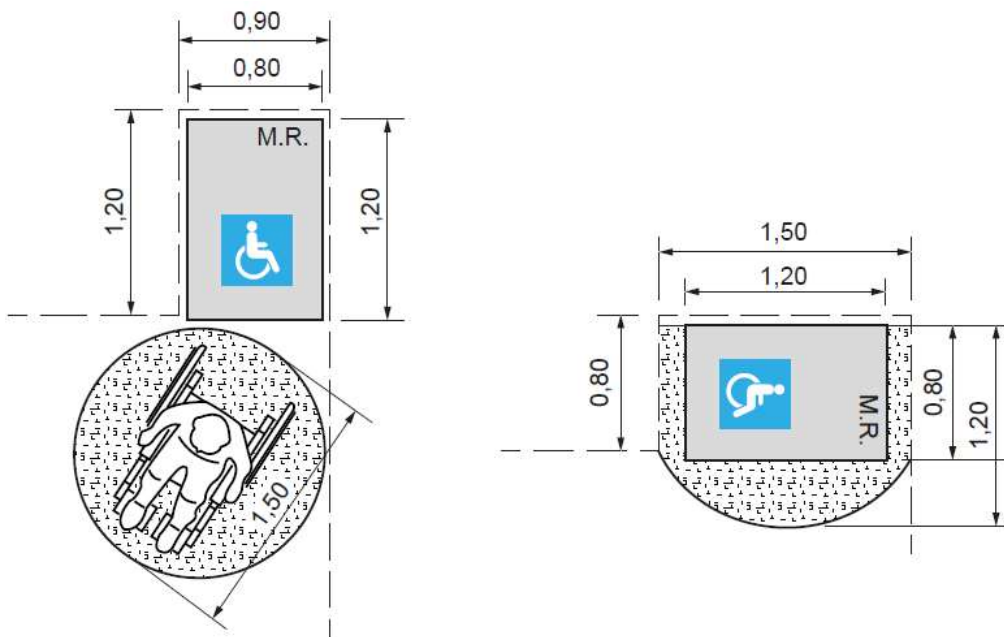
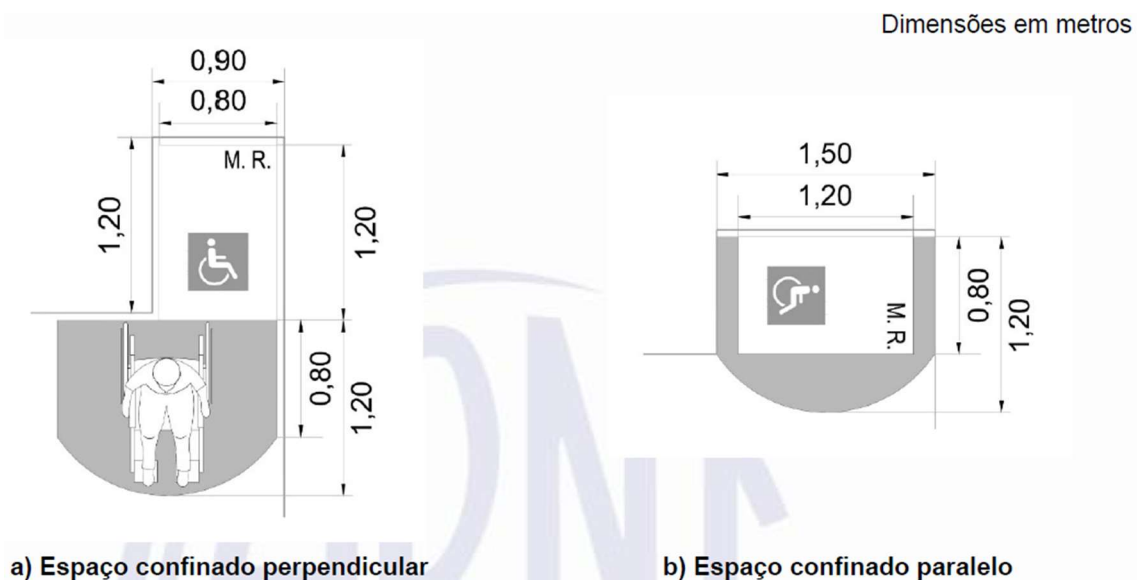


Figura 9 – Espaços para cadeira de rodas em áreas confinadas

A figura 9 mostra 2 exemplos de posicionamento de cadeiras de rodas em nichos ou espaços confinados. Na primeira opção, perpendicular à passagem, precisamos de 0,90 m x 1,20 m com espaço frontal livre de 1,50 m. Na segunda opção, paralela à passagem, 0,80 m x 1,50 m com espaço frontal livre de 0,40 m. Notem que essas dimensões de 1,50 m x 1,20 m são as necessárias para a área de manobra de cadeiras de rodas sem deslocamento.

Substituição da Figura 9 pela Emenda 1 de 03.08.2020:



a) Espaço confinado perpendicular

b) Espaço confinado paralelo

Figura 9 – Espaços para cadeira de rodas em áreas confinadas

O círculo de diâmetro 1,50 m para manobra 360° foi substituído pelo espaço de 1,50 m por 1,20 m contendo o semicírculo para manobra em 180°.

7.3.7 - Proteção contra queda ao longo de rotas acessíveis

Transcrevo, abaixo, o texto da Norma, que, normalmente, é cobrada na sua literalidade:

Devem ser previstas proteções laterais ao longo de rotas acessíveis, para impedir que pessoas sofram ferimentos em decorrência de quedas.

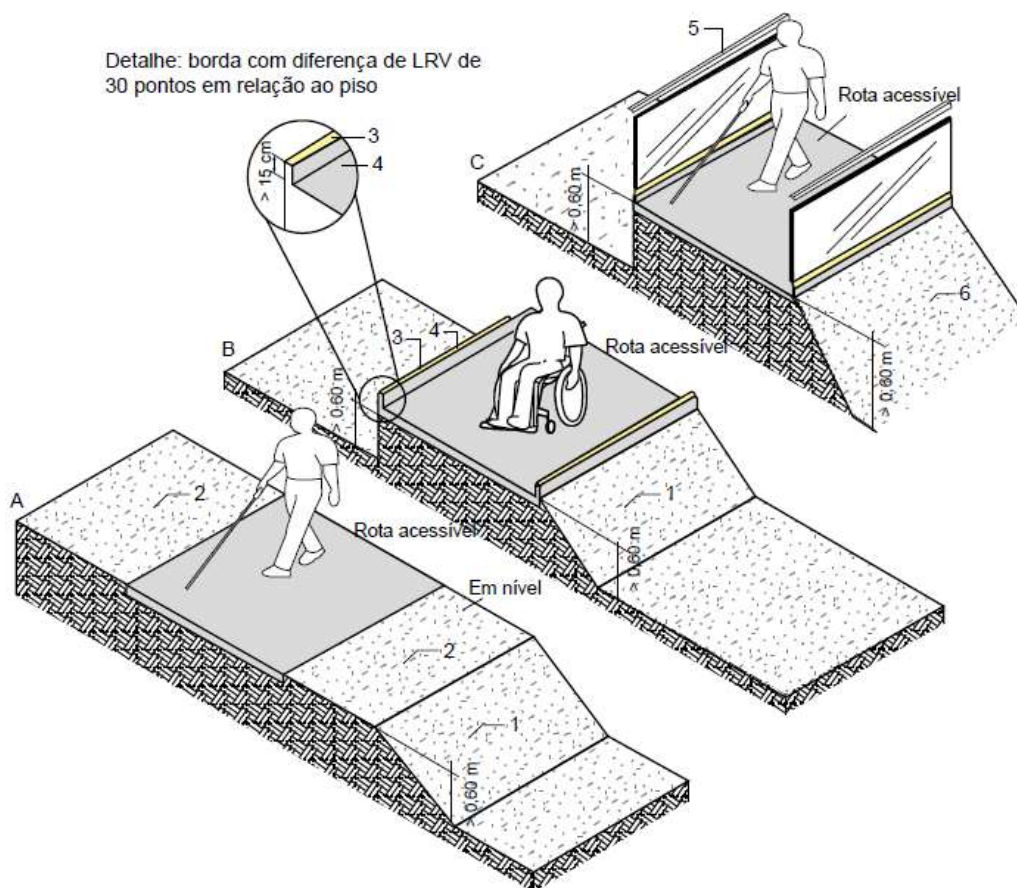
Quando uma rota acessível, em nível ou inclinada, é delimitada em um ou ambos os lados por uma superfície que se incline para baixo com desnível igual ou inferior a 0,60 m, composta por plano inclinado com proporções de inclinação maior ou igual a 1:2, deve ser adotada uma das seguintes medidas de proteção:

a) implantação de uma margem lateral plana com pelo menos 0,60 m de largura antes do início do trecho inclinado, com piso diferenciado quanto ao contraste tátil e visual de no mínimo 30 pontos, aferidos pelo valor da luz refletida (LRV), conforme 5.2.9.1.1 e conforme indicação A da Figura 10; ou

b) proteção vertical de no mínimo 0,15 m de altura, com a superfície de topo com contraste visual de no mínimo 30 pontos, medidos em LRV, conforme 5.2.9.1.1, em relação ao piso do caminho ou rota, conforme indicação B da Figura 10.

Quando rotas acessíveis, rampas, terraços, caminhos elevados ou plataformas sem vedações laterais forem delimitados em um ou ambos os lados por superfície que se incline para baixo com desnível superior a 0,60 m, deve ser prevista a instalação de proteção lateral com no mínimo as características de guarda-corpo, conforme indicação C da Figura 10.





Legenda

- 1 desnível igual ou inferior a 0,60 m e inclinação igual ou superior a 1:2
- 2 lateral em nível com pelo menos 0,60 m de largura
- 3 contraste visual medido através do LRV (valor da luz refletida) de no mínimo 30 pontos em relação ao piso
- 4 proteção lateral – com no mínimo 0,15 m de altura e superfície de topo com contraste visual, conforme Seção 5
- 5 proteção lateral – com guarda-corpo
- 6 desnível superior a 0,60 m e inclinação igual ou superior a 1:2

Figura 10 – Exemplos de proteção contra queda



RESUMINDO

A Norma trata de 2 situações:

- Desnível igual ou inferior a 0,60 m, com inclinação de 50% ou mais.
- Desnível superior a 0,60 m.

No primeiro caso, temos 2 opções, ou termos uma margem lateral plana de pelo menos 0,60 m, ou uma mureta de no mínimo 0,15 m de altura.

No segundo caso, deve ser prevista a instalação de proteção lateral com no mínimo as características de guarda-corpo.

Atentar para as exigências de contraste tátil e visual conforme o caso.



A Emenda 1 de 03.08.2020 substituiu a subseção 4.3.7, a figura 10, a legenda e acrescentou mais 2 figuras:

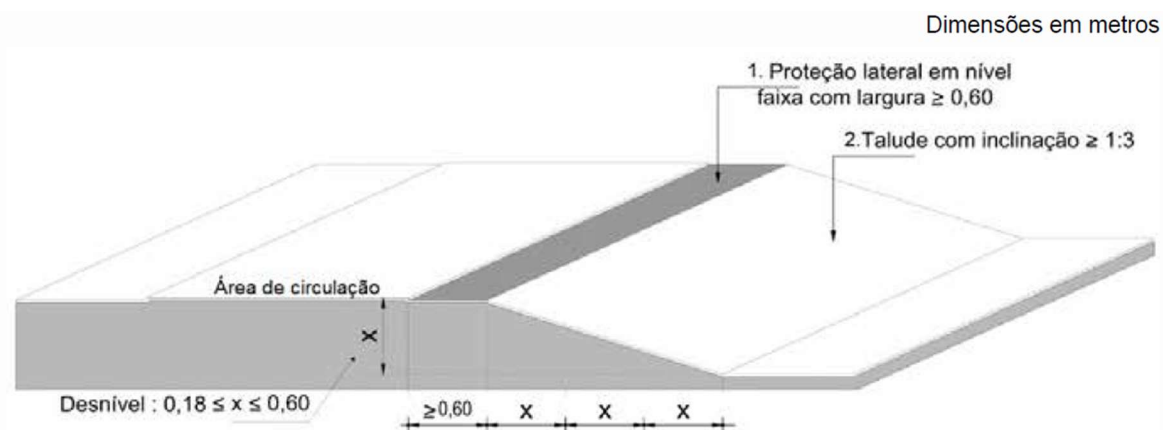
4.3.7 Proteção contra queda ao longo das áreas de circulação

Devem ser previstas proteções contra queda em áreas de circulação limitadas por superfícies laterais, planas ou inclinadas, com declives em relação ao plano de circulação e que tenham a altura do desnível igual ou acima de 0,18 m. Excetuam-se locais de embarque e desembarque de transportes coletivos. As subseções 4.3.7.1 a 4.3.7.3 e as Figuras 10, 11, 12 respectivamente, apresentam modelos de medidas de proteção:

Antes prevista em “rotas acessíveis”, que tenham em uma ou mais laterais planos inclinados com inclinação de proporção maior ou igual a 1:2, passou a ser prevista para “áreas de circulação” que tenham desníveis a partir de 18 cm, com exceção de locais de embarque e desembarque de transportes coletivos.

Vamos aos 3 modelos de proteção trazidos pela emenda:

4.3.7.1 A implantação de margem plana localizada ao lado da faixa de circulação, com pelo menos 0,60 m de largura antes do trecho em desnível. A faixa de proteção deve ter piso diferenciado quanto ao contraste tátil e visual de no mínimo 30 pontos aferidos pelo valor da luz refletida (LRV), conforme 5.2.9.1.1, em relação ao piso da área de circulação.



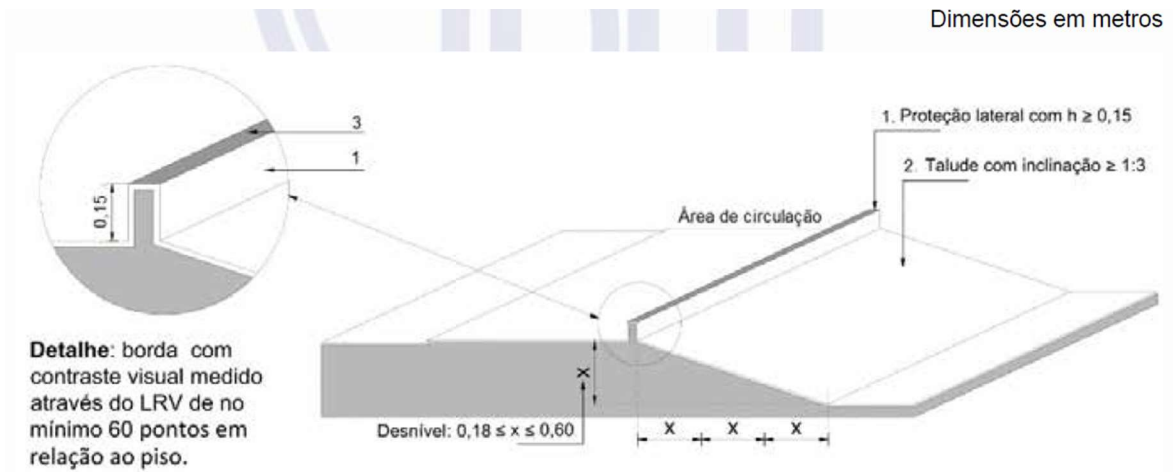
Legenda

- 1 proteção lateral em nível com no mínimo 0,60 m de largura
- 2 desnível entre 0,18 m e 0,60 m e inclinação igual ou superior a 1:3

Figura 10 – Proteção contra queda em áreas de circulação com implantação de margem plana

4.3.7.2 A adoção de proteção vertical de no mínimo 0,15 m de altura e superfície de topo com contraste visual de no mínimo 60 pontos aferidos pelo valor da luz refletida (LRV), conforme 5.2.9.1.1, em relação ao piso da área de circulação.

O contraste visual que era de no mínimo 30 pontos, passou para o mínimo de 60 pontos.

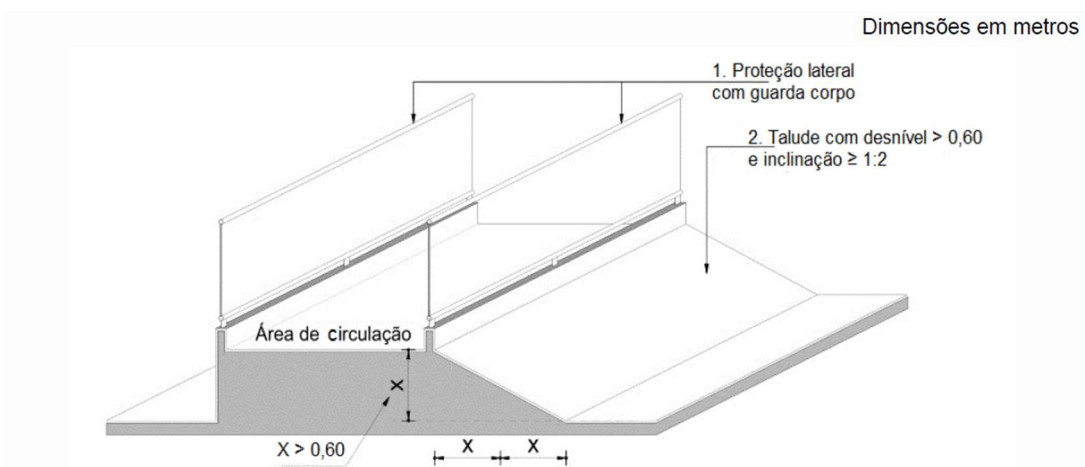


Legenda

- 1 proteção lateral com no mínimo 0,15 m de altura e superfície de topo com contraste visual
- 2 desnível entre 0,18 m e 0,60 m e inclinação igual ou superior a 1:3
- 3 contraste visual medido através do LRV (valor da luz refletida) de no mínimo 60 pontos em relação ao piso

Figura 11 – Proteção contra queda em áreas de circulação com adoção de proteção vertical

4.3.7.3 A instalação de proteção lateral com características de guarda corpo em áreas de circulação elevadas, rampas, terraços sem vedação lateral que estejam delimitadas em um ou ambos os lados por superfície que se incline para baixo com desnível superior a 0,60 m e inclinação igual ou superior a 1:2.



Legenda

- 1 proteção lateral com guarda corpo
- 2 desnível superior a 0,60 m e inclinação igual ou superior a 1:2

Figura 12 – Proteção contra queda em áreas de circulação com instalação de guarda corpo

Ficou mais abrangente, sendo para **circulação elevadas**, rampas, terraços sem vedação lateral. Antes era para rotas acessíveis, rampas, terraços, caminhos elevados ou plataformas sem vedações laterais.

A partir da reinclusão dessas 2 figuras, todas as figuras subsequentes da norma foram renumeradas.



7.4 – ÁREA DE TRANSFERÊNCIA

Como já vimos no quadro de termos e definições, a área de transferência é:

Espaço livre de obstáculos, correspondente no mínimo a um módulo de referência, a ser utilizado para transferência por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, observando as áreas de circulação e manobra.

4.4.1 A área de transferência deve ter no mínimo as dimensões do M.R., conforme 4.2.2.

4.4.2 Devem ser garantidas as condições de deslocamento e manobra para o posicionamento do M.R. junto ao local de transferência.

4.4.3 A altura do assento do local para o qual for feita a transferência deve ser semelhante à do assento da cadeira de rodas.

4.4.4 Nos locais de transferência, devem ser instaladas barras de apoio, nas situações previstas nas Seções 7 a 10.

4.4.5 Para a realização da transferência, deve ser garantido um ângulo de alcance que permita a execução adequada das forças de tração e compressão (ver 4.6.4).

NOTA: Diversas situações de transferência estão ilustradas nas Seções 7 a 10.



- Deve ter, no mínimo, as dimensões do M.R. (módulo de referência), igual à 0,80 m x 1,20 m.
- Devem ser garantidas as condições de deslocamento e manobra para o posicionamento do M.R., junto ao local de transferência.
- Altura semelhante a do assento da cadeira de rodas.
- Devem ser instaladas barras de apoio nas situações previstas nas seções 7 a 10. (sanitários, banheiros e vestiários; mobiliário urbano; mobiliário e equipamentos urbanos)
- Deve ser garantido um ângulo de alcance que permita a execução adequada das forças de tração e compressão.

7.5 – ÁREA DE APROXIMAÇÃO

Deve ser garantido o posicionamento frontal ou lateral do M.R. (0,80x1,20m), em relação ao objeto, podendo avançar sob este entre 0,25m e 0,50m, em função da atividade a ser desenvolvida. Veremos ao longo do curso, quanto poderemos avançar em cada situação.



7.6 – ALCANCE MANUAL

Neste item da Norma, ainda em parâmetros antropométricos, vamos estudar: dimensões referenciais para alcance manual; aplicação das dimensões referenciais para alcance lateral de pessoa em cadeira de rodas; superfície de trabalho; ângulos para execução de forças de tração e compressão; empunhadura; maçanetas, barras antipânico e puxadores; controles (dispositivos de comando ou acionamento); dispositivo para travamento de portas e altura para comandos e controles.



As medidas apresentadas a seguir servem de base para vários itens seguintes desta Norma! E caem *muuuuito* em provas!

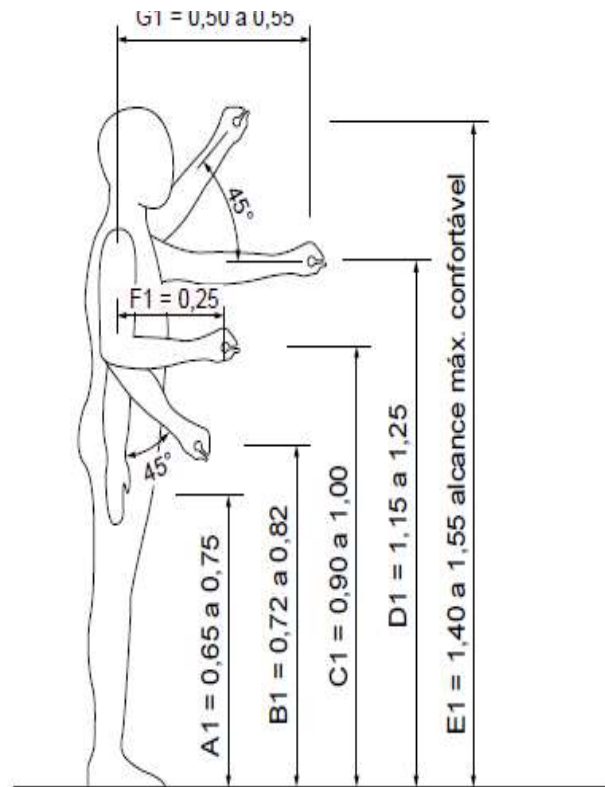
7.6.1 Dimensões referenciais para alcance manual

As Figuras 11 a 13 exemplificam as dimensões máximas, mínimas e confortáveis para alcance manual frontal.

Com a emenda Emenda 1 de 03.08.2020:

As Figuras 13 a 15 exemplificam as dimensões máximas, mínimas e confortáveis para alcance manual frontal.

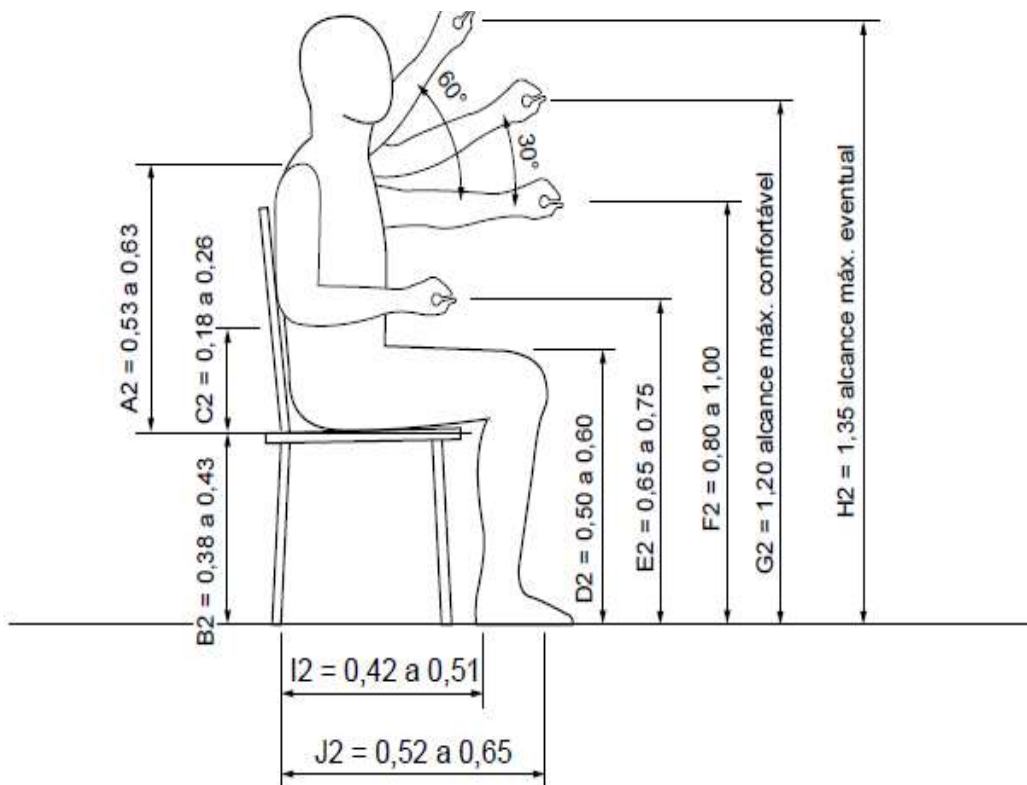




Legenda

- A1 altura do centro da mão estendida ao longo do eixo longitudinal do corpo
- B1 altura do piso até o centro da mão, com o antebraço formando ângulo de 45° com o tronco
- C1 altura do centro da mão, com o antebraço em ângulo de 90° com o tronco
- D1 altura do centro da mão, com o braço estendido paralelamente ao piso
- E1 altura do centro da mão, com o braço estendido formando 45° com o piso = alcance máximo confortável
- F1 comprimento do antebraço (do centro do cotovelo ao centro da mão)
- G1 comprimento do braço na horizontal, do ombro ao centro da mão

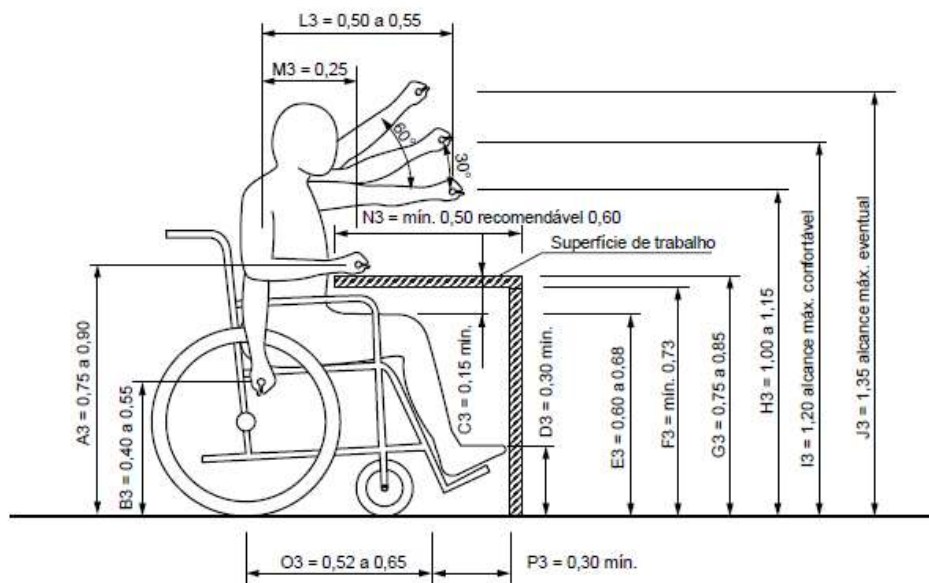
Figura 11 – Alcance manual frontal – Pessoa em pé



Legenda

- A2 altura do ombro até o assento
- B2 altura da cavidade posterior do joelho (popliteal) até o piso
- C2 altura do cotovelo até o assento
- D2 altura dos joelhos até o piso
- E2 altura do centro da mão, com o antebraço em ângulo de 90° com o tronco
- F2 altura do centro da mão, com o braço estendido paralelamente ao piso
- G2 altura do centro da mão, com o braço estendido formando 30° com o piso = alcance máximo confortável
- H2 altura do centro da mão, com o braço estendido formando 60° com o piso = alcance máximo eventual
- I2 profundidade da nádega à parte posterior do joelho
- J2 profundidade da nádega à parte anterior do joelho

Figura 12 – Alcance manual frontal – Pessoa sentada



Legenda

- A3 altura do centro da mão, com o antebraço formando 90° com o tronco
- B3 altura do centro da mão estendida ao longo do eixo longitudinal do corpo
- C3 altura mínima livre entre a coxa e a parte inferior de objetos e equipamentos
- D3 altura mínima livre para encaixe dos pés
- E3 altura do piso até a parte superior da coxa
- F3 altura mínima livre para encaixe da cadeira de rodas sob o objeto
- G3 altura das superfícies de trabalho ou mesas
- H3 altura do centro da mão, com o braço estendido paralelo ao piso
- I3 altura do centro da mão, com o braço estendido formando 30° com o piso = alcance máximo confortável
- J3 altura do centro da mão, com o braço estendido formando 60° com o piso = alcance máximo eventual
- L3 comprimento do braço na horizontal, do ombro ao centro da mão
- M3 comprimento do antebraço (do centro do cotovelo ao centro da mão)
- N3 profundidade da superfície de trabalho necessária para aproximação total
- O3 profundidade da nádega à parte superior do joelho
- P3 profundidade mínima necessária para encaixe dos pés

Figura 13 – Alcance manual frontal com superfície de trabalho – Pessoa em cadeira de rodas



TOME NOTA!

Principais medidas cobradas:

A altura da superfície de trabalho ou mesas deve ser de 0,75 m até 0,85 m.

A altura livre sob a mesa ou superfície de trabalho deve ter, no mínimo, 0,73 m.

A profundidade mínima para a superfície de trabalho necessária para a aproximação total é de 0,50 m, sendo a recomendável de 0,60 m.

7.6.2 Aplicação das dimensões referenciais para alcance lateral de pessoa em cadeira de rodas

As figuras 14 e 15 apresentam aplicações das relações entre altura e profundidade para alcance manual.

Substituição do primeiro e do segundo parágrafo da subseção 4.6.2 pela Emenda 1 de 03.08.2020:

A Figura 16 apresenta as aplicações das relações entre altura e profundidade para alcance manual lateral para pessoas em cadeiras de rodas sem deslocamento do tronco.

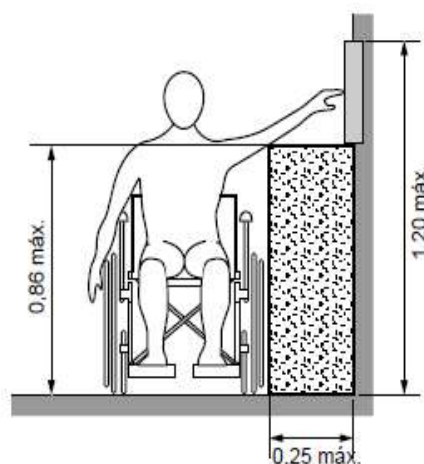
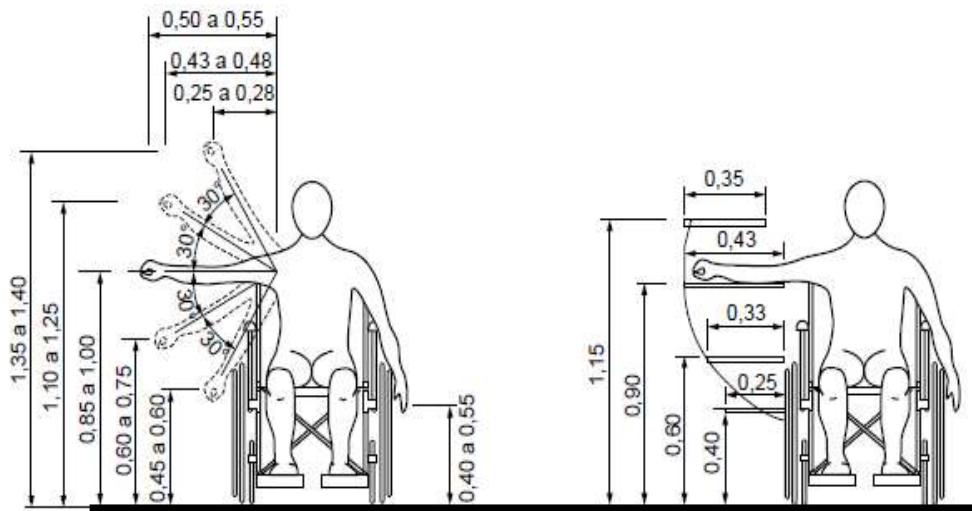


Figura 14 – Alcance manual lateral sem deslocamento do tronco

Figura 16 – Alcance manual lateral sem deslocamento do tronco

Saiu com erro de digitação na emenda. 🙄

A Figura 17 apresenta as aplicações das relações entre altura e profundidade para alcance manual lateral para pessoas em cadeiras de rodas com deslocamento do tronco.

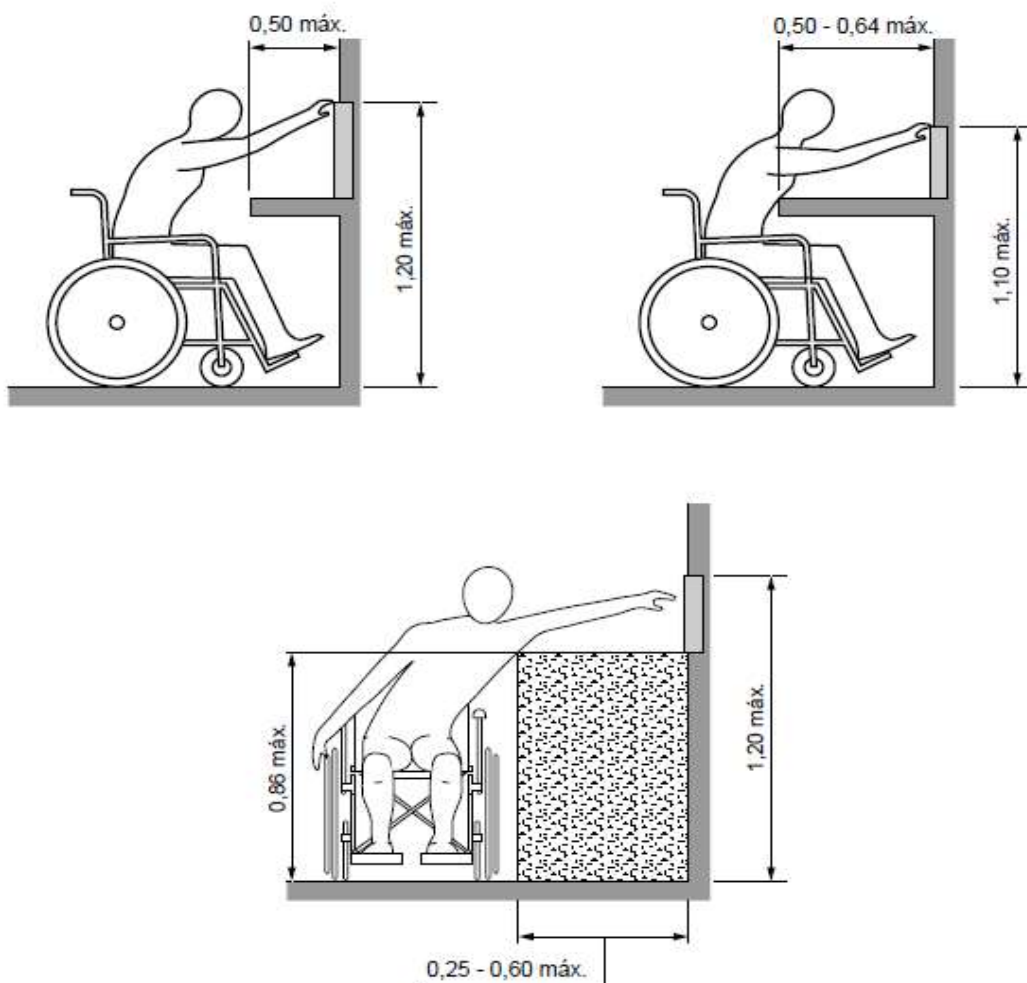


Figura 15 – Alcance manual lateral e frontal com deslocamento do tronco

Figura 17 – Alcance manual lateral e frontal com deslocamento do tronco

7.6.3 Superfície de trabalho

A superfície de trabalho acessível é um plano horizontal ou inclinado para desenvolvimento de tarefas manuais ou leitura.

A Figura 16-a) apresenta, na vista horizontal, as áreas de alcance em superfícies de trabalho, conforme o seguinte:

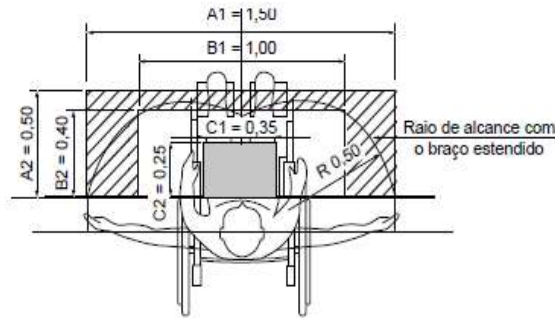
- a) $A1 \times A2 = 1,50 \text{ m} \times 0,50 \text{ m}$ = alcance máximo para atividades eventuais;
- b) $B1 \times B2 = 1,00 \text{ m} \times 0,40 \text{ m}$ = alcance para atividades sem necessidade de precisão;
- c) $C1 \times C2 = 0,35 \text{ m} \times 0,25 \text{ m}$ = alcance para atividades por tempo prolongado.

As áreas de alcance em superfícies de trabalho, em vista lateral, devem atender à Figura 16-b) e ao seguinte:

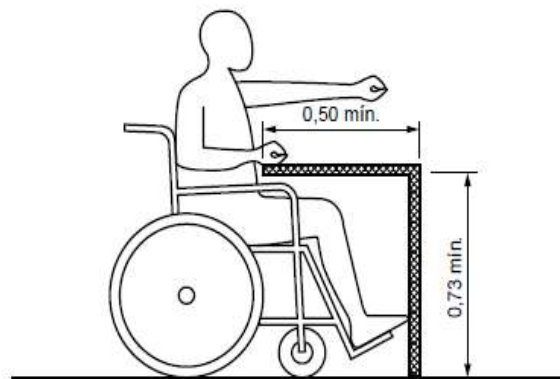
- a) altura livre de no mínimo 0,73 m entre o piso e a superfície inferior;

- b) altura entre 0,75 m a 0,85 m entre o piso e a sua superfície superior;
- c) profundidade inferior livre mínima de 0,50 m para garantir a aproximação da pessoa em cadeira de rodas.

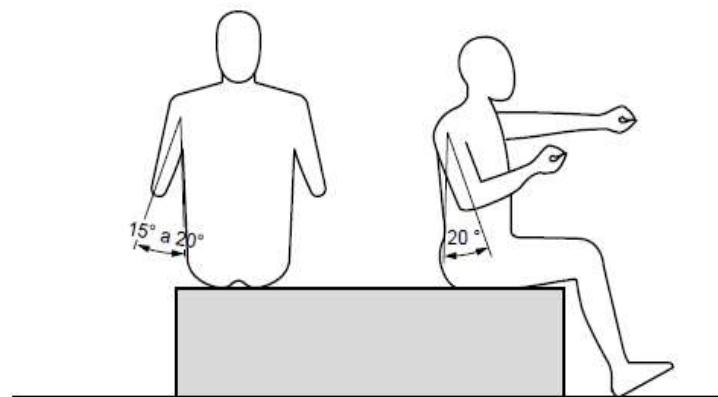
A superfície de trabalho deve possibilitar o apoio dos cotovelos, no plano frontal com um ângulo entre 15° e 20° de abertura do braço em relação ao tronco, e no plano lateral com 25° em relação ao tronco, conforme Figura 16-c).



a) Vista horizontal



b) Vista lateral



c) Ângulos ideais para apoio do braço

Figura 16 – Superfície de trabalho

Há uma incoerência aqui na Norma. O texto diz que, no plano lateral, a abertura do braço em relação ao tronco é de 25°, mas, na figura 16 c), temos um ângulo de 20°.

Para “tatuá-lo no cérebro”:

Figura 16a:

$A1 \times A2 = 1,50 \text{ m} \times 0,50 \text{ m} =$ alcance máximo para atividades eventuais;

$B1 \times B2 = 1,00 \text{ m} \times 0,40 \text{ m} =$ alcance para atividades sem necessidade de precisão;

$C1 \times C2 = 0,35 \text{ m} \times 0,25 \text{ m} =$ alcance para atividades por tempo prolongado.

A Emenda 1 de 03.08.2020 só reenumerou as figuras e reorganizou o texto, a essência permaneceu, até a incoerência que aponteí acima.

7.6.4 Ângulos para execução de forças de tração e compressão

As Figuras 17 e 18 mostram ângulos e dimensões para execução adequada de forças de tração e compressão.

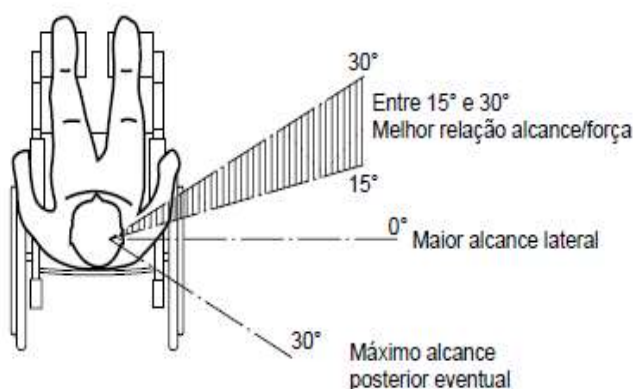


Figura 17 – Ângulos para execução de forças de tração e compressão – Plano horizontal

Dimensões em metros

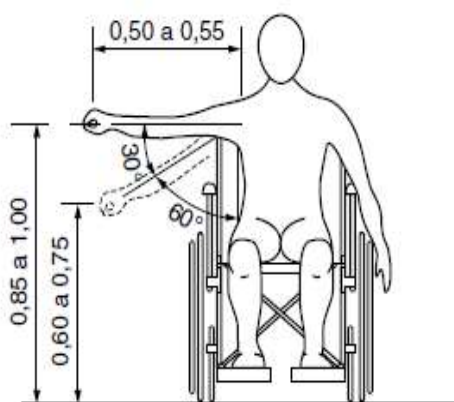
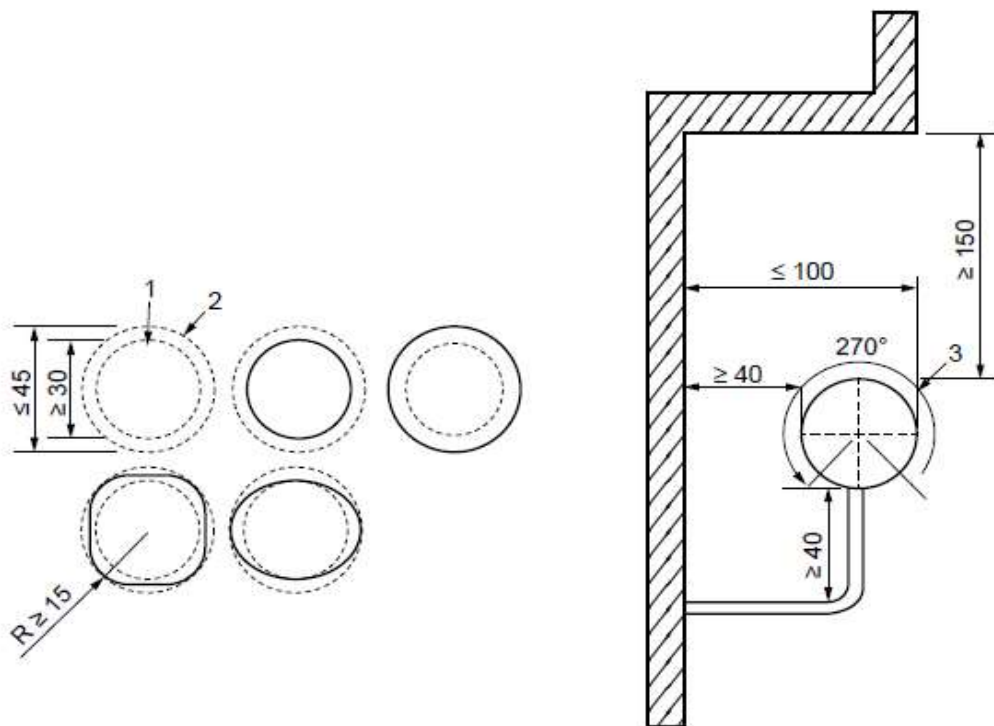


Figura 18 – Ângulos para execução de forças de tração e compressão – Plano lateral

7.6.5 Empunhadura

Empunhadura: 1. punho (da escada); corrimão. 2. lugar por onde se empunha, por onde se pega (arma, remo etc.); punho

Objetos como, corrimãos e barras de apoio, entre outros, devem estar afastados no mínimo 40 mm da parede ou outro obstáculo. Quando o objeto for embutido em nichos, deve-se prever também uma distância livre mínima de 150 mm, conforme Figura 19. Corrimãos e barras de apoio, entre outros, devem ter seção circular com diâmetro entre 30 mm e 45 mm, ou seção elíptica, desde que a dimensão maior seja de 45 mm e a menor de 30 mm. São admitidos outros formatos de seção, desde que sua parte superior atenda às condições desta subseção. subseção. Garantir um arco da seção do corrimão de 270°.



Legenda

- 1 medida da menor seção do corrimão
- 2 medida da maior seção do corrimão
- 3 arco da seção do corrimão

Figura 19 – Empunhadura e seção do corrimão



Objetos que necessitam ser empunhados devem:



- ✓ Estar afastados de qualquer obstáculo 40 mm.
- ✓ Se estiver embutido, altura livre de 150 mm.
- ✓ Seção circular entre 30 mm a 45 mm.

7.6.6 Maçanetas, barras antipânico e puxadores

Os elementos de acionamento para abertura de portas devem possuir formato de fácil pega, não exigindo firmeza, precisão ou torção do pulso para seu acionamento.

4.6.6.1 *As maçanetas devem preferencialmente ser do tipo alavanca, possuir pelo menos 100 mm de comprimento e acabamento sem arestas e recurvado na extremidade, apresentando uma distância mínima de 40 mm da superfície da porta. Devem ser instaladas a uma altura que pode variar entre 0,80 m e 1,10 m do piso acabado, conforme Figura 16.*

4.6.6.2 *Os puxadores verticais para portas devem ter diâmetro entre 25 mm e 45 mm, com afastamento de no mínimo 40 mm entre o puxador e a superfície da porta. O puxador vertical deve ter comprimento mínimo de 0,30 m. Devem ser instalados a uma altura que pode variar entre 0,80 m e 1,10 m do piso acabado, conforme Figura 16.*

Substituição da subseção 4.6.6.2 feita pela Emenda 1 de 03.08.2020:

4.6.6.2 *Os puxadores verticais para portas devem ter diâmetro entre 25 mm e 35 mm, com afastamento de no mínimo 40 mm entre o puxador e a superfície da porta. O puxador vertical deve ter comprimento mínimo de 0,30 m, afastado 0,10 m do batente. Devem ser instalados a uma altura medida da metade do puxador até o piso acabado de 0,80 m a 1,10 m, conforme Figura 24.*

Houve alteração no diâmetro dos puxadores verticais que, antes, era entre 25 mm e 45 mm, e, agora, é entre 25 mm e 35 mm. Também se acrescentou a exigência de os puxadores verticais terem que ficar afastados 0,10m do batente.

4.6.6.3 *Os puxadores horizontais para portas devem ter diâmetro entre 25 mm e 45 mm, com afastamento de no mínimo 40 mm. Devem ser instalados a uma altura que pode variar entre 0,80 m e 1,10 m do piso acabado, conforme Figura 16.*

Substituição da subseção 4.6.6.3 feita pela Emenda 1 de 03.08.2020:

4.6.6.3 *Os puxadores horizontais para portas devem ter diâmetro entre 25 mm e 35 mm, com afastamento de no mínimo 40 mm entre o puxador e a superfície da porta. O puxador horizontal deve ter comprimento mínimo de 0,40 m, afastado 0,10 m do batente (do lado das dobradiças), conforme Figura 24. Devem ser instalados na altura da maçaneta e, na sua inexistência, a uma altura entre 0,80 m a 1,10 m medidos do eixo do puxador ao piso acabado. Em caso de porta de sanitários deve atender os requisitos de 6.11.2.7.*



Houve alteração no diâmetro dos puxadores horizontais que, antes, era entre 25 mm e 45 mm, e, agora, é entre 25 mm e 35 mm. Também se acrescentou as exigências de os puxadores horizontais terem que ficar afastados 0,10m do batente e de terem comprimento mínimo de 0,40 m. Como regra, agora, devem ser instalados na altura da maçaneta, e, somente na existência da maçaneta, a uma altura entre 0,80 m a 1,10 m.

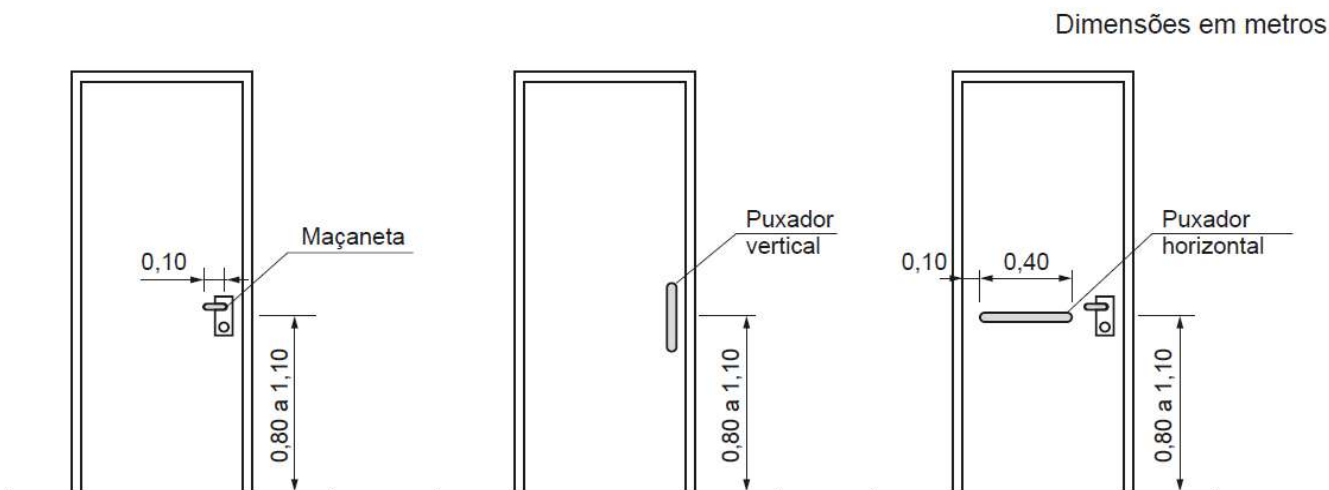


Figura 20 – Maçanetas e puxadores – Exemplos

4.6.6.4 As barras antipânico devem ser apropriadas ao tipo de porta em que são instaladas e devem atender integralmente ao disposto na ABNT NBR 11785. Se instaladas em portas corta-fogo, devem apresentar tempo requerido de resistência ao fogo compatível com a resistência ao fogo destas portas. Devem ser instaladas a uma altura de 0,90 m do piso acabado.



RESUMINDO

- Devem possuir formato de fácil pega, não exigindo firmeza, precisão ou torção do pulso para seu acionamento.
- As maçanetas devem ser preferencialmente do tipo alavanca, ter, pelo menos, 10 cm, acabamento sem arestas e recurvado na extremidade. Devem distar, no mínimo, 4 cm da porta. (Se lembra do item anterior sobre empunhadura?) A altura pode variar entre 0,80 m a 1,10 m do piso.
- Os puxadores verticais e horizontais devem ter diâmetro entre 2,5 cm e 4,5 cm (agora, 3,5 cm), afastamento da porta de, no mínimo, 4 cm e ser instalados a uma altura entre 0,80 m e 1,10 m do piso. Além disso, os puxadores verticais devem ter comprimento mínimo de 0,30 m.

7.6.7 Controles (dispositivos de comando ou acionamento)

Os controles, botões, teclas e similares devem ser acionados através de pressão ou de alavanca. Recomenda-se que, pelo menos, uma de suas dimensões seja igual ou superior a 2,5 cm.

Dimensões em centímetros

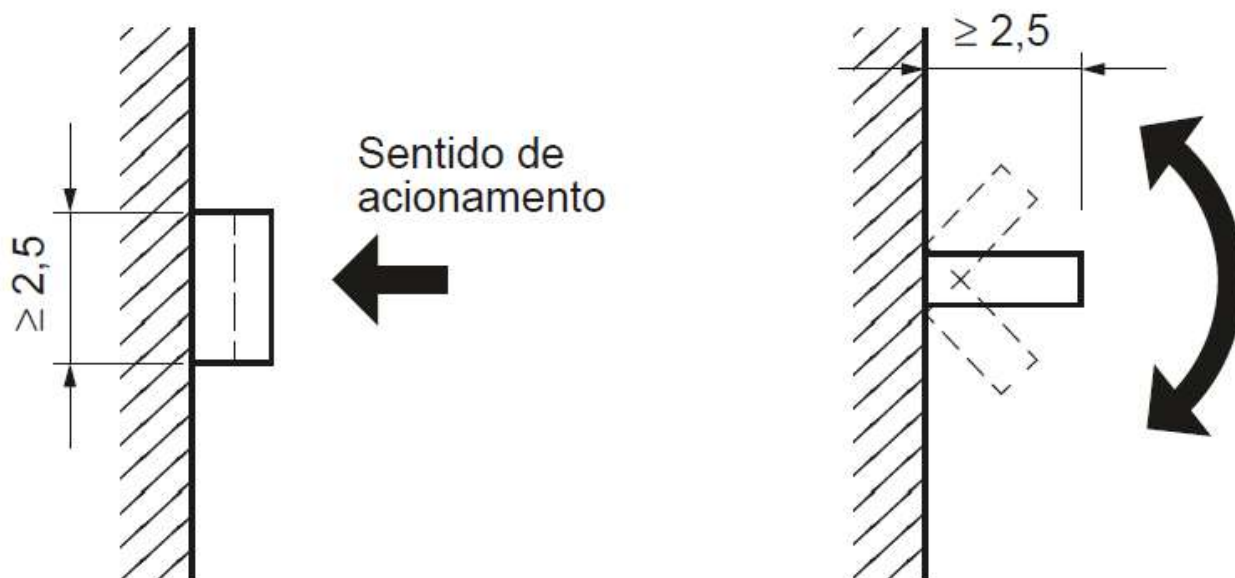


Figura 21 – Controles – Vista lateral

7.6.8 Dispositivo para travamento de portas

Em sanitários, vestiários e provadores, quando houver portas com sistema de travamento, recomenda-se que este atenda aos princípios do desenho universal. Estes podem ser preferencialmente do tipo alavanca ou do modelo tranqueta de fácil manuseio, que possa ser acionado com o dorso da mão.

NOTA: Os princípios de desenho universal estão descritos no Anexo A.

Vamos estudar ainda o Anexo A, mas vou adiantar que são 7 os princípios de desenho universal:

1. Uso equitativo;
2. Uso flexível;
3. Uso simples e intuitivo;
4. Informação de fácil percepção;
5. Tolerância ao erro;
6. Baixo esforço físico;
7. Dimensão e espaço para aproximação e uso.

7.6.9 Altura para comandos e controles

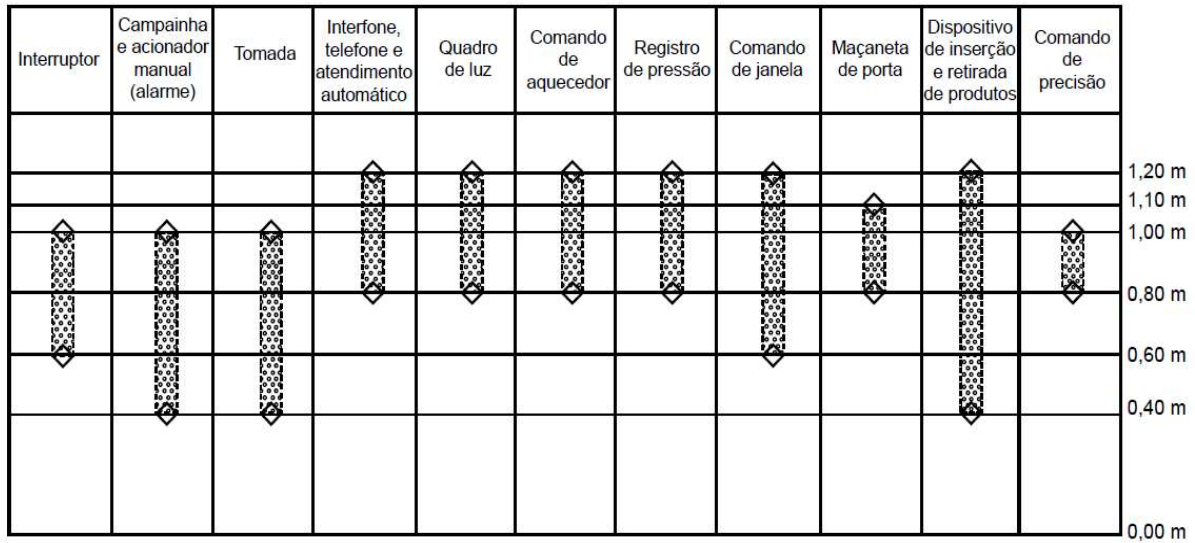
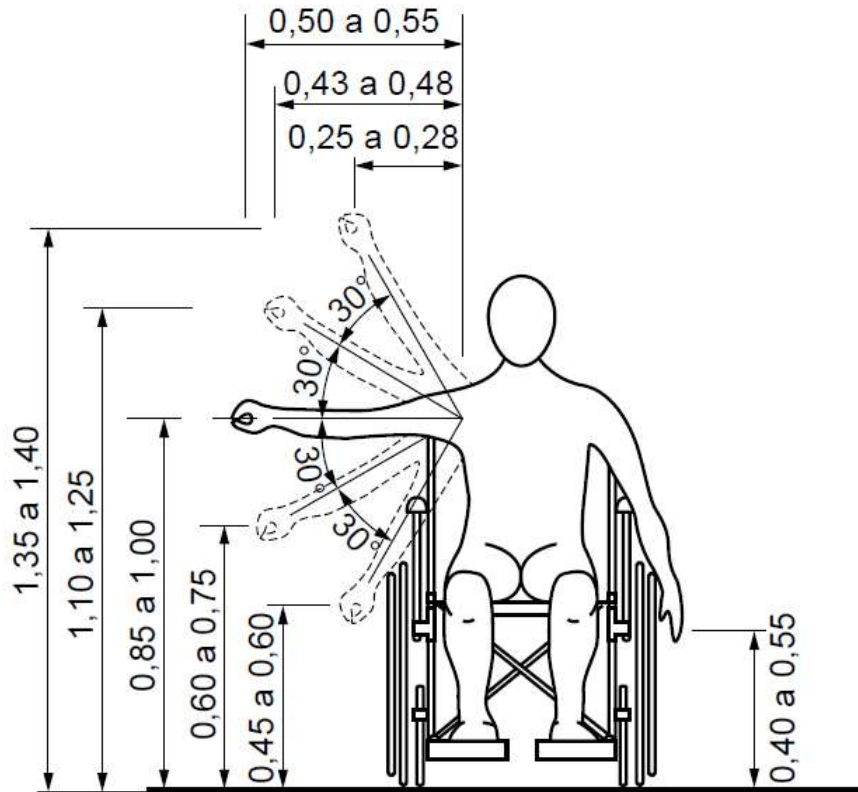


Figura 22 – Altura para comandos e controles

Também é um item bastante explorado em provas. Observemos que entre 0,80 m e 1,00 m atendemos a todos os itens de comandos e controles. E todos eles se encontram em um intervalo entre 0,40 m e 1,20 m de altura.



Alguma relação com a ilustração da figura 14 abaixo?



Alcance manual lateral sem deslocamento do tronco.

7.7 – ASSENTOS PARA PESSOAS OBESAS

4.7.1 Os assentos para pessoas obesas (P.O.) devem ter (ver Figura 23):

- profundidade do assento mínima de 0,47 m e máxima de 0,51 m, medida entre sua parte frontal e o ponto mais frontal do encosto tomado no eixo de simetria;
- largura do assento mínima de 0,75 m, medida entre as bordas laterais no terço mais próximo do encosto. É admissível que o assento para pessoa obesa tenha a largura resultante de dois assentos comuns, desde que seja superior a esta medida de 0,75 m;
- altura do assento mínima de 0,41 m e máxima de 0,45 m, medida na sua parte mais alta e frontal;
- ângulo de inclinação do assento em relação ao plano horizontal, de 2° a 5°;
- ângulo entre assento e encosto de 100° a 105°.

Quando providos de apoios de braços, estes devem ter altura entre 0,23 m e 0,27 m em relação ao assento.

4.7.2 Os assentos devem suportar uma carga de 250 kg.

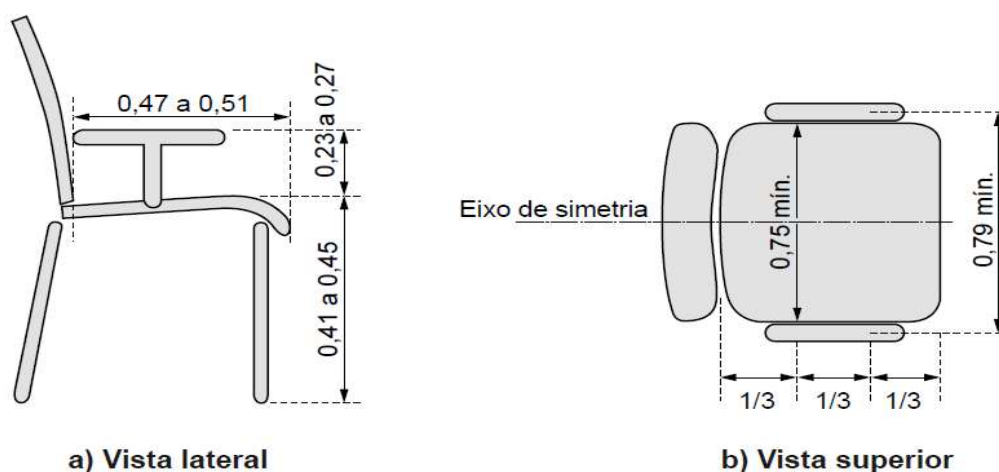


Figura 23 – Dimensões para assentos de pessoas obesas

Gravem:

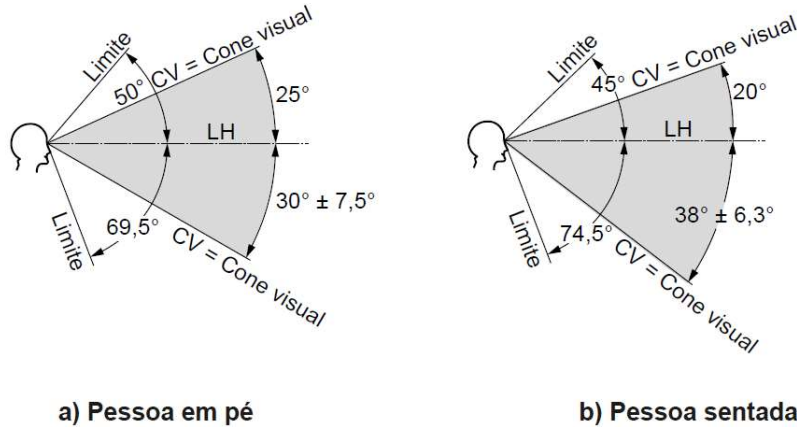
- Profundidade mínima do assento = 0,47 m;
- Profundidade máxima do assento = 0,51 m (medidas do eixo de simetria entre a parte frontal e o encosto em seu ponto mais frontal);
- Largura mínima do assento = 0,75 m (entre as bordas laterais no terço mais próximo do encosto);
- Altura mínima do assento = 0,41 m;
- Altura máxima do assento = 0,45 m (medida na sua parte mais alta e frontal);
- Ângulo de inclinação do assento = 2° a 5° (em relação ao plano horizontal);
- Ângulo entre assento e encosto = 100° a 105°;
- Altura do apoio dos braços = 0,23 m a 0,27 m (não é obrigatório ter apoio de braços);
- Devem suportar uma carga de 250 kg.



7.8 – PARÂMETROS VISUAIS

7.8.1 Ângulos de alcance visual

NOTA Na posição sentada, o cone visual apresenta um acréscimo de inclinação de 8° para baixo em relação ao plano horizontal.



Legenda

- LH linha do horizonte visual, relacionada com a altura dos olhos
- CV cone visual correspondente à área de visão apenas com o movimento inconsciente dos olhos

Figura 24 – Ângulo visual – Plano vertical

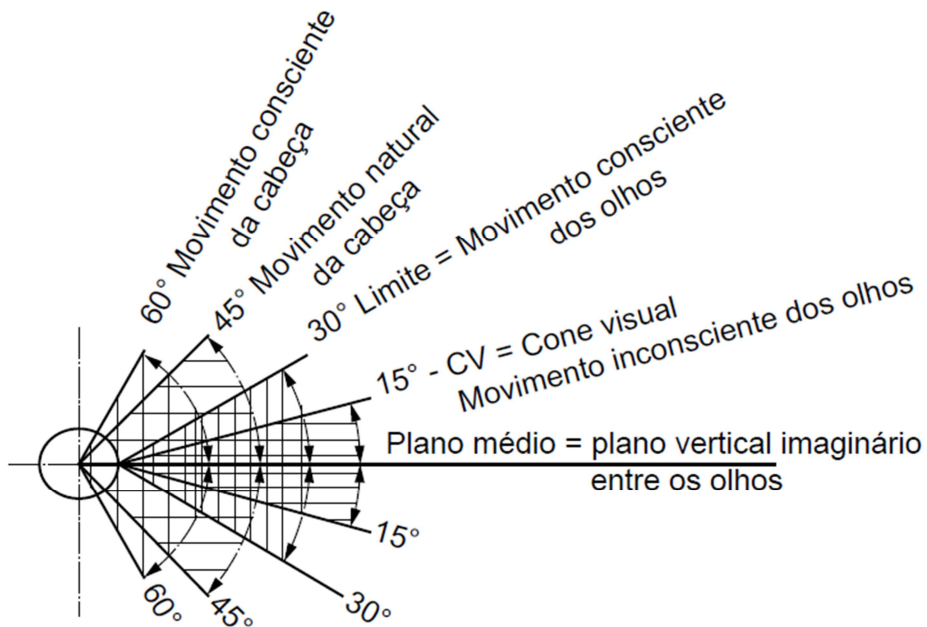


Figura 25 – Ângulo visual – Plano horizontal

Acho interessante dar uma paradinha agora e observar esses ângulos em si próprios, além de dar uma descansada, acho que a melhor maneira de aprender é entendendo e, não, decorando.

7.8.2 Aplicação dos ângulos de alcance visual

As Figuras 26 a 28 exemplificam, em diferentes distâncias horizontais, a aplicação dos ângulos de alcance visual para pessoas em pé, sentadas e em cadeiras de rodas.
NOTA: Foi considerada a seguinte variação de L.H.: (a) para pessoa em pé, entre 1,40 m e 1,50 m; (b) para pessoa sentada, entre 1,05 m e 1,15 m; (c) para pessoa em cadeira de rodas, entre 1,10 m e 1,20 m.

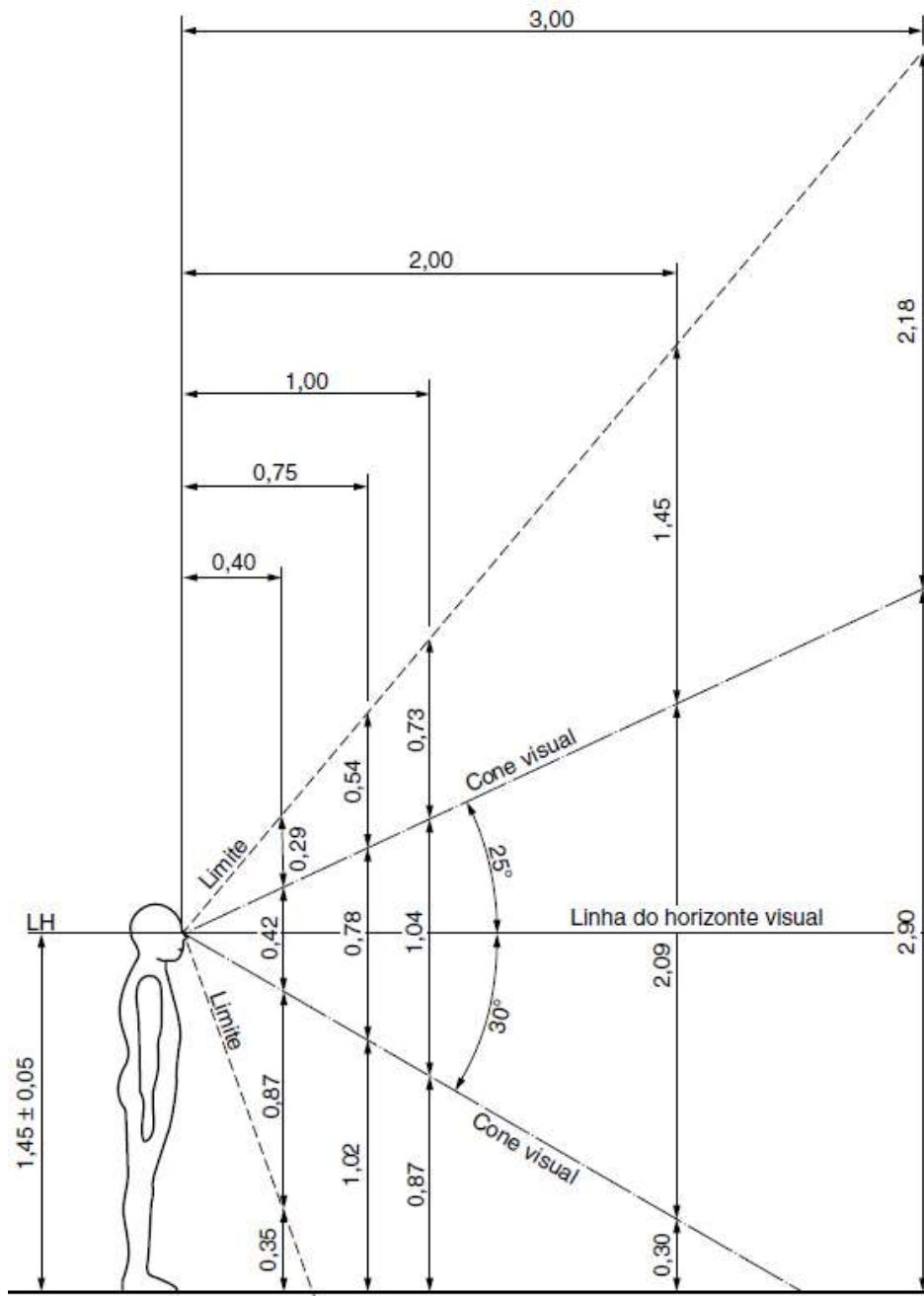


Figura 26 – Cones visuais da pessoa em pé – Exemplo

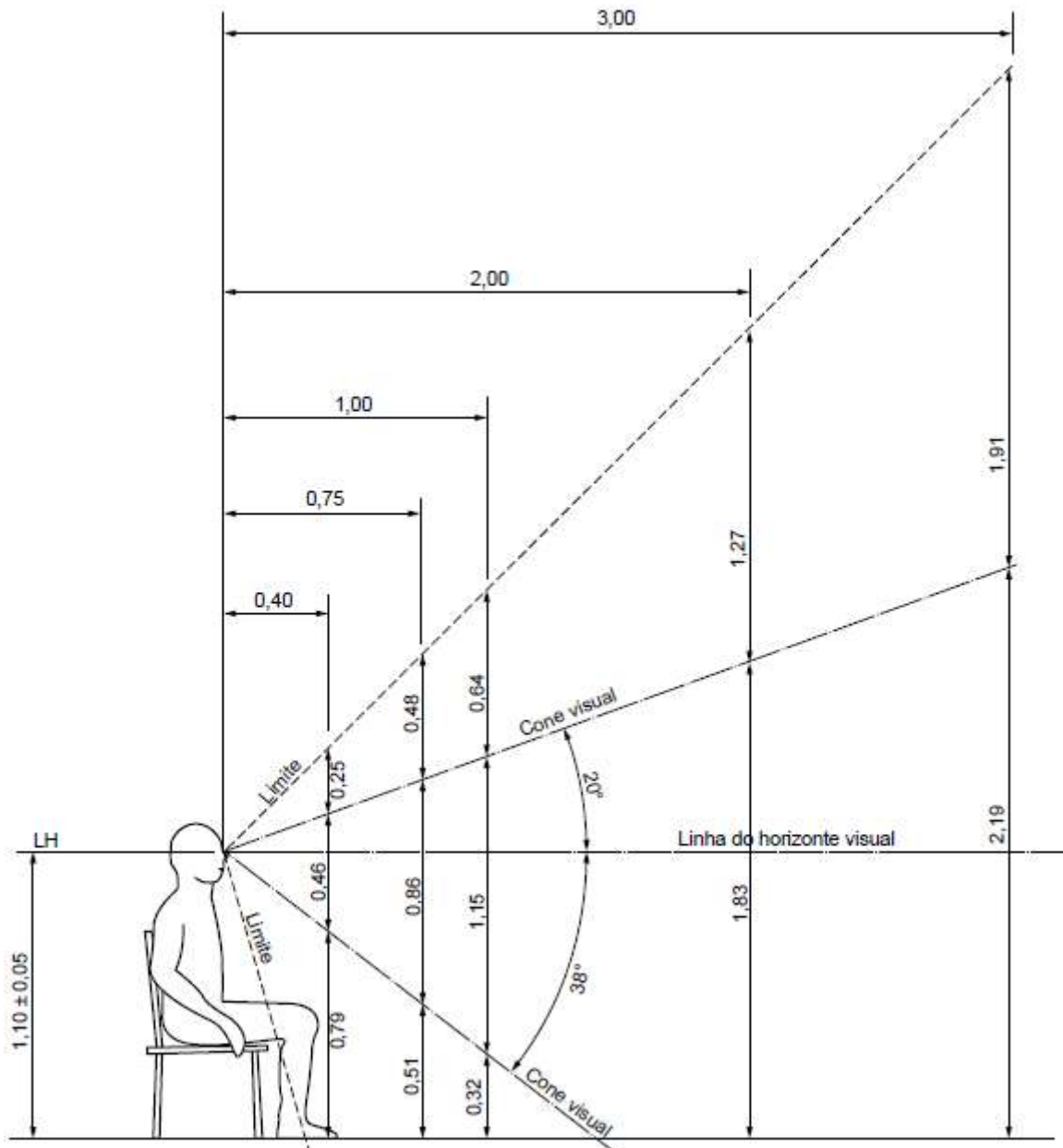


Figura 27 – Cones visuais da pessoa sentada – Exemplo

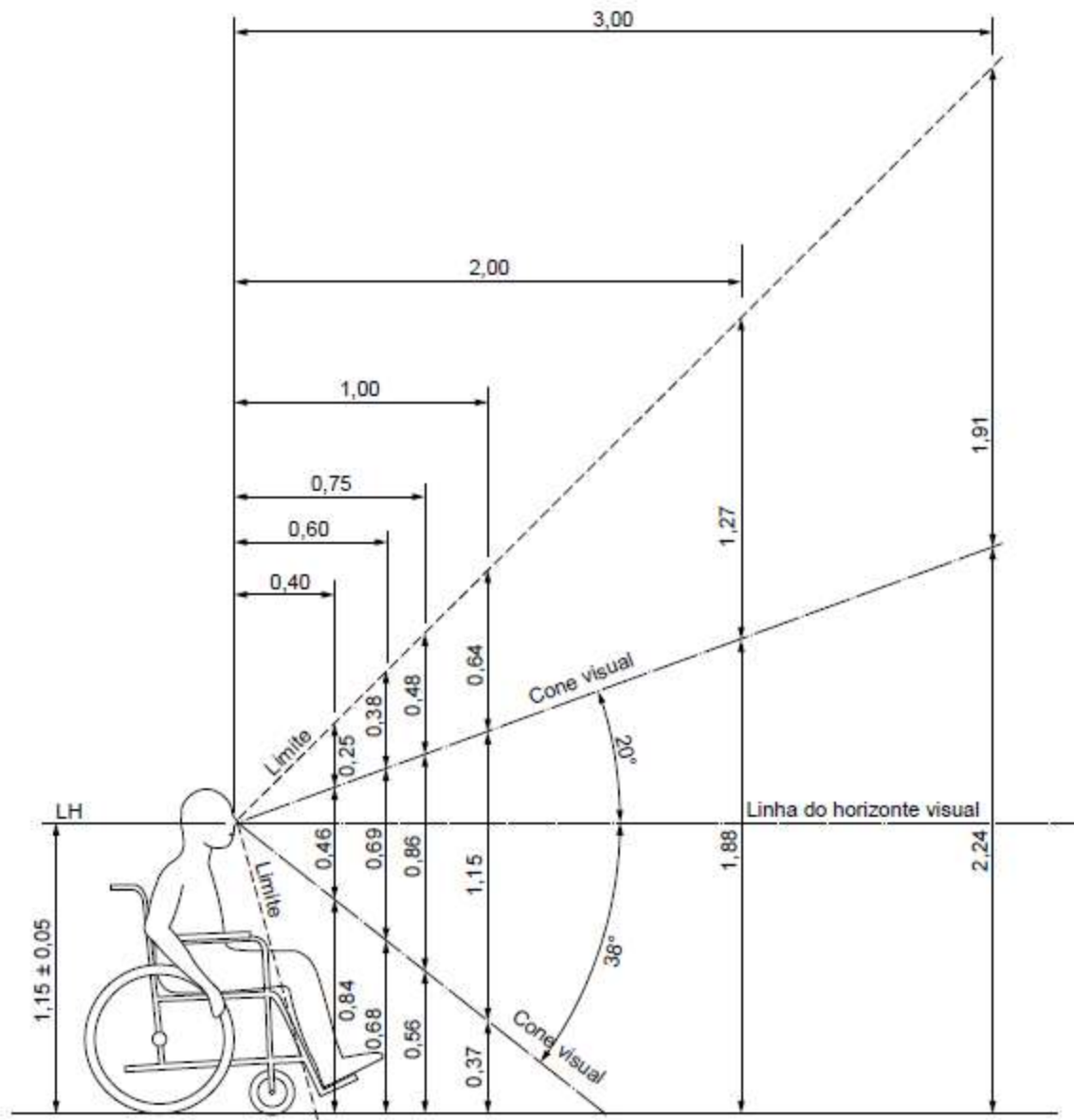


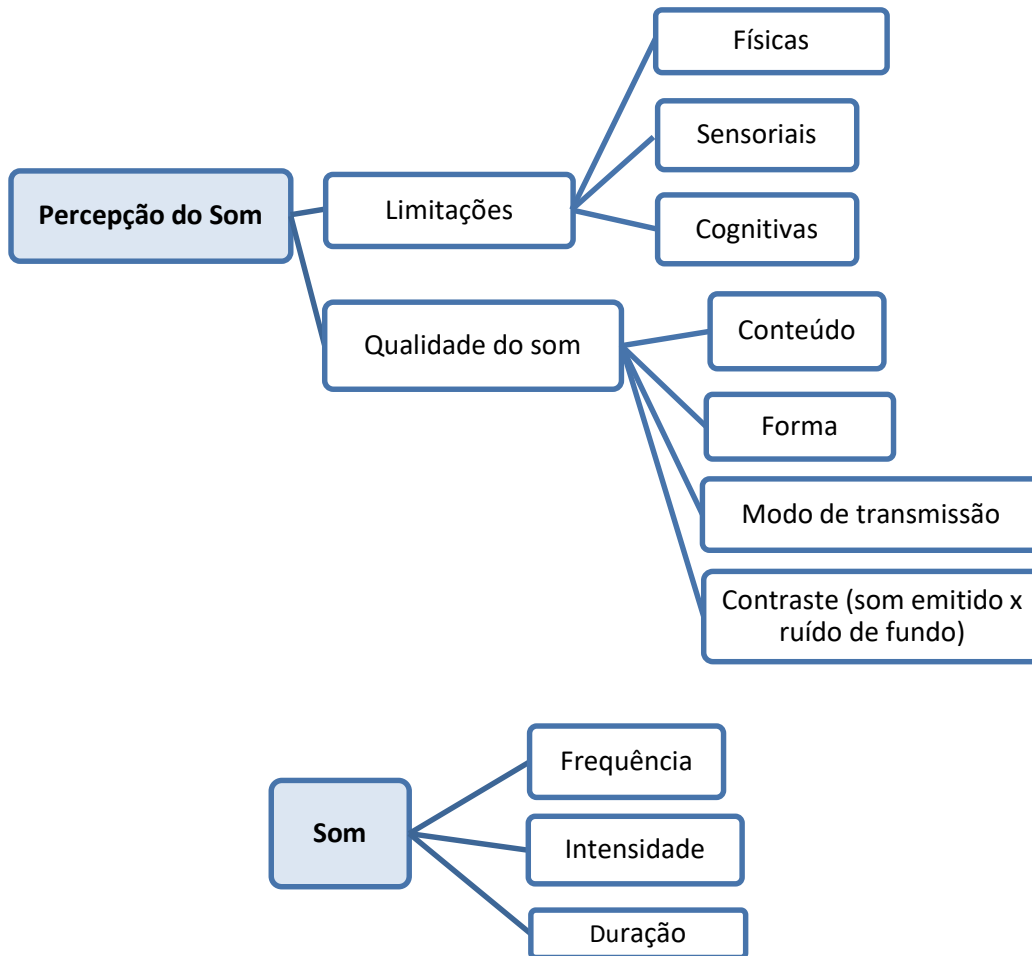
Figura 28 – Cones visuais da pessoa em cadeira de rodas – Exemplo

7.9 – PARÂMETRO AUDITIVO

A percepção do som está relacionada a inúmeras variáveis que vão desde limitações físicas, sensoriais e cognitivas da pessoa até a qualidade do som emitido, quanto ao seu conteúdo, forma, modo de transmissão e contraste entre o som emitido e o ruído de fundo.

Um som é caracterizado por três variáveis: frequência, intensidade e duração.

O ouvido humano é capaz de perceber melhor os sons na frequência entre 20 Hz e 20 000 Hz, intensidade entre 20 dB a 120 dB e duração mínima de 1 s. Sons acima de 120 dB causam desconforto e sons acima de 140 dB podem causar sensação de dor.



O ouvido humano é capaz de perceber melhor os sons:

- Na frequência entre 20 Hz e 20.000 Hz;
- Na intensidade entre 20 dB e 120 dB;
- Com duração mínima de 1 s.

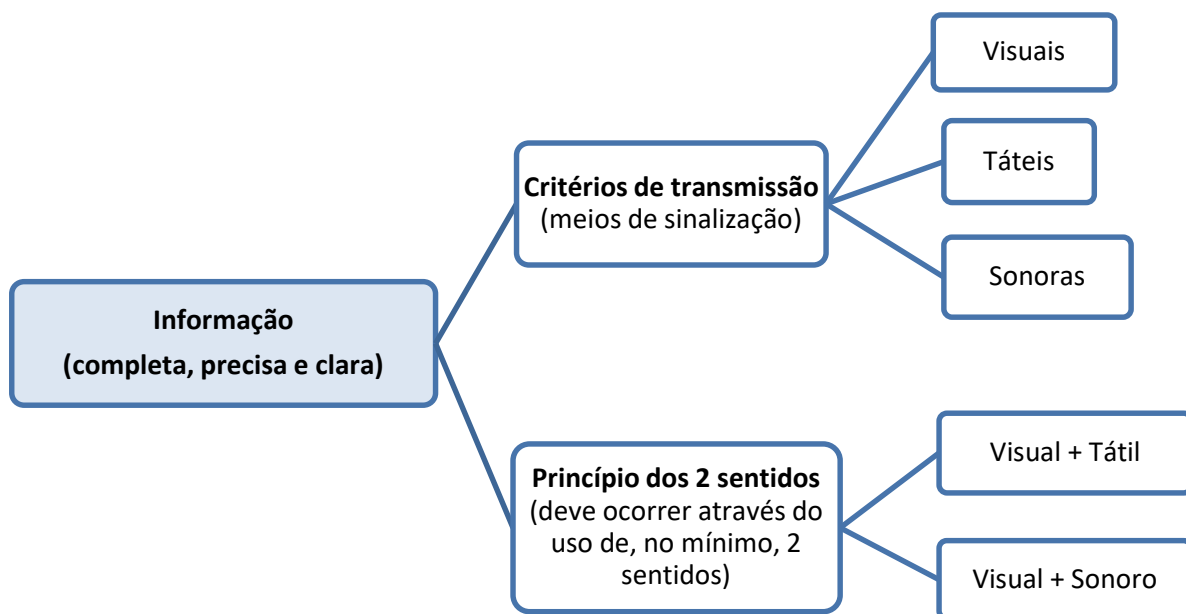
Sons acima de 120 dB causam desconforto e acima de 140 dB **PODEM CAUSAR SENSAÇÃO DE DOR.**

8 – INFORMAÇÃO E SINALIZAÇÃO

Terminamos os parâmetros antropométricos e vamos começar, agora, um outro tópico: informação e sinalização, que engloba também, símbolos, aplicações essenciais, sinalização de emergência e alarmes, estabelecendo condições para uma adequada orientação aos usuários conforme o Anexo B da Norma, o qual se aprofunda nos conceitos.



8.1 – INFORMAÇÃO



5.1.1 Geral

As informações devem ser completas, precisas e claras. Devem ser dispostas segundo o critério de transmissão e o princípio dos dois sentidos.

5.1.2 Transmissão

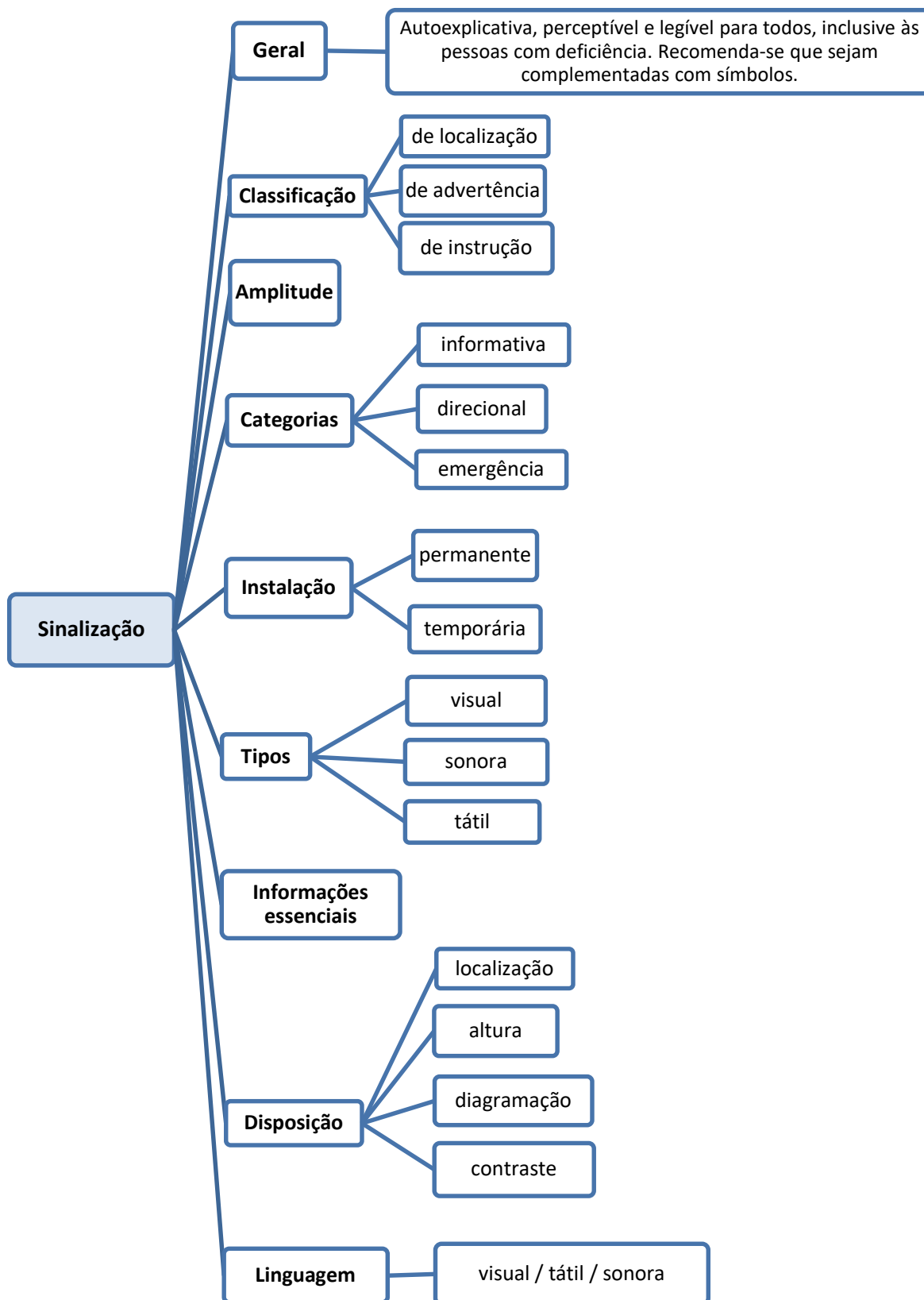
As informações podem ser transmitidas por meios de sinalizações visuais, táteis e sonoras, definidas em 5.2.6.

5.1.3 Princípio dos dois sentidos

A informação deve ocorrer através do uso de no mínimo dois sentidos: visual e tátil ou visual e sonoro.



8.2 – SINALIZAÇÃO



Esse item a respeito de sinalização é tão extenso que, para não nos perdermos, fiz o esquema acima, organizando todo o assunto tratado na Norma, de forma que tenhamos uma visão geral antes de esmiuçá-lo.

8.2.1 - Classificação

Como vimos, quanto à classificação, a sinalização pode ser de localização, de advertência e de instrução. Lembrando que, em situações de incêndio, pânico e evacuação, devem ser observadas as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.

5.2.2.1 Sinalização de localização

São sinais que, independentemente de sua categoria, orientam para a localização de um determinado elemento em um espaço. Os sinais visuais, sonoros e vibratórios devem ser intermitentes com período de 1 ciclo por segundo, $\pm 10\%$.

Substituição da subseção 5.2.2.1 feita pela Emenda 1 de 03.08.2020:

5.2.2.1 São sinais que, independentemente de sua categoria, orientam para a localização de um determinado elemento em um espaço.

5.2.2.2 Sinalização de advertência

São sinais que, independentemente de sua categoria, têm a propriedade de alerta prévio a uma instrução. Os sinais visuais, sonoros e vibratórios devem ser intermitentes com período de 5 ciclos por segundo, $\pm 10\%$.

Substituição da subseção 5.2.2.2 feita pela Emenda 1 de 03.08.2020:

5.2.2.2 São sinais que, independentemente de sua categoria, têm a propriedade de alerta prévio a uma instrução.

5.2.2.3 Sinalização de instrução

São sinais que têm a propriedade de instruir uma ação de forma positiva e afirmativa. Quando utilizados em rotas de fuga ou situações de risco, devem preferencialmente ser não intermitentes, de forma contínua.

5.2.3 Amplitude

As amplitudes dos sinais sonoros devem estar em conformidade com 4.10 e 5.2.8.5.3, ou com normas específicas de aplicações e equipamentos.



Substituição da subseção 5.2.3 feita pela Emenda 1 de 03.08.2020:

5.2.3 Amplitude

As amplitudes dos sinais sonoros devem estar em conformidade com 4.9 e 5.2.9.3, ou com normas específicas de aplicações e equipamentos.

8.2.2 - Categorias

5.2.4.1 Informativa

Sinalização utilizada para identificar os diferentes ambientes ou elementos de um espaço ou de uma edificação. No mobiliário esta sinalização deve ser utilizada para identificar comandos.

5.2.4.2 Direcional

Sinalização utilizada para indicar direção de um percurso ou a distribuição de elementos de um espaço e de uma edificação. Na forma visual, associa setas indicativas de direção a textos, figuras ou símbolos. Na forma tátil, utiliza recursos como guia de balizamento ou piso tátil. Na forma sonora, utiliza recursos de áudio para explanação de direcionamentos e segurança, como em alarmes e rotas de fuga.

Substituição da subseção 5.2.4.2 feita pela Emenda 1 de 03.08.2020:

5.2.4.2 Direcional

Sinalização utilizada para indicar direção de um percurso ou a distribuição de elementos de um espaço e de uma edificação. Na forma visual, associa setas indicativas de direção a textos, figuras ou símbolos. Na forma tátil, utiliza recursos como linha guia ou piso tátil. Na forma sonora, utiliza recursos de áudio para explanação de direcionamentos e segurança, como em alarmes e rotas de fuga.

Só trocou guia de balizamento por linha guia.

5.2.4.3 Emergência

Sinalização utilizada para indicar as rotas de fuga e saídas de emergência das edificações, dos espaços e do ambiente urbano, ou ainda para alertar quando há um perigo, como especificado na ABNT NBR 13434 (todas as partes).

8.2.3 - Instalação

5.2.5.1 Permanente

Sinalização utilizada nas áreas e espaços, cuja função já está definida.

5.2.5.2 Temporária

Sinalização utilizada para indicar informações provisórias ou que podem ser alteradas periodicamente.



8.2.4 - Tipos

5.2.6.1 Sinalização visual

É composta por mensagens de textos, contrastes, símbolos e figuras.

5.2.6.2 Sinalização sonora

É composta por conjuntos de sons que permitem a compreensão pela audição.

5.2.6.3 Sinalização tátil

É composta por informações em relevo, como textos, símbolos e Braille.

8.2.5 – Informações essenciais

Como devem ser utilizadas, em função de sua instalação e categoria:

Tabela 1 – Aplicação e formas de informação e sinalização

Aplicação	Instalação	Categoria	Tipos		
			Visual	Tátil	Sonora
Edificação/ espaço/ equipamentos	Permanente	Direcional/ informativa	■	■	□
		Emergência	■	■	■
	Temporária	Direcional/ informativa	■	■	□
		Emergência	■	■	■
Mobiliários	Permanente	Informativa	■	■	■
	Temporária	Informativa	■	■	□

NOTA As peças de mobiliário contidas nesta Tabela são aquelas onde a sinalização é necessária, por exemplo, bebedouros, telefones etc.

Notem, na tabela acima, que ela está de acordo com o princípio dos dois sentidos, ou seja, a informação deve ocorrer através do uso de, no mínimo 2 sentidos, sendo que o visual deve estar sempre presente, combinado com o tátil ou sonoro.

Podemos observar também, que há uma relação entre nível de exigência e sua forma de instalação, quer seja permanente ou temporária.

A sinalização temporária deve ser visual e tátil, com a exceção da temporária de emergência que pode ser visual e tátil ou visual e sonora.



Já a permanente, pode ser visual e tátil ou visual e sonora, com exceção da de emergência que deve ocorrer através do uso dos 3 sentidos, visual, tátil e sonoro.

Nos mobiliários, só há a necessidade da sinalização informativa, combinando-se 2 sentidos também e em peças onde haja necessidade.

Substituição da Tabela 1 da subseção 5.2.7 feita pela Emenda 1 de 03.08.2020:

Tabela 1 – Aplicação e formas de informação e sinalização

Aplicação	Instalação	Categoria	Tipos		
			Visual	Tátil	Sonora
Edificação/ espaço/ equipamentos	Permanente	Direcional/ informativa ^a			
		Emergência			
	Temporária	Direcional/ informativa			
		Emergência ^a			
Mobiliários	Permanente	Informativa ^a			
	Temporária	Informativa			
NOTA As peças de mobiliário contidas nesta Tabela são aquelas onde a sinalização é necessária, por exemplo, bebedouros, telefones etc.					
^a Apresenta duas formas de aplicação: linha superior ou linha inferior					

O que mudou? Instalações permanentes em edificações, espaços e equipamentos deverão ser, obrigatoriamente, visuais e táteis. Nas categorias direcional/informativa, poderão ser também sonoras e, na categoria emergência, obrigatoriamente, visual, tátil e sonora.

8.2.6 – Disposição

Entende-se por disposição os seguintes itens: localização, altura, diagramação e contraste.

Devem estar em locais acessíveis a pessoas em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos.

Podem ser instaladas guias, linhas de balizamento, planos e mapas acessíveis.

5.2.8.1 Localização

5.2.8.1.1 A sinalização deve ser localizada de forma a identificar claramente as utilidades disponíveis dos ambientes. Devem ser fixadas onde decisões são tomadas, em uma sequência lógica de orientação, de um ponto de partida ao ponto de chegada. Devem ser repetidas sempre que existir a possibilidade de alterações de direção.



5.2.8.1.2 *Em edificações, os elementos de sinalização essenciais são informações de sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rotas de fuga.*

Substituição da subseção 5.2.8.1.2 feita pela Emenda 1 de 03.08.2020:

5.2.8.1.2 *Em edificações, os elementos de sinalização essenciais são informações de sanitários, banheiros, vestiários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga.*

Foram acrescentadas as informações de banheiros e vestiários como elementos de sinalização essenciais.

5.2.8.1.3 *As informações devem levar em consideração o disposto em 5.2.6 e 5.2.7.*

5.2.8.1.4 *A sinalização deve estar disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos.*

5.2.8.1.5 *Elementos de orientação e direcionamento devem ser instalados com forma lógica de orientação, quando não houver guias ou linhas de balizamento.*

5.2.8.1.6 *O local determinado para posicionamento do intérprete de Libras deve ser identificado com o símbolo internacional de pessoas com deficiência auditiva. Deve ser garantido um foco de luz posicionado de forma a iluminar o intérprete de sinais, desde a cabeça até os joelhos. Este foco não pode projetar sombra no plano atrás do intérprete de sinais.*

5.2.8.1.7 *Planos e mapas acessíveis de orientação podem ser instalados, dependendo da funcionalidade e da circulação no espaço. Adotar conforme 5.4.2.*

5.2.8.2 Altura

5.2.8.2.1 *A sinalização deve estar instalada a uma altura que favoreça a legibilidade e clareza da informação, atendendo às pessoas com deficiência sentadas, em pé ou caminhando, respeitando a Seção 4.*

5.2.8.2.2 *A sinalização deve incorporar sinalização tátil e ou sonora, conforme 5.4.*

5.2.8.2.3 *A sinalização suspensa deve ser instalada acima de 2,10 m do piso. Nas aplicações essenciais (ver 5.4), esta deve ser complementada por uma sinalização tátil e ou sonora.*

5.2.8.3 Diagramação

A redação de textos contendo orientações, instruções de uso de áreas, objetos, equipamentos, regulamentos, normas de conduta e utilização deve:

- a) ser objetiva;*
- b) quando tátil, conter informações essenciais em alto relevo e em Braille;*
- c) conter sentença completa, na ordem: sujeito, verbo e predicado;*
- d) estar na forma ativa e não passiva;*
- e) estar na forma afirmativa e não negativa;*
- f) enfatizar a sequência das ações.*



5.2.8.3.1 *Em sinalização, entende-se por tipografia as letras, números e sinais utilizados em placas, sinais visuais ou táteis, e por fonte tipográfica um conjunto de caracteres em um estilo coerente.*

5.2.8.3.2 *Recomenda-se a combinação de letras maiúsculas e minúsculas (caixas alta e baixa), letras sem serifa, evitando-se, ainda, fontes itálicas, decoradas, manuscritas, com sombras, com aparência tridimensional ou distorcidas.*

NOTA A diagramação consiste no ato de compor e distribuir textos, símbolos e imagens sobre um elemento de informação em uma lógica organizacional.

5.2.8.4 Contraste

É a percepção das diferenças ambientais por meio dos sentidos. Pode ser determinado, equacionado, referenciado, projetado, medido e controlado. Os sentidos mais usuais – visão, tato e audição – permitem perceber os ambientes através das diferenças contrastantes de suas características, como sons, texturas e luminância. A aplicação dos contrastes visuais, táteis e sonoros deve estar de acordo com 5.1.3.

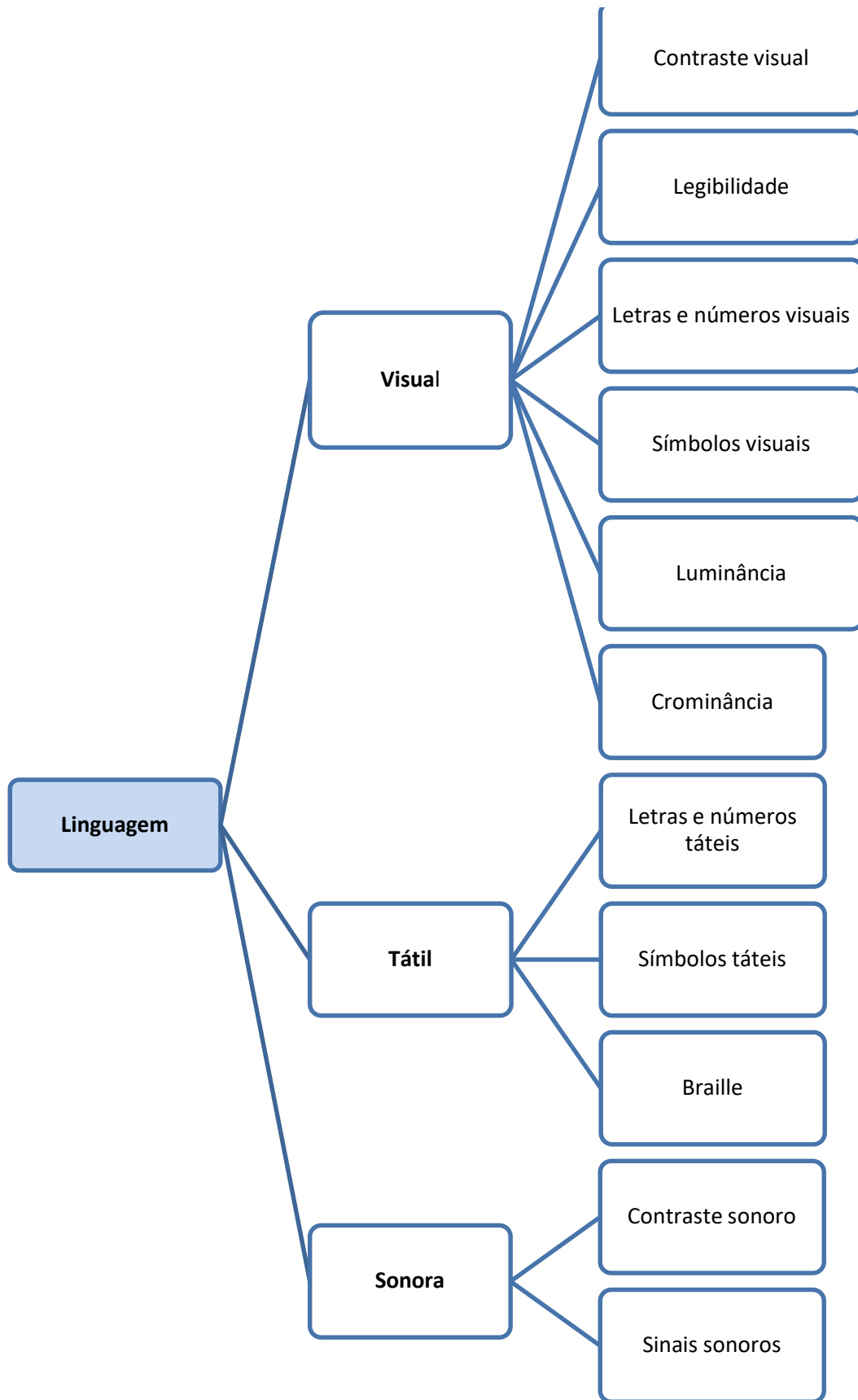
8.2.7 – Linguagem

5.2.9 Linguagem

Define-se como um conjunto de símbolos e regras de aplicação e disposição, que torna possível um sistema de comunicação, podendo ser visual, tátil ou sonoro. Fundamentalmente, tem a capacidade de proporcionar inteligibilidade.

Visão geral do tópico:





5.2.9.1 Linguagem visual

Informações visuais devem seguir premissas de texto, dimensionamento e contraste dos textos e símbolos, para que sejam perceptíveis inclusive por pessoas com baixa visão.

5.2.9.1.1 Contraste visual

O contraste visual tem como função destacar elementos entre si por meio da composição claro-escuro ou escuro-claro para chamar a atenção do observador. O contraste também deve ser usado na informação visual e para alertar perigos. O contraste é a diferença de luminância entre uma figura e o fundo. Para determinar a diferença relativa de luminância, o LRV da superfície deve ser conhecido.

A medição do contraste visual deve ser feita através do LRV (valor da luz refletida) na superfície. O LRV é medido na escala de 0 a 100, sendo que 0 é o valor do preto puro e 100 é o valor do branco puro. A Tabela 2 representa a diferença na escala do LRV recomendada entre duas superfícies adjacentes, conforme ASTM C609-07.

Tabela 2 – Aplicação da diferença do LRV na sinalização – Δ LRV

Aplicação visual do Δ LRV	Diferença na escala
Áreas amplas (parede, piso, portas, teto)	
Elementos e componentes para facilitar a orientação (corrimãos, controles, pisos táteis)	≥ 30 pontos
Perigo em potencial	
Texto informativo (sinalização)	≥ 60 pontos
NOTA 1 Na aplicação do LRV, os planos mais claros devem ter mínimo de 50 pontos.	
NOTA 2 Utilizar como referência para contraste visual o LRV e fatores relevantes de projeto dados do Anexo B.	

5.2.9.1.2 Legibilidade

5.2.9.1.2.1 Deve haver contraste, conforme Tabela 2, entre a sinalização visual (texto ou símbolo e fundo) e a superfície sobre a qual ela está afixada, cuidando para que a iluminação do entorno – natural ou artificial – não prejudique a compreensão da informação.

5.2.9.1.2.2 Os textos e símbolos, bem como o fundo das peças de sinalização, devem evitar o uso de materiais brilhantes e de alta reflexão, reduzindo o ofuscamento, e devem manter o LRV conforme Tabela 2. A tipografia em Braille não necessita de contraste visual.



5.2.9.1.2.3 Quando a sinalização for retroiluminada, deve manter a relação de contraste.

5.2.9.1.3 Letras e números visuais

A dimensão das letras e números deve ser proporcional à distância de leitura, obedecendo à relação 1/200. Recomenda-se a utilização das seguintes fontes tipográficas: arial, verdana, helvética, univers e folio. Devem ser utilizadas letras em caixas alta e baixa para sentenças, e letras em caixa alta para frases curtas, evitando a utilização de textos na vertical.

Substituição da subseção 5.2.9.1.3 feita pela Emenda 1 de 03.08.2020:

5.2.9.1.3 A dimensão das letras e números deve ser proporcional à distância de leitura, obedecendo à relação 1/200. Recomenda-se a utilização de fontes sem serifa. Devem ser utilizadas letras em caixas alta e baixa, evitando-se textos na vertical. Para mensagens de advertência, devem ser utilizadas letras em caixa alta.

Ao invés de se recomendar a utilização de algumas fontes, recomenda-se, fontes sem serifa.

5.2.9.1.4 Símbolos visuais

Para a sinalização dos ambientes, a altura do símbolo deve ter a proporção de 1/200 da distância de visada, com mínimo de 8 cm. O desenho do símbolo deve atender às seguintes condições:

- a) contornos fortes e bem definidos;
- b) simplicidade nas formas e poucos detalhes;
- c) estabilidade da forma;
- d) utilizar símbolos de padrão internacional.

5.2.9.1.5 Luminância

Relação entre a intensidade luminosa de uma superfície e a área aparente dessa superfície, vista por um observador à distância. Medida fotométrica da intensidade de uma luz refletida em uma dada direção, cuja unidade SI é a candela por metro quadrado (cd/m²).

5.2.9.1.6 Crominância

A aplicação de cores nos sinais deve, por medida de segurança, utilizar as orientações contidas da legislação vigente (ver Bibliografia [21]), onde são definidas as cores preferenciais. Sinteticamente, as cores: vermelha, laranja, amarela, verde e branca devem utilizar os valores da Tabela 3.



Tabela 3 – Crominância

Cores	Comprimento de onda	Unidade
Vermelha	625 nm a 740 nm	Frequência
Laranja	590 nm a 625 nm	Frequência
Amarela	565 nm a 590 nm	Frequência
Verde	500 nm a 565 nm	Frequência
Branca	5 500 °k ± 10 %	Temperatura

Legibilidade:

- ✓ Deve haver contraste entre a sinalização visual e a superfície sobre a qual ela está afixada, conforme tabela 2.
- ✓ Os textos e símbolos, assim como as peças de sinalização, devem evitar o uso de materiais brilhantes e de alta reflexão, a fim de evitar-se o ofuscamento.
- ✓ Quando a sinalização for retroiluminada, deve manter a relação de contraste.

5.2.9.2 Linguagem tátil

5.2.9.2.1 Contraste tátil

Para textos e símbolos táteis, a altura do alto relevo deve estar entre 0,8 mm e 1,2 mm. Recomendam-se letras em caixa alta e caixa baixa para sentenças, e em caixa alta para frases curtas, evitando a utilização de textos na vertical.

A medição de relevos táteis é bastante fácil de executar. Rugosímetros, paquímetros ou mesmo réguas simples permitem analisar e verificar se os relevos estão de acordo com as normas, e mesmo se a disposição entre eles está adequada.

Em especial, os relevos para linguagem em Braille e pisos táteis requerem bom controle dimensional. Para pisos táteis e visuais, ver 5.4.6.

Exclusão do segundo parágrafo da subseção 5.2.9.2.1 feita pela Emenda 1 de 03.08.2020:

~~*A medição de relevos táteis é bastante fácil de executar. Rugosímetros, paquímetros ou mesmo réguas simples permitem analisar e verificar se os relevos estão de acordo com as normas, e mesmo se a disposição entre eles está adequada.*~~

5.2.9.2.2 Letras e números táteis

Os textos em relevo devem estar associados ao texto em Braille.

Os caracteres em relevo devem atender às seguintes condições:

- a) tipos de fonte, conforme 5.2.9.1.3;*
- b) altura do relevo: 0,8 mm a 1,2 mm;*
- c) altura dos caracteres: 15 mm a 50 mm;*
- d) distância mínima entre caracteres: 1/5 da altura da letra (H);*



e) distância entre linhas: 8 mm.

5.2.9.2.3 Símbolos táteis

Para a sinalização dos ambientes, a altura do símbolo deve ter a proporção de 1/200 da distância de visada com o mínimo de 80 mm. O desenho do símbolo deve atender às seguintes condições:

- a) contornos fortes e bem definidos;
- b) simplicidade nas formas e poucos detalhes;
- c) estabilidade da forma;
- d) altura dos símbolos: no mínimo 80 mm;
- e) altura do relevo: 0,6 mm a 1,20 mm;
- f) distância entre o símbolo e o texto: 8 mm;
- g) utilização de símbolos de padrão internacional.

5.2.9.2.4 Braille

5.2.9.2.4.1 As informações em Braille não dispensam a sinalização visual e tátil, com caracteres ou símbolos em relevo. Estas informações e devem estar posicionadas abaixo deles.

Substituição da subseção 5.2.9.2.4.1 feita pela Emenda 1 de 03.08.2020:

5.2.9.2.4.1 As informações em Braille não dispensam a sinalização visual e tátil, com caracteres ou símbolos em relevo, exceto na sinalização do corrimão (5.4.3).

Criou-se uma exceção, no caso da sinalização de corrimão, dispensa-se a sinalização visual e tátil quando houver informação em Braille.

5.2.9.2.4.2 Quando a informação em Braille for destinada a impressos, dispensa-se o uso de textos e símbolos em relevo.

5.2.9.2.4.3 Para sentenças longas, deve-se utilizar o texto em Braille, alinhado à esquerda com o texto em relevo.

5.2.9.2.4.4 O ponto em Braille deve ter aresta arredondada na forma esférica. O arranjo de seis pontos, duas colunas e o espaçamento entre as celas em Braille devem ser conforme Figuras 29 e 30.

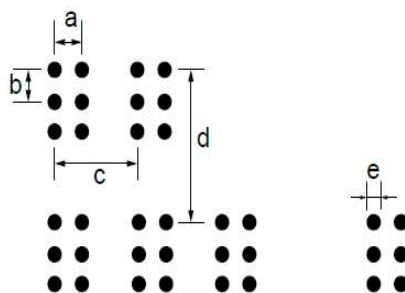
NOTA: Não se aplica para embalagem.

Substituição da subseção 5.2.9.2.4.4 feita pela Emenda 1 de 03.08.2020:

5.2.9.2.4.4 O ponto em Braille deve ter aresta arredondada na forma esférica. O arranjo de seis pontos, duas colunas e o espaçamento entre as celas em Braille devem ser conforme Figuras 33 e 34.

Só houve a renumeração das figuras.





a	b	c	d	Diâmetro do ponto e = D	Altura do ponto H
2,7	2,7	6,6	10,8	de 1,2 a 2,0	de 0,6 a 0,8
* D significa diâmetro.					

Figura 29 – Arranjo geométrico dos pontos em Braille

Dimensões em milímetros

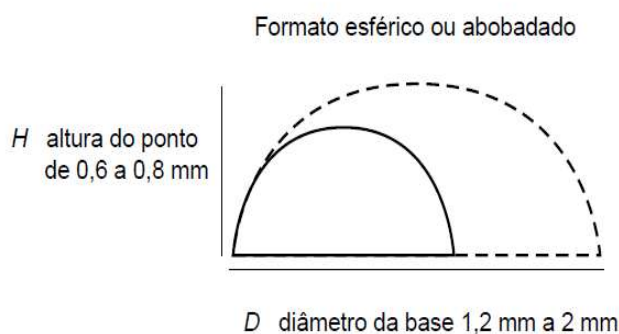


Figura 30 – Formato do relevo do ponto em Braille

A proporção P é a relação entre o diâmetro e a altura do ponto, conforme a equação abaixo:

P é a proporção entre o diâmetro e a altura;

$$P = \frac{D}{H} \quad \text{onde } D \text{ é o diâmetro, expresso em milímetros (mm);}$$

H é a altura do relevo, expressa em milímetros (mm).

sendo que,

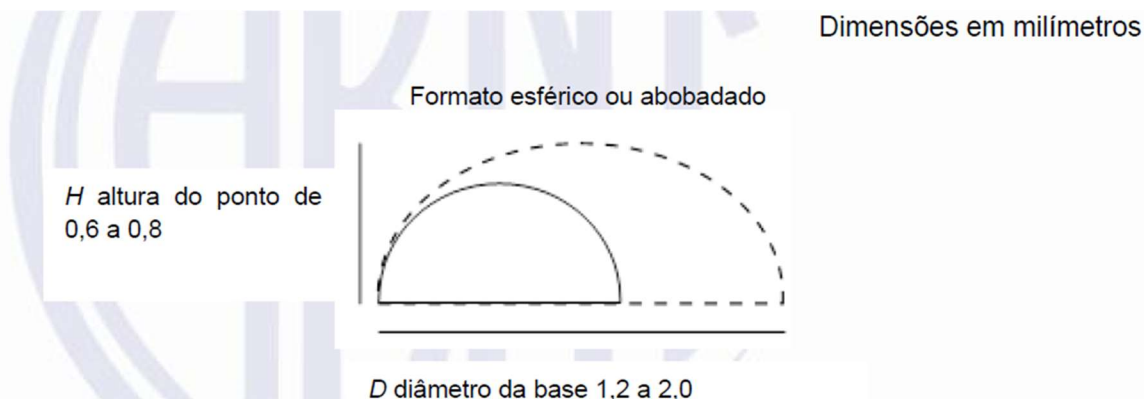
D deve estar entre 1,2 mm e 2,0 mm,

H deve estar entre 0,6 mm e 0,8 mm, e

P deve estar entre 2,0 mm e 2,5 mm.



Substituição da Figura 30 da subseção 5.2.9.2.4.4 feita pela Emenda 1 de 03.08.2020:



A proporção (P) é a relação entre o diâmetro (D) e a altura (H) do ponto, conforme a equação a seguir:

$$P = \frac{D}{H}$$

onde

P é a proporção entre o diâmetro e a altura;

D é o diâmetro, expresso em milímetros (mm);

H é a altura do relevo, expressa em milímetros (mm).

sendo que,

D deve estar entre 1,2 mm e 2,0 mm,

H deve estar entre 0,6 mm e 0,8 mm, e

P deve estar entre 2,0 e 2,5.

Figura 34 – Formato do relevo do ponto em Braille

Renumeraram a figura e tiraram o “mm” do “P”, que constava erroneamente, visto que na divisão de “D” por “H” os milímetros são “cortados”.

5.2.9.3 Linguagem sonora

Os conjuntos de sons devem ser compostos na forma de informações verbais ou não. Os sinais devem distinguir entre sinais de localização, advertência e instrução, conforme 5.2.2.

5.2.9.3.1 Contraste sonoro

Os contrastes sonoros são percebidos pelo sentido da audição do aparelho auditivo. São especialmente importantes nas pessoas com deficiência visual que por meio das diferenças dos sons conseguem distinguir o ambiente com bastante clareza.

As diferenças são fáceis de entender quando se associam diferentes sons, como sons de instrumentos diferentes de uma orquestra.

As aplicações do contraste sonoro são especialmente importantes em casos de perigos, orientação e comunicação. Por ser de fácil concentração de informações, permitem uma



decodificação rápida e precisa pelo cérebro, o que torna essa faculdade tão importante como a visão.

A medição dos sons é relativamente fácil de executar. Um simples microfone capta a pressão sonora e pode informar as frequências e amplitudes geradas por meio de decibelímetros.

5.2.9.3.2 Sinais sonoros

5.2.9.3.2.1 *Os sinais sonoros verbais devem ter as seguintes características:*

- a) podem ser digitalizados ou sintetizados;*
- b) devem conter apenas uma sentença completa;*
- c) devem estar na forma ativa e imperativa.*

5.2.9.3.2.2 *Os sinais sonoros não verbais codificados devem ser apresentados nas frequências de 100 Hz, 1 000 Hz e 3 000 Hz para sinais de localização e advertência. Para sinais de instrução devem-se acrescentar outras frequências entre 100 Hz e 3 000 Hz. Os sinais sonoros não podem ultrapassar 3 000 Hz.*

5.2.9.3.2.3 *Os equipamentos e dispositivos sonoros devem ser capazes de medir automaticamente o ruído momentâneo ao redor do local monitorado, em decibels (A), para referência, e emitir sons com valores de 10 dBA acima do valor referenciado, conforme ABNT NBR 10152.*

Substituição da subseção 5.2.9.3.2.3 feita pela Emenda 1 de 03.08.2020:

5.2.9.3.2.3 *Os equipamentos e dispositivos sonoros devem ser capazes de medir automaticamente o ruído momentâneo ao redor do local monitorado, em decibéis (dB), para referência, e emitir sons com valores de 10 dBA acima do valor referenciado, conforme ABNT NBR 10152.*

5.2.9.3.2.4 *Nas salas de espetáculos, os equipamentos de informações sonoras e sistemas de tradução simultânea devem permitir o controle individual de volume e possuir recursos para evitar interferências.*

8.3 – SÍMBOLOS

São representações gráficas (figura ou forma convencionada) que estabelecem uma informação e expressam alguma mensagem. Devem ser legíveis e de fácil compreensão, atendendo a todos, inclusive estrangeiros, analfabetos, pessoas com baixa visão e cegos, quando em relevo.

Símbolos são representações gráficas que, através de uma figura ou forma convencionada, estabelecem a analogia entre o objeto e a informação de sua representação e expressam alguma mensagem. Devem ser legíveis e de fácil compreensão, atendendo a pessoas estrangeiras, analfabetas e com baixa visão, ou



cegas, quando em relevo. Os símbolos que correspondem à acessibilidade na edificação e prestação de serviços são relacionados em 5.3.2 a 5.3.5.

8.3.1 – Símbolo internacional de acesso – SIA

O Símbolo Internacional de Acesso (SIA) deve indicar a acessibilidade aos serviços e identificar espaços, edificações, mobiliário e equipamentos urbanos, onde existem elementos acessíveis ou utilizáveis por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Nenhuma modificação, estilização ou adição deve ser feita a estes símbolos!

O SIA consiste em um pictograma branco sobre fundo azul (Referência: Munsell 10B 5/10 ou Pantone 2925 C). Este símbolo pode, opcionalmente, ser representado em branco e preto (pictograma branco sobre fundo preto ou pictograma preto sobre fundo branco), e deve estar sempre voltado para o lado direito, conforme figuras 31 ou, preferencialmente, figura 32.

A indicação de acessibilidade nas edificações, no mobiliário, nos espaços e nos equipamentos urbanos deve ser feita por meio do símbolo internacional de acesso - SIA. A representação do símbolo internacional de acesso consiste em um pictograma branco sobre fundo azul (referência Munsell 10B5/10 ou Pantone 2925 C). Este símbolo pode, opcionalmente, ser representado em branco e preto (pictograma branco sobre fundo preto ou pictograma preto sobre fundo branco), e deve estar sempre voltado para o lado direito, conforme Figuras 31 ou, preferencialmente, Figura 32. Nenhuma modificação, estilização ou adição deve ser feita a estes símbolos. Este símbolo é destinado a sinalizar os locais acessíveis.

Substituição da subseção 5.3.2 feita pela Emenda 1 de 03.08.2020:

5.3.2 A indicação de acessibilidade nas edificações, no mobiliário, nos espaços e nos equipamentos urbanos deve ser feita por meio do símbolo internacional de acesso – SIA. A representação do símbolo internacional de acesso consiste em um pictograma branco sobre fundo azul (referência Munsell 10B5/10 ou Pantone 2925 C). Este símbolo pode, opcionalmente, ser representado em branco e preto (pictograma branco sobre o fundo preto ou pictograma preto sobre fundo branco), e deve estar sempre voltado para o lado direito, conforme Figura 35. Nenhuma modificação, estilização ou adição deve ser feita a estes símbolos.

Agora, só temos a opção da figura 35 a seguir, a antiga figura 31 foi excluída. Também foi retirado o seguinte trecho do texto: “Este símbolo é destinado a sinalizar os locais acessíveis”.





a) Branco sobre fundo azul



b) Branco sobre fundo preto



c) Preto sobre fundo branco

Figura 31 – Símbolo internacional de acesso – Forma A



a) Branco sobre fundo azul



b) Branco sobre fundo preto



c) Preto sobre fundo branco

Figura 32 – Símbolo internacional de acesso – Forma B

Exclusão da Figura 31 e substituição da Figura 30 da subseção 5.3.2 feita pela Emenda 1 de 03.08.2020:



a) Branco sobre fundo azul



b) Branco sobre o fundo preto



c) Preto sobre o fundo branco



d) Diagramação

Figura 35 – Símbolo internacional de acesso

5.3.2.1 Finalidade

O símbolo internacional de acesso deve indicar a acessibilidade aos serviços e identificar espaços, edificações, mobiliário e equipamentos urbanos, onde existem elementos acessíveis ou utilizáveis por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Na aplicação, subseção 5.3.2.2, foram substituídas as alíneas b), e) e f) pela Emenda 1 de 03.08.2020, conforme destaques abaixo em vermelho.

5.3.2.2 Aplicação

Esta sinalização deve ser afixada em local visível ao público, sendo utilizada principalmente nos seguintes locais, quando acessíveis:

- a) entradas;*
- b) áreas e vagas de estacionamento de veículos, conforme 5.5.2.3;*

b) áreas reservadas para veículo que conduzam ou sejam conduzidos por pessoa idosa ou com deficiência, conforme 5.5.2.3;

- c) áreas de embarque e desembarque de passageiros com deficiência;*
- d) sanitários;*
- e) áreas de assistência para resgate, áreas de refúgio, saídas de emergência, conforme 5.5.2.1;*

e) áreas de resgate para pessoas com deficiência, conforme 5.5.2.1;

- f) áreas reservadas para pessoas em cadeira de rodas, conforme 5.5.2.2;*

f) espaços reservados para P.C.R., conforme 5.5.2.2;

g) equipamentos e mobiliários preferenciais para o uso de pessoas com deficiência. Os acessos que não apresentam condições de acessibilidade devem possuir informação visual, indicando a localização do acesso mais próximo que atenda às condições estabelecidas nesta Norma.

8.3.2 – Símbolo internacional de pessoas com deficiência visual

As exigências são as mesmas do símbolo internacional de acesso, sendo que é utilizado para indicar a existência de equipamentos, mobiliário e serviços para pessoas com deficiência visual.



- a) Branco sobre fundo azul b) Branco sobre fundo preto c) Preto sobre fundo branco

Figura 33 – Símbolo internacional de pessoas com deficiência visual

Notam-se as mesmas cores e a exigência de ser voltado para a direita.

E é claro! Não pode ser modificado!

A representação do símbolo internacional de pessoas com deficiência visual consiste em um pictograma branco sobre fundo azul (referência Munsell 10B 5/10 ou Pantone 2925 C). Este símbolo pode, opcionalmente, ser representado em branco e preto (pictograma branco sobre fundo preto ou pictograma preto sobre fundo branco), e deve estar sempre voltada para a direita, conforme Figura 33.

Nenhuma modificação, estilização ou adição deve ser feita a este símbolo.

O símbolo internacional de pessoas com deficiência visual deve indicar a existência de equipamentos, mobiliário e serviços para pessoas com deficiência visual, em locais conforme 5.3.2.2.

8.3.3 – Símbolo internacional de pessoas com deficiência auditiva

Deve estar sempre representado na posição indicada na Figura 34. Nenhuma modificação, estilização ou adição deve ser feita a este símbolo. Também deve ser utilizado em todos os locais que destinem equipamentos, produtos, procedimentos ou serviços para pessoas com deficiência auditiva.

A representação do símbolo internacional de pessoas com deficiência auditiva consiste em um pictograma branco sobre fundo azul (referência Munsell 10B 5/10 ou Pantone 2925 C). Este símbolo pode opcionalmente ser representado em branco e preto (pictograma branco sobre fundo preto ou pictograma preto sobre fundo branco) e deve estar sempre representado na posição indicada na Figura 34. Nenhuma modificação, estilização ou adição deve ser feita a este símbolo.

O símbolo internacional de pessoas com deficiência auditiva deve ser utilizado em todos os locais que destinem equipamentos, produtos, procedimentos ou serviços para pessoas com deficiência auditiva, em locais conforme 5.3.2.2.



a) Branco sobre fundo azul b) Branco sobre fundo preto c) Preto sobre fundo branco

Figura 34 – Símbolo internacional de pessoas com deficiência auditiva

8.3.4 – Símbolos complementares

Devem indicar as facilidades existentes e serviços oferecidos, podem ser compostos e inseridos em quadrados ou círculos.

Os símbolos complementares devem ser utilizados para indicar as facilidades existentes nas edificações, no mobiliário, nos espaços, equipamentos urbanos e serviços oferecidos. Podem ser compostos e inseridos em quadrados ou círculos.

- ✓ **Atendimento preferencial:** deve indicar os beneficiários utilizando as figuras 31 ou 32 e figuras 35 a 39.



Figura 35 – Grávida



Figura 36 – Pessoa com criança de colo



Figura 37 – Pessoa idosa



Figura 38 – Pessoa obesa



Figura 39 – Pessoa com mobilidade reduzida

- ✓ **Pessoa com deficiência visual acompanhada de cão-guia:** deve indicar o acesso da pessoa com deficiência visual acompanhada de cão-guia, conforme Figura 40.



Figura 40 – Pessoa com deficiência visual acompanhada de cão-guia

- ✓ **Sanitários:** todos os sanitários devem ser sinalizados.



Figura 41 – Sanitário feminino



Figura 42 – Sanitário masculino



Figura 43 – Sanitário feminino e masculino



Figura 44 – Sanitário feminino acessível



Figura 45 – Sanitário masculino acessível



Figura 46 – Sanitário feminino e masculino acessível



Figura 47 – Sanitário familiar acessível

✓ Circulação:



Figura 48 – Elevador



Figura 49 – Escada rolante



Figura 50 – Escada rolante com degrau para cadeira de rodas



Figura 51 – Escada



Figura 52 – Escada com plataforma móvel



Figura 53 – Rampa

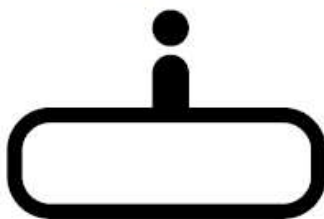


Figura 54 – Esteira rolante

✓ **Comunicação:** sinalização de equipamentos ou serviços de comunicação.



Figura 55 – Símbolos internacionais de informação



Figura 56 – Telefone

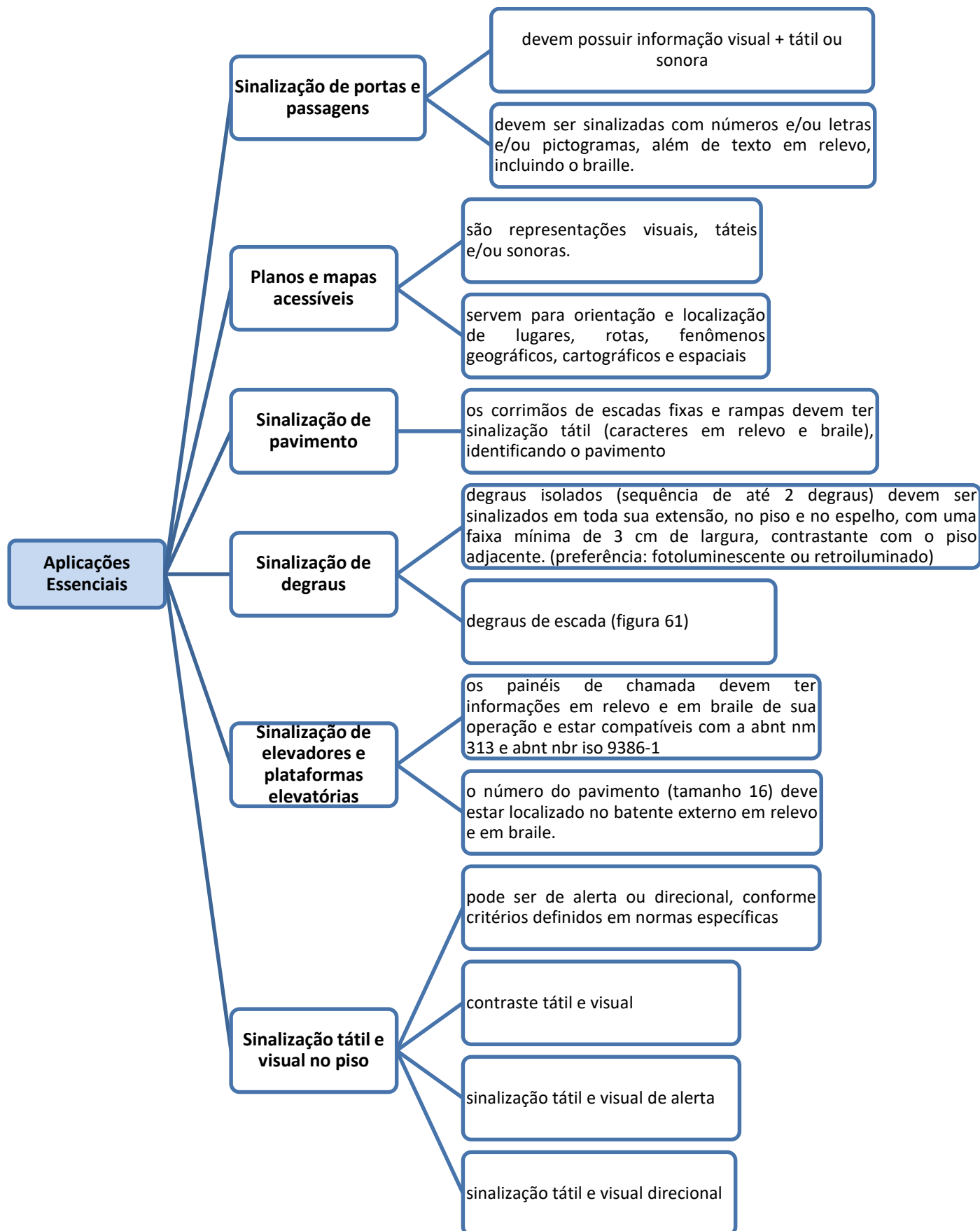


Figura 57 – Telefone com teclado



Figura 58 – Telefone com amplificador sonoro

8.4 – APLICAÇÕES ESSENCIAIS



8.4.1 – Sinalização de portas e passagens

Portas e passagens devem possuir informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora, conforme Tabela 1. Devem ser sinalizadas com números e/ou letras e/ou pictogramas e ter sinais com texto em relevo, incluindo Braille.

Essa sinalização deve considerar os seguintes aspectos:

- a) a sinalização deve estar localizada na faixa de alcance entre 1,20 m e 1,60 m em plano vertical, conforme Figura 59. Quando instalada entre 0,90 m e 1,20 m, deve estar na parede ao lado da maçaneta em plano inclinado entre 15° e 30° da linha horizontal e atender ao descrito em 5.4.6.5, quando exceder 0,10 m;*
- b) a sinalização, quando instalada nas portas, deve ser centralizada, e não pode conter informações táteis. Para complementar a informação instalada na porta, deve existir informação tátil ou sonora, na parede adjacente a ela ou no batente, conforme a Figura 59;*
- c) em portas duplas, com maçaneta central, instalar ao lado da porta direita;*
- d) nas passagens a sinalização deve ser instalada na parede adjacente, conforme a Figura 59;*
- e) os elementos de sinalização devem ter formas que não agridam os usuários, evitando cantos vivos e arestas cortantes.*

Substituição da subseção 5.4.1 feita pela Emenda 1 de 03.08.2020:

5.4.1 Sinalização de portas e passagens

Portas e passagens quando sinalizadas devem ter números e/ou letras e/ou pictogramas e sinais com texto em relevo, incluindo Braille. Todas as portas de sanitários, banheiros e vestiários, devem ser sinalizadas.

Essa sinalização deve considerar os seguintes aspectos:

- a) a sinalização deve estar localizada na faixa de alcance entre 1,20 m e 1,60 m em plano vertical, conforme Figura 62. Quando instalada entre 0,90 m e 1,20 m, deve estar na parede ao lado da maçaneta em plano inclinado entre 15° e 30° da linha horizontal e atender ao descrito em 5.4.6.5, quando exceder 0,10 m.*
- b) a sinalização, quando instalada nas portas, deve ser centralizada, e não pode conter informações táteis. Para complementar a informação instalada na porta, deve existir informação tátil ou sonora, na parede adjacente a ela ou no batente, conforme a Figura 62;*
- c) em portas duplas, com maçaneta central, instalar ao lado da porta direita;*
- d) nas passagens a sinalização deve ser instalada na parede adjacente, conforme a Figura 62;*
- e) os elementos de sinalização devem ter formas que não agridam os usuários, evitando cantos vivos e arestas contantes.*

Houve alteração no primeiro parágrafo, nas alíneas só houve renumeração de figuras e um erro ortográfico na alínea e), deveria ser “cortantes”, e não “contantes”.



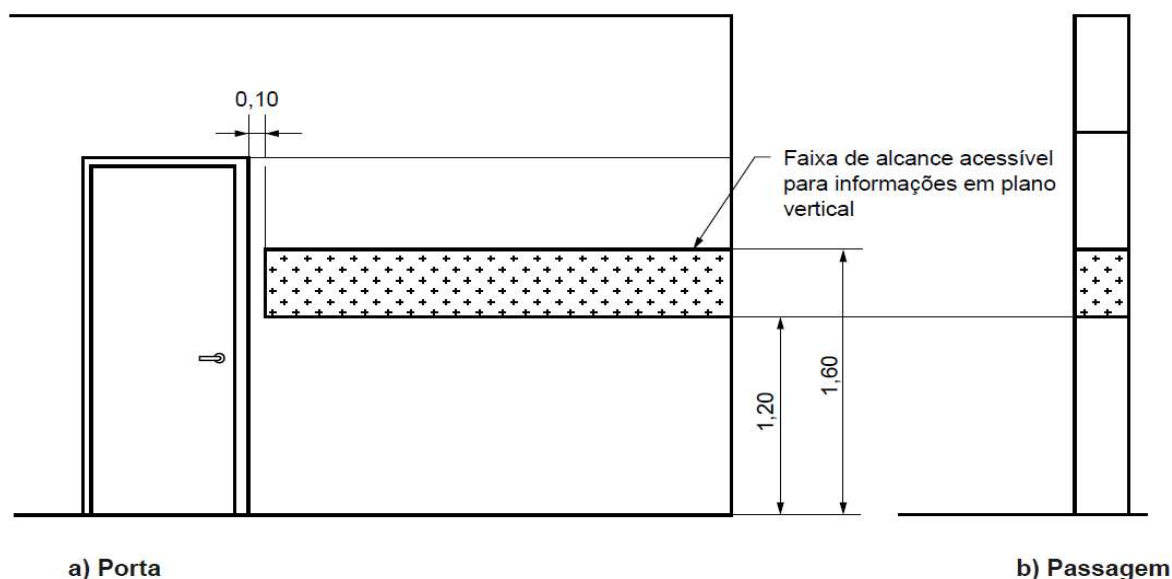


Figura 59 – Sinalização de portas e passagens – Faixa de alcance acessível



A sinalização em portas duplas, com maçaneta central, deve ser instalada ao lado da porta direita!
A sinalização deve evitar cantos vivos e arestas cortantes.

8.4.2 – Planos e mapas acessíveis

5.4.2.1 Os planos e mapas acessíveis são representações visuais, táteis e/ou sonoras que servem para orientação e localização de lugares, rotas, fenômenos geográficos, cartográficos e espaciais.

5.4.2.2 As informações aplicadas devem contemplar o disposto na Tabela 1.

5.4.2.3 Estes planos e mapas devem ser construídos de forma a permitir acesso, alcance visual e manual, atendendo à Seção 4 e 5.4.1-a).

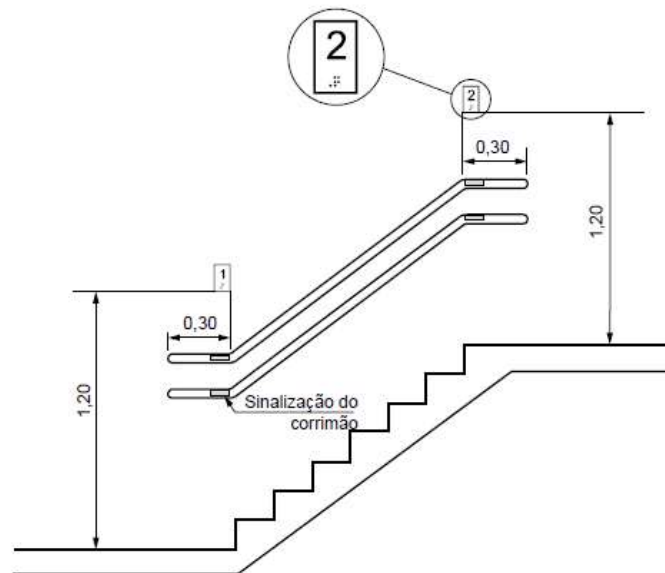
8.4.3 – Sinalização de pavimento

Os corrimãos de escadas fixas e rampas devem ter sinalização tátil (caracteres em relevo e em Braille), identificando o pavimento. Essa sinalização deve ser instalada na geratriz superior do prolongamento horizontal do corrimão, conforme Figura 60 b). Na parede a sinalização deve ser visual e, opcionalmente, tátil, conforme Figura 60 a). Alternativamente, estas sinalizações podem ser instaladas nas paredes laterais.

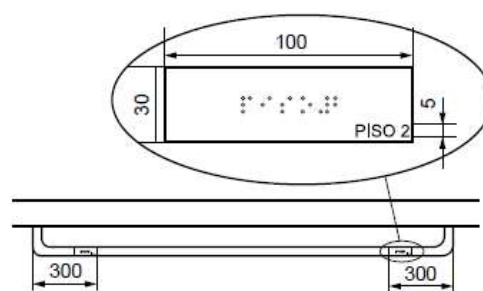


Conforme podemos observar na figura 60 a), o corrimão deve prolongar-se, no mínimo, 30 cm antes do primeiro degrau e depois do último. Nesse prolongamento e na sua parte superior, deve ser instalada a sinalização tátil.

Geratriz: geom. curva que, ao mover-se, origina uma superfície.



a) Sinalização de pavimento – Vista lateral



b) Sinalização de corrimão – Vista superior

Figura 60 – Sinalização de pavimento e corrimão

Substituição da subseção 5.4.3 e da Figura 60 pelas figuras 63 e 64 feita pela Emenda 1 de 03.08.2020:

5.4.3 Sinalização de pavimento

A sinalização de identificação de pavimentos (andares) junto a escadas fixas e rampas deve ser visual, em relevo e em Braille. A sinalização visual e em relevo pode ser aplicada no corrimão ou na parede, conforme Figura 63. A sinalização em Braille deve estar obrigatoriamente posicionada na geratriz superior do prolongamento do corrimão, conforme Figura 64.

Detalhe placa corrimão:

Sinalização do pavimento em braille, o alto relêvo é opcional

Corrimão

Piso de alerta

Degrau

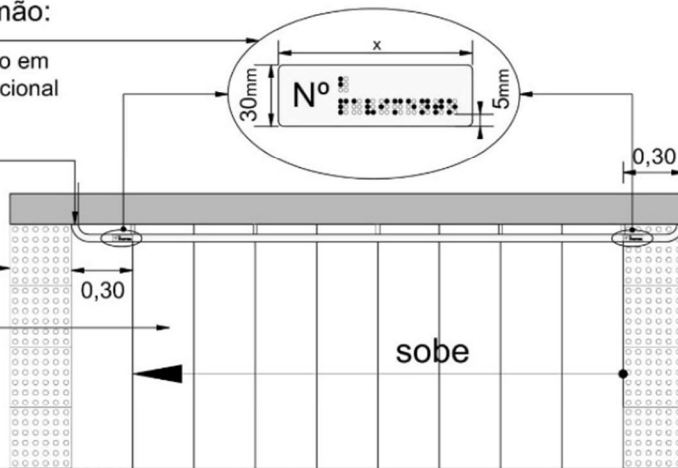


Figura 63 – Sinalização de corrimão – Vista superior

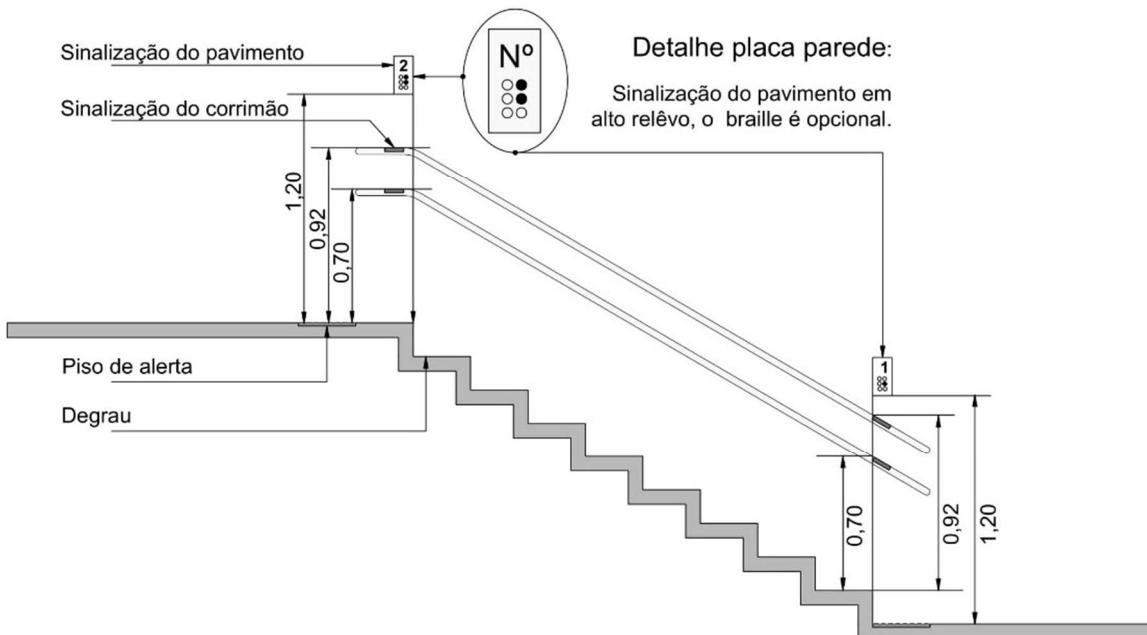


Figura 64 – Sinalização de pavimento – Vista lateral

8.4.4 – Sinalização de degraus

5.4.4.1 Degraus isolados

É considerado degrau isolado a sequência de até dois degraus. Este desnível deve ser sinalizado em toda a sua extensão, no piso e no espelho, com uma faixa de no mínimo 3

cm de largura contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroiluminado.

5.4.4.2 Degraus de escadas

A sinalização visual dos degraus de escada deve ser:

- aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroiluminado, conforme as opções demonstradas na Figura 61;
- igual ou maior que a projeção dos corrimãos laterais, e com no mínimo 7 cm de comprimento e 3 cm de largura;
- fotoluminescente ou retroiluminada, quando se tratar de saídas de emergência e/ou rota de fuga.

NOTA Recomenda-se estender a sinalização no comprimento total dos degraus com elementos que incorporem também características antiderrapantes.

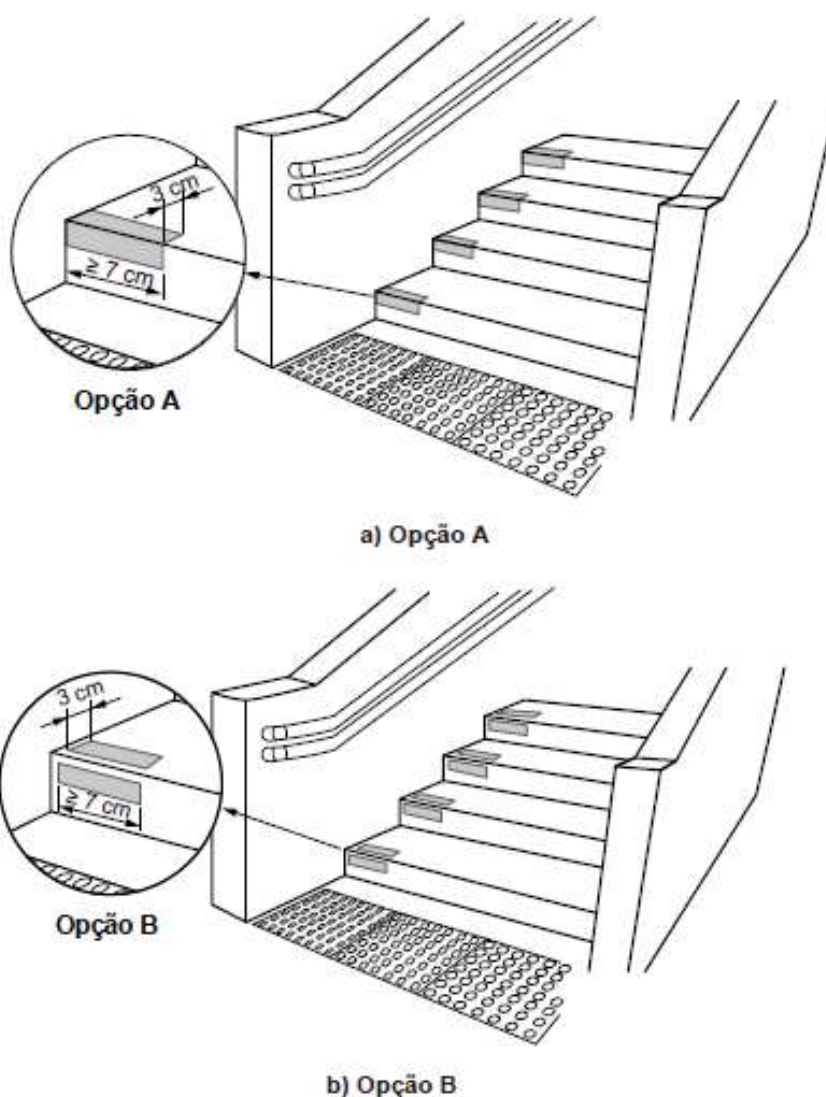
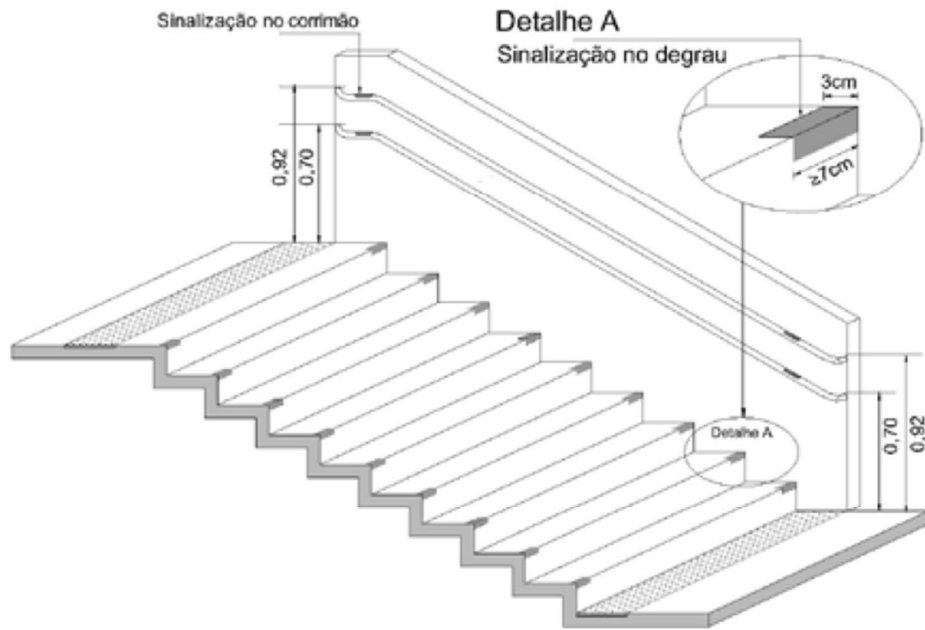


Figura 61 – Sinalização de degraus

Substituição da Figura 61 da subseção 5.4.4.2 feita pela Emenda 1 de 03.08.2020:

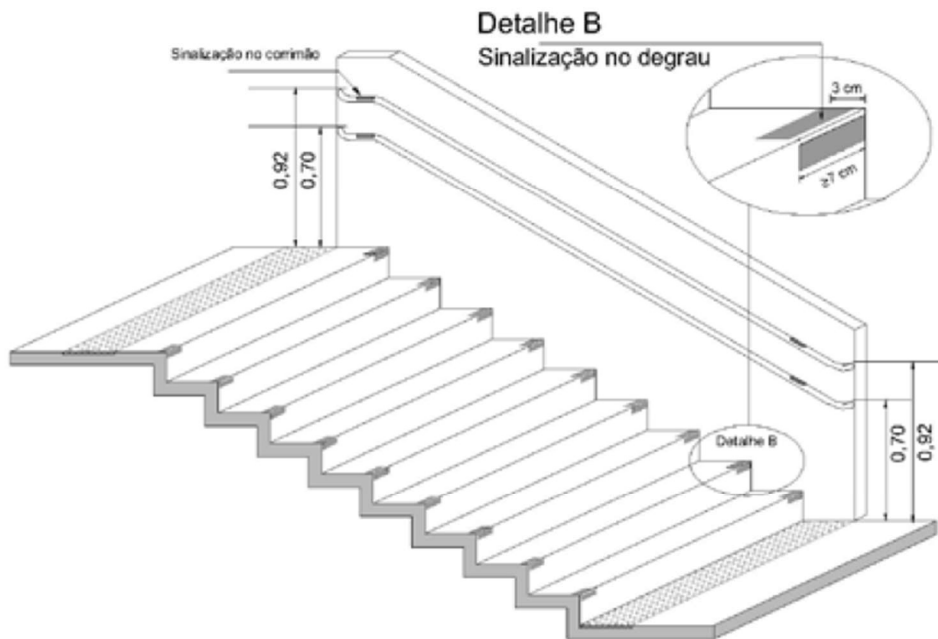
Dimensões em metros



a) Opção A

Figura 65 – Sinalização de degraus (continua)

Dimensões em metros



b) Opção B

Figura 65 (conclusão)



8.4.5 – Sinalização de elevadores e plataformas elevatórias

5.4.5.1 Painéis de chamada de elevadores e plataformas elevatórias devem ter informações em relevo e em Braille de sua operação e estar compatíveis com a ABNT NM 313 e ABNT NBR ISO 9386-1.

5.4.5.2 O número do pavimento (tamanho 16) deve estar localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille, conforme 5.2.8.4, 5.2.8.5 e 5.4.1.

Substituição da subseção 5.4.5.2 feita pela Emenda 1 de 03.08.2020:

5.4.5.2 A sinalização do pavimento deve estar localizada nos dois batentes externos, indicando o andar e deve ser em relevo e em Braille. A altura dos caracteres deve variar de 15 mm a 50 mm e a distância entre eles deve ser de 5 mm. Deve ser instalado a uma altura entre 1,20 m e 1,60 m medidos do piso.

8.4.6 – Sinalização tátil e visual no piso

TODOS OS SUBITENS DA SUBSEÇÃO 5.4.6 (5.4.6.1 a 5.4.6.5) FORAM EXCLUÍDOS PELA EMENDA 1, INCLUSIVE TABELAS E FIGURAS.

Nova redação da subseção 5.4.6:

5.4.6 Sinalização tátil e visual no piso

Para a sinalização tátil e visual no piso atender ABNT NBR 16537.

A NBR 16537 deve ser estudada, já vem sendo cobrada, clique no link abaixo para baixá-la.

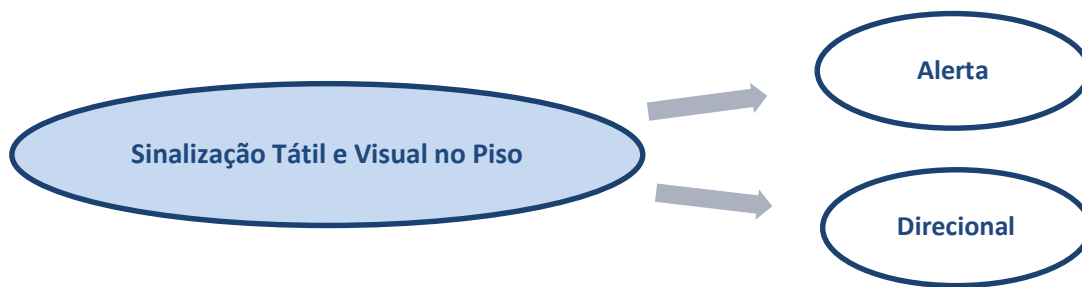
Link: <https://1drv.ms/b/s!AjQt5CCeULAdkZ9YVLRnhAyZfaMmDg?e=T9xOdf>

Segue o tema para quem está estudando para provas cujo o edital saiu antes de 03.08.2020:

O item 4.6, sinalização tátil e visual no piso, que é o último tópico de aplicações essenciais, nós vamos detalhar melhor.

Já vimos que a sinalização tátil e visual no piso pode ser de alerta e direcional, em ambos os casos, esta sinalização deve ter contraste tátil e visual, a fim de que seja detectável por meio de relevos, conforme as Tabelas 4 e 5 que veremos a seguir, e pelo contraste de luminância com a superfície adjacente, em condições secas e molhadas, conforme a Tabela 2, já vista no item de linguagem, contraste visual.





- **Sinalização tátil e visual de alerta**

Como é feita a sinalização tátil e visual de alerta no piso?

Através de um conjunto de relevos tronco-cônicos conforme a Tabela 4 e a Figura 62 abaixo.

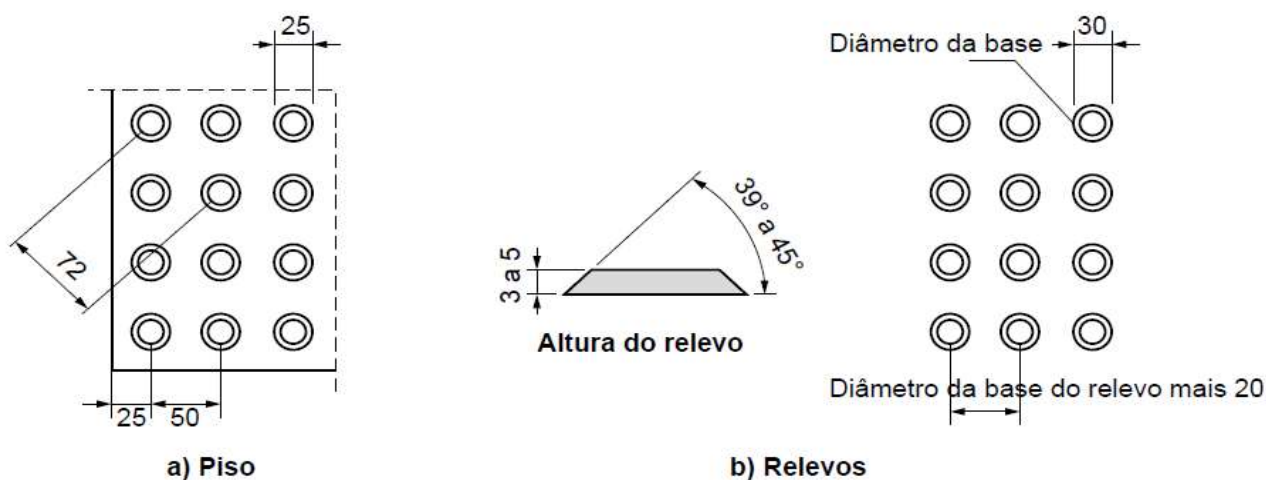


Figura 62 – Sinalização tátil de alerta e relevos táteis de alerta instalados no piso

Tabela 4 – Dimensão da sinalização tátil e visual de alerta

Dimensões em milímetros

Piso tátil de alerta	Recomendado	Mínimo	Máximo
Diâmetro da base do relevo	25	24	28
Distância horizontal entre centros de relevo	50	42	53
Distancia diagonal entre centros de relevo	72	60	75
Altura do relevo	4	3	5
NOTA A distância do eixo da primeira linha de relevo até a borda do piso é igual à metade da distância horizontal entre centros. O diâmetro do topo é igual à metade a dois terços do diâmetro da base, respeitando-se os limites acima.			
Relevos táteis de alerta instalados no piso	Recomendado	Mínimo	Máximo
Diâmetro da base do relevo	30	25	30
Diâmetro do topo do relevo	½ do diâmetro da base		
Distância diagonal entre centros do relevo	Diâmetro da base do relevo mais 20		
Altura do relevo	4	3	5

Para que a sinalização tátil e visual de alerta no piso deve ser utilizada?

A sinalização tátil e visual de alerta no piso deve ser utilizada para:

- informar à pessoa com deficiência visual sobre a existência de desníveis ou situações de risco permanente, como objetos suspensos não detectáveis pela bengala longa;
- orientar o posicionamento adequado da pessoa com deficiência visual para o uso de equipamentos, como elevadores, equipamentos de autoatendimento ou serviços;
- informar as mudanças de direção ou opções de percursos;
- indicar o início e o término de degraus, escadas e rampas;
- indicar a existência de patamares nas escadas e rampas;
- indicar as travessias de pedestres (6.12.7).

- **Sinalização tátil e visual direcional**

A sinalização tátil e visual direcional no piso deve ser instalada no sentido do deslocamento das pessoas, quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável, em ambientes internos ou externos, para indicar caminhos preferenciais de circulação.

E como é feita a sinalização tátil e visual direcional no piso?

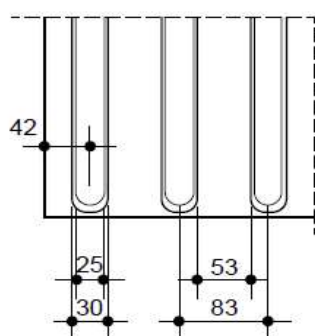
Através de um conjunto de relevos lineares conforme a Tabela 5 e a Figura 63 abaixo.



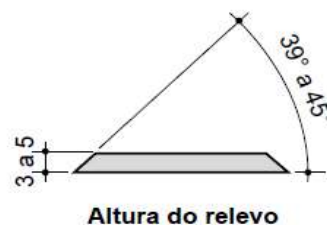
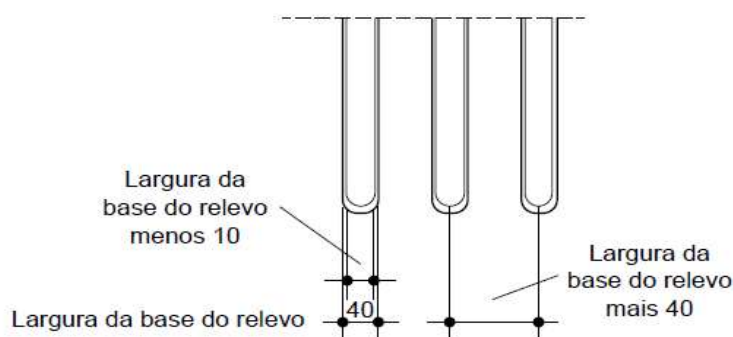
Tabela 5 – Dimensão da sinalização tátil e visual direcional

Dimensões em milímetros

Piso tátil direcional	Recomendado	Mínimo	Máximo
Largura da base do relevo	30	30	40
Largura do topo	25	20	30
Altura do relevo	4	3	5
Distância horizontal entre os centros de relevo	83	70	85
Distância horizontal entre as bases de relevo	53	45	55
Relevos táteis direcionais instalados no piso	Recomendado	Mínimo	Máximo
Largura da base do relevo	40	35	40
Largura do topo do relevo	Largura da base do relevo menos 10		
Distância horizontal entre centros do relevo	Largura da base do relevo mais 30		
Altura do relevo	4	3	5



a) Piso



b) Relevos

Figura 63 – Sinalização tátil direcional e relevos táteis direcionais instalados no piso

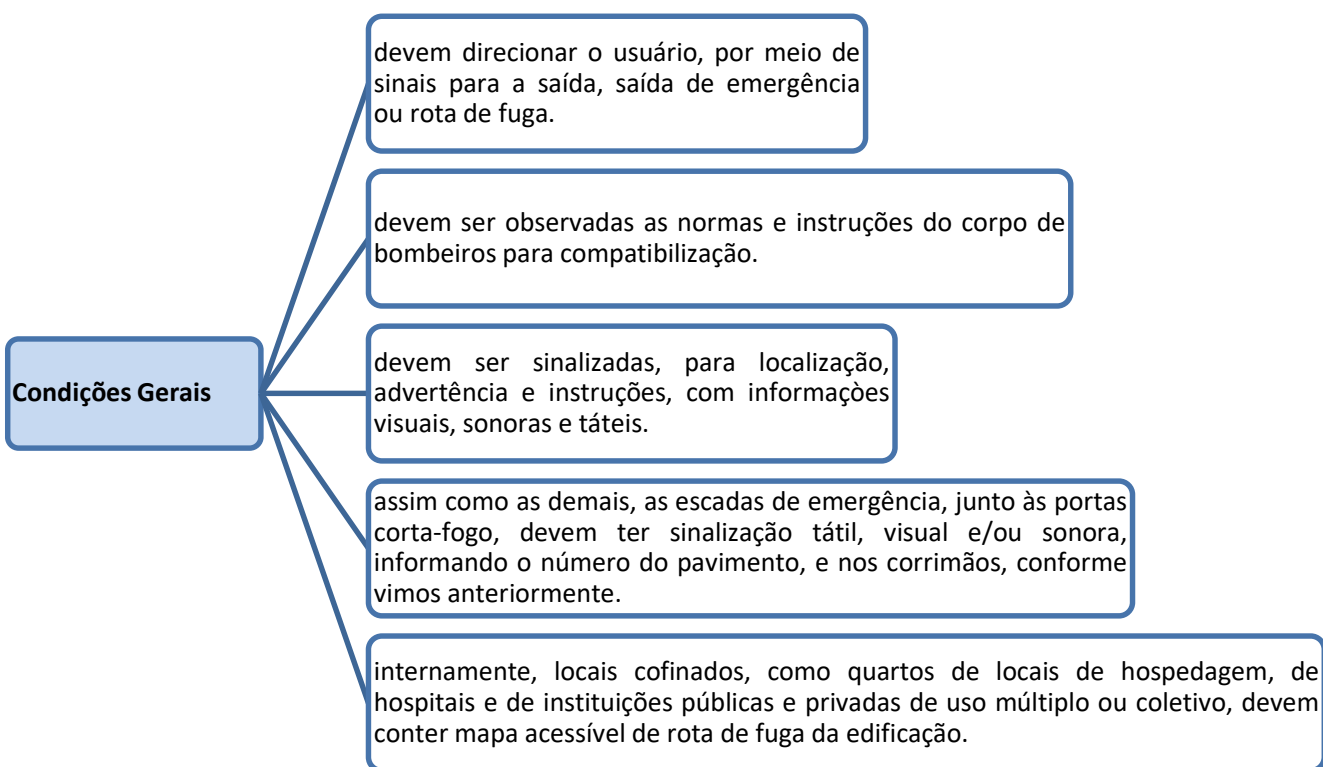
5.4.6.5 Aplicação da sinalização tátil e visual de alerta e direcional

Para a aplicação da sinalização tátil de alerta e direcional e suas composições, observar o disposto em normas específicas.

8.5 – SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

5.5.1 Condições gerais

5.5.1.1 *A sinalização de emergência deve direcionar o usuário, por meio de sinais para a saída, saída de emergência ou rota de fuga. Devem ser observadas as normas e instruções do corpo de bombeiros, para compatibilização.*



Substituição da subseção 5.5.1.1 feita pela Emenda 1 de 03.08.2020:

5.5.1.1 *A sinalização de emergência deve direcionar o usuário para saídas de emergência ou rota de fuga. Devem ser observadas as normas e instruções de sinalização de emergência.*



5.5.1.2 As rotas de fuga e as saídas de emergência devem ser sinalizadas, para localização, advertência e instruções, com informações visuais, sonoras e táteis, de acordo com 5.2.

5.5.1.3 Nas escadas que interligam os diversos pavimentos, inclusive nas de emergência, junto às portas corta-fogo, deve haver sinalização tátil, visual e/ou sonora, informando o número do pavimento.

A mesma informação deve ser sinalizada nos corrimãos, conforme 5.4.3. Internamente, locais confinados, como quartos de locais de hospedagem, de hospitais e de instituições públicas e privadas de uso múltiplo ou coletivo, devem conter mapa acessível de rota de fuga da edificação, conforme 5.4.2.

5.5.2 Sinalização de áreas de resgate e de espera e sinalização de vaga reservada para veículo

O título mudou: (Emenda 1 de 03.08.2020)

5.5.2 Sinalização de área de resgate, de espaço reservado para P.C.R. e de vaga reservada para veículo

5.5.2.1 Sinalização de área de resgate para pessoas com deficiência

A porta de acesso às áreas de resgate deve ser identificada com sinalização específica em material fotoluminescente ou ser retroiluminada. A área de resgate deve ser sinalizada conforme Figura 64, junto à demarcação da área de espera para cadeira de rodas (6.4.5), em local segregado para atendimento por bombeiros, brigadas e pessoal treinado para atendimento emergencial. Devem ser afixadas instruções sobre a utilização da área de resgate, atendendo ao descrito em 6.4.2.



Figura 64 – Área de resgate para pessoa com deficiência

Substituição da subseção 5.5.2.1 e exclusão da Figura 64: (Emenda 1 de 03.08.2020)

5.5.2.1 Sinalização de área de resgate para pessoas com deficiência

O acesso às áreas de resgate deve ser identificado conforme o disposto na ABNT NBR 13434. As áreas de resgate devem atender às exigências de 6.4.5.

A NBR13434 (todas as partes), Sinalização de segurança contra incêndio e pânico, foi cancelada com substituição pela NBR 16820 de 09/2020, Sistemas de sinalização de emergência — Projeto, requisitos e métodos de ensaio.

5.5.2.2 Sinalização de espaço para P.C.R.

A sinalização do espaço para P.C.R. deve ser conforme a Figura 65. Esta demarcação tem as dimensões de um M.R. e também se aplica às áreas de resgate, conforme 6.4.5. Em locais de atendimento público, deve ser garantido pelo menos um espaço para P.C.R.

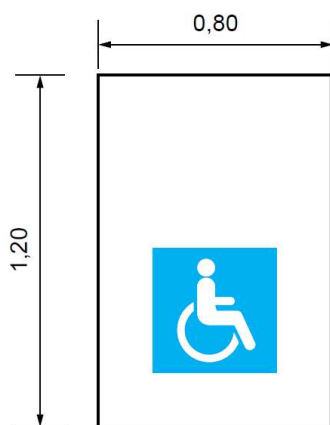


Figura 65 – Sinalização do espaço para P.C.R.

Substituição da subseção 5.5.2.2 e renumeração da Figura 65: (Emenda 1 de 03.08.2020)

5.5.2.2 Sinalização de espaço reservado para P.C.R.

O espaço reservado para P.C.R. (M.R.) deve ser demarcado em local que não interfira na área de circulação e atender o disposto em 10.19.3. Deve ser sinalizado com o SIA com dimensões mínimas de 15 x 15 cm, conforme Figura 66.



Figura 66 – Sinalização do espaço para P.C.R.

TODOS OS SUBITENS DA SUBSEÇÃO 5.5.2.3 (5.5.2.3.1 a 5.5.2.3.3) FORAM EXCLUÍDOS PELA EMENDA 1, INCLUSIVE A FIGURA 66.

Nova redação da subseção 5.5.2.3:

5.5.2.3 Sinalização de vaga reservada para veículo

As vagas reservadas para veículos que conduzam ou sejam conduzidos por pessoas idosas ou com deficiência devem atender ao estabelecido em 6.14 e serem sinalizadas, conforme normas específicas (ver Bibliografia [18], [19] e [20]).

Nota-se uma tendência de delegação de alguns itens da NBR 9050 a normas específicas. Seguem as normas específicas citadas acima:

[18] Resolução nº 303/08 do Contran

[19] Resolução nº 236/07 do Contran

[20] Resolução nº 304/08 do Contran

Redação antiga válida para editais anteriores à 03.08.2020:

5.5.2.3 Sinalização de vaga reservada para veículo

5.5.2.3.1 *As vagas reservadas para veículo no estacionamento devem ser sinalizadas e demarcadas com o símbolo internacional de acesso ou a descrição de idoso, aplicado na vertical e horizontal.*

Deve atender ao estabelecido em 6.13.

5.5.2.3.2 *As vagas reservadas para idosos ou para pessoas com deficiência em vias e logradouros públicos devem ser sinalizadas, conforme normas específicas (ver Bibliografia [17], [18] e [19])*

Nas vagas reservadas para pessoas com deficiência que não estejam localizadas em vias e logradouros públicos, a sinalização vertical deve ser conforme a Figura 66. O símbolo internacional de acesso (SIA) que está na sinalização pode ser trocado pelo SIA da Figura 32.

5.5.2.3.3 *A borda inferior das placas instaladas deve ficar a uma altura livre entre 2,10 m e 2,50 m em relação ao solo. Em estacionamentos com pé-direito baixo, é permitida sinalização à altura de 1,50 m.*





Figura 66 – Sinalização de estacionamento para pessoas com deficiência

8.6 – ALARMES

5.6.1 Condições gerais

5.6.1.1 Os alarmes são equipamentos ou dispositivos capazes de alertar situações de emergência por estímulos visuais, táteis e sonoros. Devem ser aplicados em espaços confinados, como sanitários acessíveis, boxes, cabines e vestiários isolados.

5.6.1.2 Nos quartos, banheiros e sanitários de locais de hospedagem, de instituições de idosos e de hospitais, devem ser instalados telefones e alarmes de emergência visuais, sonoros e/ou vibratórios.

5.6.1.3 Todo alarme ou componente que utiliza recursos elétricos deve estar de acordo com a ABNT NBR IEC 60529. Em ambientes com instalações de água, como sanitários e cozinhas, o grau de proteção deve ser IP 66. Para os demais ambientes o grau de proteção mínimo é IP 54.

As instalações elétricas devem atender o disposto na ABNT NBR 5410.

5.6.2 Características

Os alarmes visuais, táteis e/ou sonoros devem atender às condições descritas em 5.2.

Os alarmes devem ter características próprias e podem, em função destas, combinar a utilização de sinais de localização, de advertência e de instrução.

5.6.3 Instalações

Os alarmes de emergência devem ser instalados na área interna e externa de espaços confinados (5.6.1.1) ou nos citados em 5.6.1.2. Deve ser garantido para pessoa que aciona a informação visual e auditiva de que o alarme está funcionando, além do alcance manual. Os locais que dispuserem de alarme devem ser obrigatoriamente monitorados. O tom e a frequência dos alarmes de emergência devem ser diferentes do alarme de incêndio.

5.6.4 Aplicações essenciais

5.6.4.1 Alarme de emergência para sanitário

Deve ser instalado dispositivo de alarme de emergência próximo à bacia, no boxe do chuveiro e na banheira para acionamento por uma pessoa sentada ou em caso de queda

nos sanitários, banheiros e vestiários acessíveis. Recomenda-se a instalação de dispositivos adicionais em posições estratégicas, como lavatórios e portas, entre outros. A altura de instalação deve ser de 40 cm do piso, conforme Figura 67. Os dispositivos devem atender ao descrito em 4.6.7 e ter cor que contraste com a da parede.

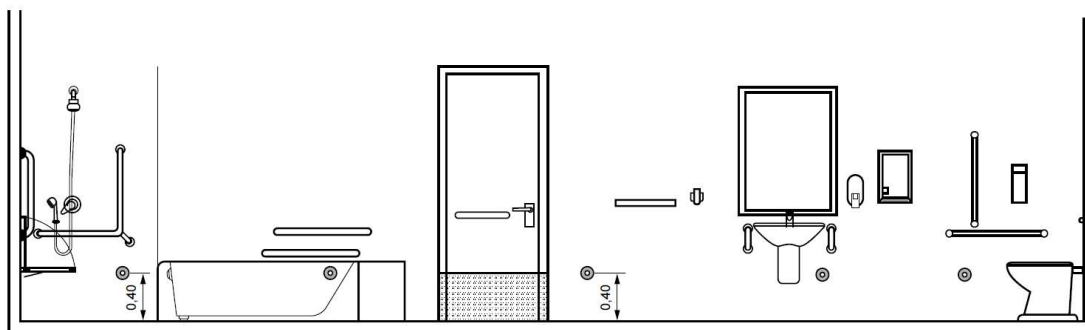


Figura 67 – Possibilidade de posicionamento do dispositivo de alarme no banheiro – Exemplos

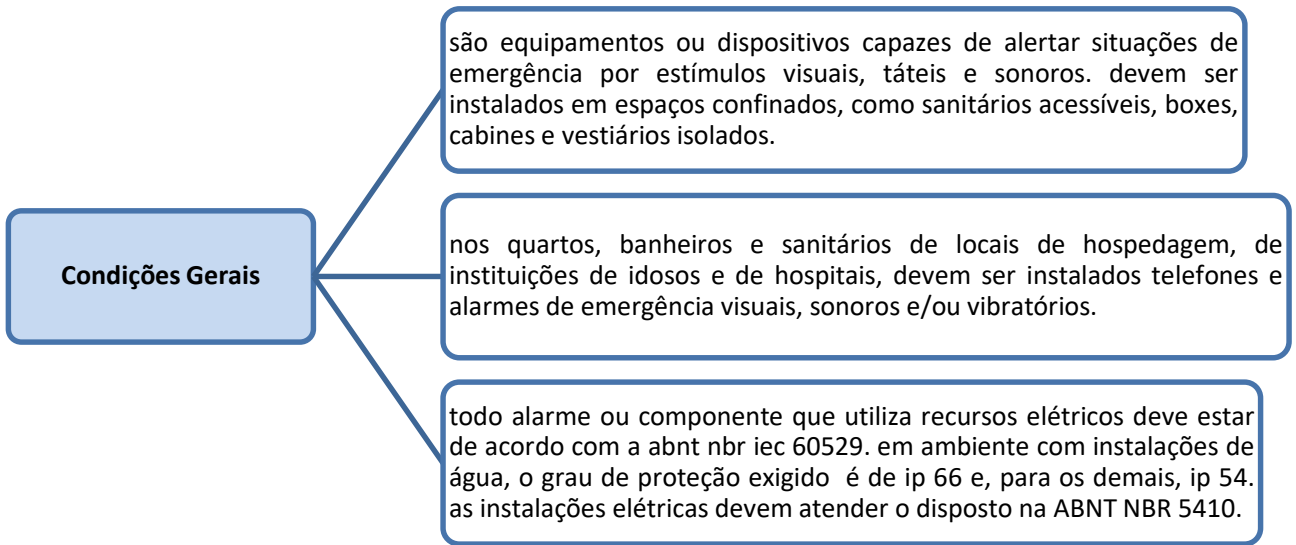
5.6.4.2 Alarme de saída de garagem em passeio público

As saídas de garagens e estacionamentos nos passeios públicos devem possuir alarmes que atendam ao disposto em 5.2.1, e ainda características sonoras que emitam um sinal, com 10 dBA, acima do ruído momentâneo mensurado no local, que informe a manobra de saída de veículos. Os alarmes sonoros devem estar sincronizados aos alarmes visuais intermitentes.

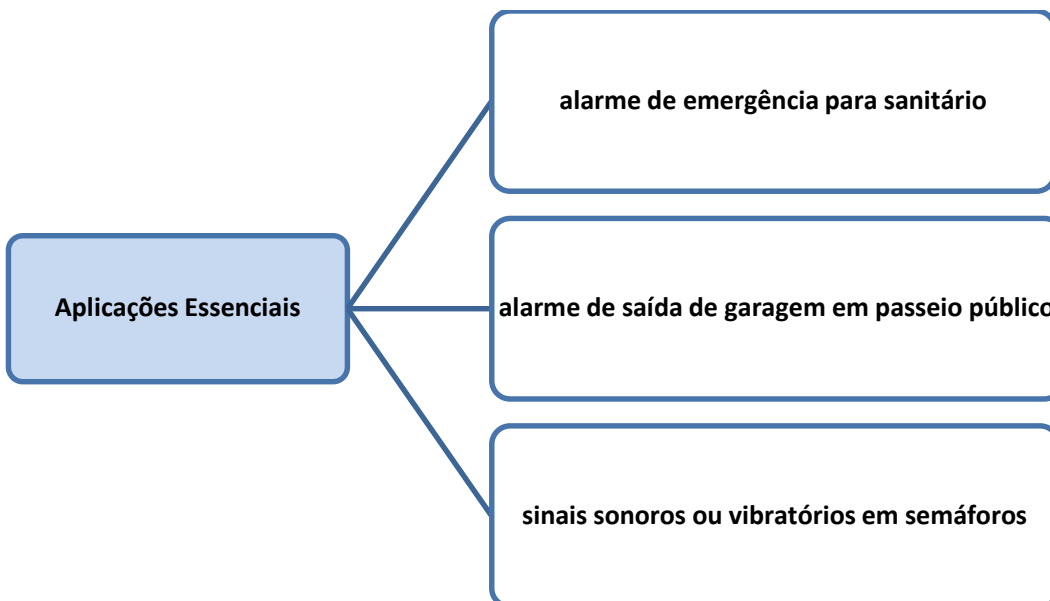
5.6.4.3 Sinais sonoros ou vibratórios em semáforos

Os semáforos para pedestres instalados em vias públicas devem ter equipamento que emitam sinais visuais e sonoros ou visuais e vibratórios característicos, de localização, advertência e instrução, com 10 dBA, acima do ruído momentâneo mensurado no local, que favoreça a autonomia de pessoas com deficiência visual. Os alarmes dos semáforos devem estar associados e sincronizados aos visuais.

Quando acionados manualmente, seu comando deve estar entre 0,80 m e 1,20 m de altura do piso.



- Devem atender às condições descritas no item sobre sinalização e devem ter características próprias, podendo combinar a utilização de sinais de localização, de advertência e de instrução.
- Devem ser instalados na área interna e externa dos espaços onde são exigidos e devem ser obrigatoriamente monitorados. Devem garantir o alcance manual e a informação visual e auditiva de que o alarme está funcionando a quem o aciona.
- O tom e a frequência dos alarmes de emergência devem ser diferentes do alarme de incêndio.



8.6.1 – Alarme de emergência para sanitário

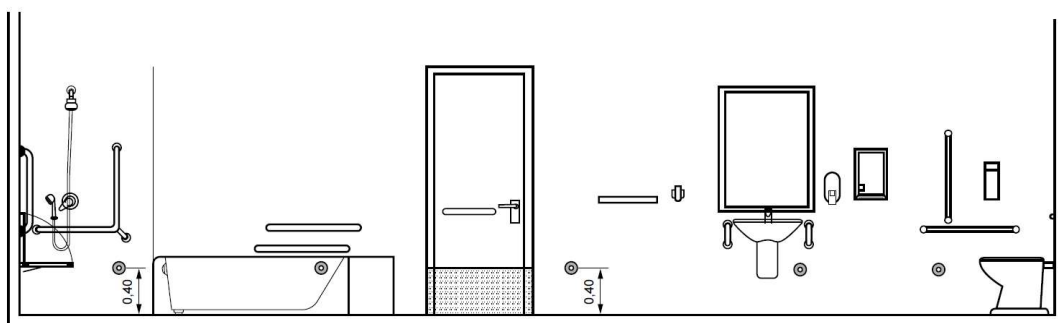


Figura 67 – Possibilidade de posicionamento do dispositivo de alarme no banheiro – Exemplos

- Deve ser instalado próximo à bacia, no box do chuveiro e na banheira.
- Recomenda-se a instalação adicional em posições estratégicas, como lavatórios e portas.
- A altura de instalação deve ser de 40 cm do piso, permitindo o acionamento por uma pessoa sentada ou em caso de queda.
- Devem atender ao item sobre dispositivos de comando ou acionamento e ter cor que contraste com a cor da parede.

8.6.2 – Alarme de saída de garagem em passeio público

- Características sonoras que emitam um sinal, com 10 dBA, acima do ruído momentâneo mensurado no local.
- Devem estar sincronizados aos alarmes visuais intermitentes.

8.6.3 – Sinais sonoros ou vibratórios em semáforos

- Características sonoras que emitam um sinal, com 10 dBA, acima do ruído momentâneo mensurado no local.
- Devem estar sincronizados aos alarmes visuais intermitentes.
- Quando acionados manualmente, seu comando deve estar entre 0,80 m e 1,20 m de altura do piso.



Amigos, vamos dar uma parada aqui, pois vamos praticar um pouco e continuar o nosso assunto na próxima aula!

Espero que estejam gostando da aula!

9 – RESOLUÇÃO DE QUESTÕES



HORA DE
PRATICAR!

1. (FGV – P.M. Salvador – 2019)

Segundo a NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, que estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, à construção, à instalação e à adaptação ao meio urbano e rural, e de edificações às condições de acessibilidade, assinale a afirmativa correta.

(A) Módulo de Referência (MR) é a projeção de 0,80 m por 1,00 m no piso ocupada por uma pessoa utilizando cadeira de rodas não motorizada.

(B) Área de aproximação é o espaço livre de obstáculos, correspondente, no mínimo, a um módulo de referência, a ser utilizado para transferência por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, observando as áreas de circulação e manobra.

(C) Rota acessível é um trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecta os ambientes externos e internos de espaços e edificações, e que pode ser utilizada de forma autônoma e segura por todas as pessoas, podendo coincidir com a rota de fuga.

(D) Áreas técnicas de serviço de uma edificação, como casas de máquinas, barriletes, passagem de uso técnico etc., devem ser acessíveis.

(E) Portas, quando abertas, devem ter um vão livre de, no mínimo, 0,80 m de largura e 2,10 m de altura, não sendo permitido o uso de portas de correr, pois as maçanetas impedem seu recolhimento total.

Comentários

Vamos comentar todas as alternativas de acordo com a NBR 9050:2015. (ABNT, 2015)

(A) Incorreta.

4.2.2 **Módulo de referência (M.R.)**

*Considera-se o módulo de referência a projeção de 0,80 m por **1,20 m** no piso, ocupada por uma pessoa utilizando cadeira de rodas motorizadas ou não, conforme Figura 3.*

(B) Incorreta.

3.1.7

área de aproximação

*espaço sem obstáculos, destinado a **garantir manobra, deslocamento e aproximação** de todas as pessoas, para utilização de mobiliário ou elemento com autonomia e segurança*



3.1.11

área de transferência

espaço livre de obstáculos, correspondente no mínimo a um módulo de referência, a ser utilizado para transferência por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, observando as áreas de circulação e manobra

(C) Correta.

3.1.32

rota acessível

trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecte os ambientes externos ou internos de espaços e edificações, e que possa ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência e mobilidade reduzida. A rota acessível pode incorporar estacionamentos, calçadas rebaixadas, faixas de travessia de pedestres, pisos, corredores, escadas e rampas, entre outros

(D) Incorreta.

*As áreas técnicas de serviço ou de acesso restrito, como casas de máquinas, barriletes, passagem de uso técnico etc., **não necessitam ser acessíveis.***

(E) Incorreta.

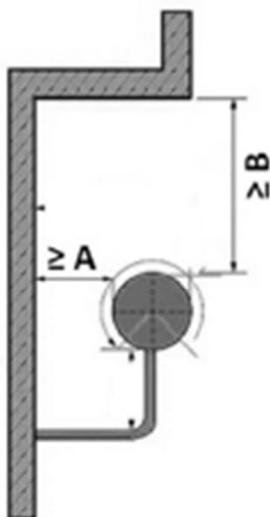
6.11.2.4 As portas, quando abertas, devem ter um vão livre, de no mínimo 0,80 m de largura e 2,10 m de altura. Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos uma delas deve ter o vão livre de 0,80 m. As portas de elevadores devem atender ao estabelecido na ABNT NM NBR 313.

O vão livre de 0,80 m deve ser garantido também no caso de portas de correr e sanfonada, onde as maçanetas impedem seu recolhimento total, conforme Figura 83. Quando instaladas em locais de prática esportiva, as portas devem ter vão livre mínimo de 1,00 m.

Gabarito: alternativa C

2. (CESPE – SLUDF – 2019)





NBR 9050:2015 (com adaptações).

Considerando a figura precedente, referente a corrimãos e barras de apoio, julgue os itens a seguir, acerca de acessibilidade.

Para que a estrutura apresentada na figura atenda às normas de acessibilidade, a medida A deve ser de 30 mm, no mínimo, e a medida B, de 150 mm, no mínimo.

Comentários

Conforme a NBR 9050:2015, item 4.6.5, acerca da empunhadura:

“Objetos como corrimãos e barras de apoio, entre outros, devem estar afastados no mínimo 40 mm da parede ou outro obstáculo. Quando o objeto for embutido em nichos, deve-se prever também uma distância livre mínima de 150 mm acima”.

Gabarito: ERRADA

3. (CESPE – SLUDF – 2019)

O conceito de acessibilidade abrange a possibilidade e a condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações e transportes, públicos ou privados de uso coletivo, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

Comentários

A NBR 9050:2015 apresenta a seguinte definição de acessibilidade em seu item 3.1.1:

“É a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como

outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida”.

Gabarito: CERTA

4. (CESPE – IPHAN – 2018)

Possui um desenho universal o objeto ou a edificação cujas proporções sejam passíveis de adaptações, mas estejam nos padrões formais contemporâneos.

Comentários

Nada a ver. O conceito de Desenho Universal segundo a NBR 9050:2015 é:

3.1.16

desenho universal

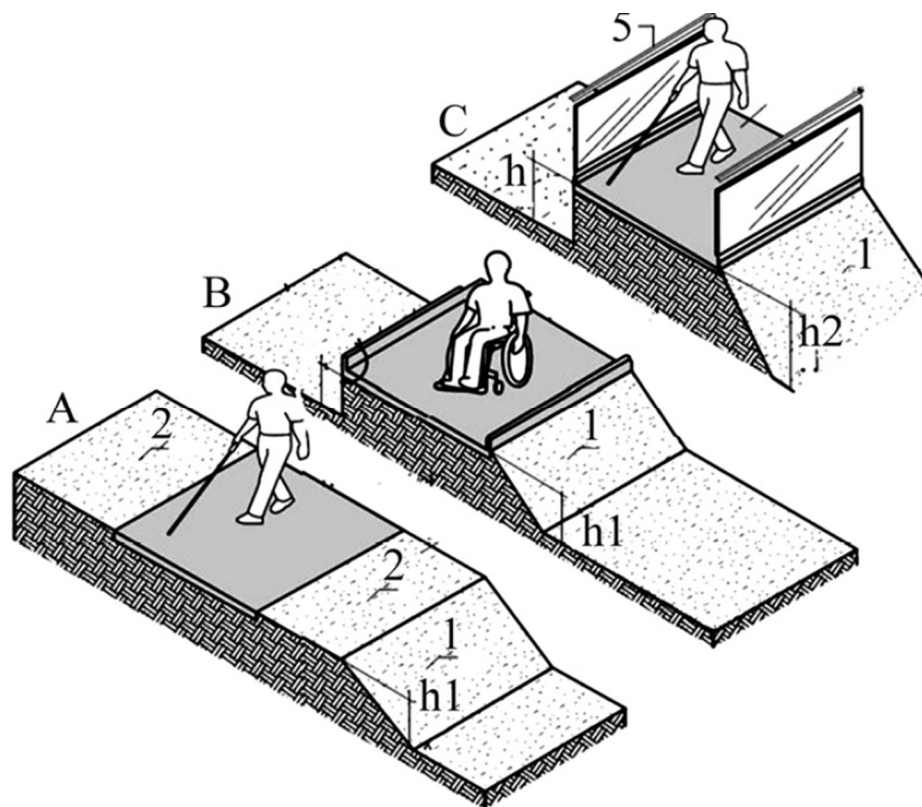
concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem utilizados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva

NOTA O conceito de desenho universal tem como pressupostos: equiparação das possibilidades de uso, flexibilidade no uso, uso simples e intuitivo, captação da informação, tolerância ao erro, mínimo esforço físico, dimensionamento de espaços para acesso, uso e interação de todos os usuários. É composto por sete princípios, descritos no Anexo A.

Gabarito: ERRADA

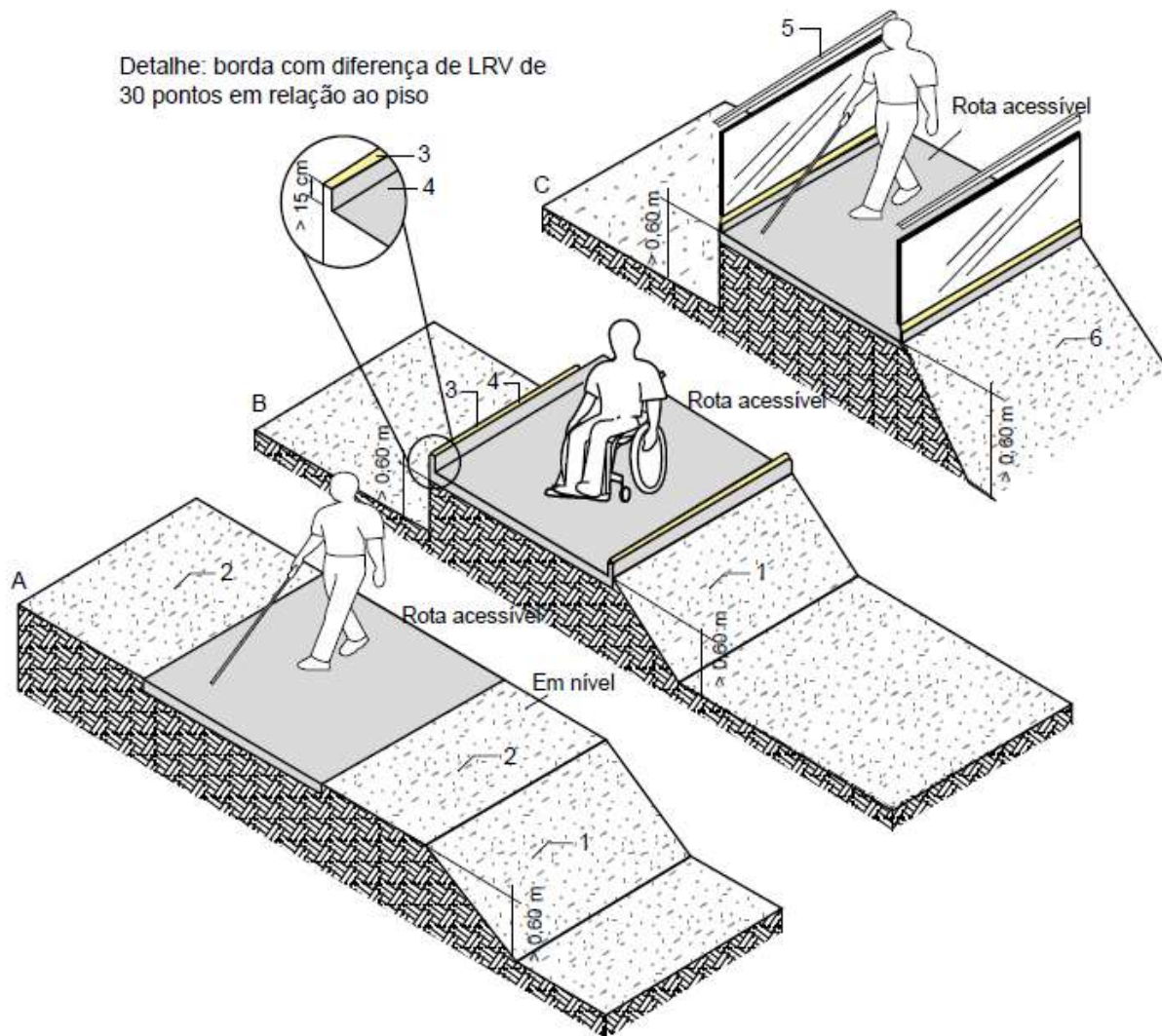
5. (CESPE – IPHAN – 2018)





No segmento A da figura apresentada, não há nenhuma proteção contra queda.

Comentários



Legenda

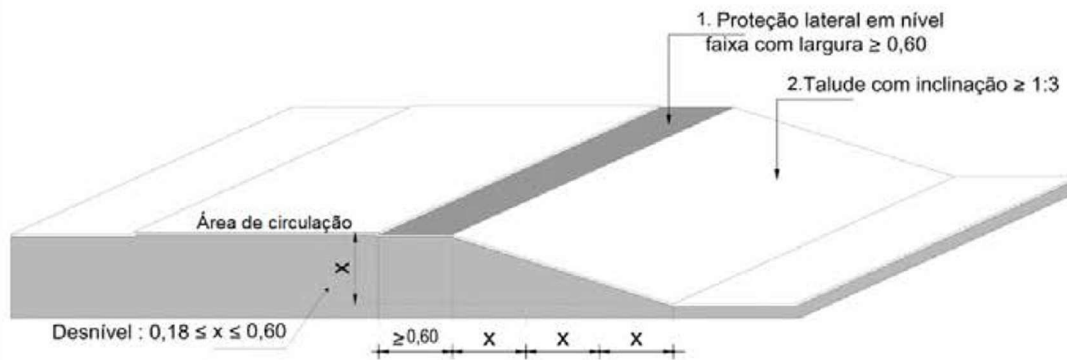
- 1 desnível igual ou inferior a 0,60 m e inclinação igual ou superior a 1:2
- 2 lateral em nível com pelo menos 0,60 m de largura
- 3 contraste visual medido através do LRV (valor da luz refletida) de no mínimo 30 pontos em relação ao piso
- 4 proteção lateral – com no mínimo 0,15 m de altura e superfície de topo com contraste visual, conforme Seção 5
- 5 proteção lateral – com guarda-corpo
- 6 desnível superior a 0,60 m e inclinação igual ou superior a 1:2

Figura 10 – Exemplos de proteção contra queda

No segmento A, há uma lateral em nível com, pelo menos, 0,60 m, conforme figura acima, sendo uma proteção contra queda.

Com a Emenda 1, a figura 10 foi substituída:

Dimensões em metros

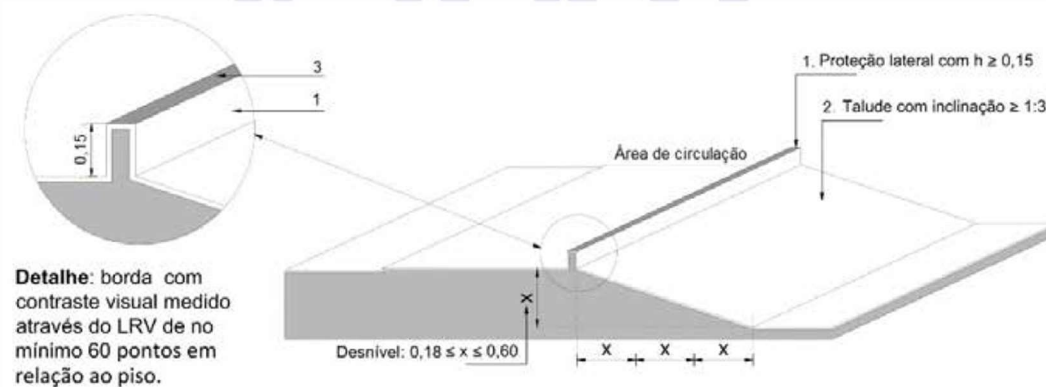


Legenda

- 1 proteção lateral em nível com no mínimo 0,60 m de largura
- 2 desnível entre 0,18 m e 0,60 m e inclinação igual ou superior a 1:3

Figura 10 – Proteção contra queda em áreas de circulação com implantação de margem plana

Dimensões em metros

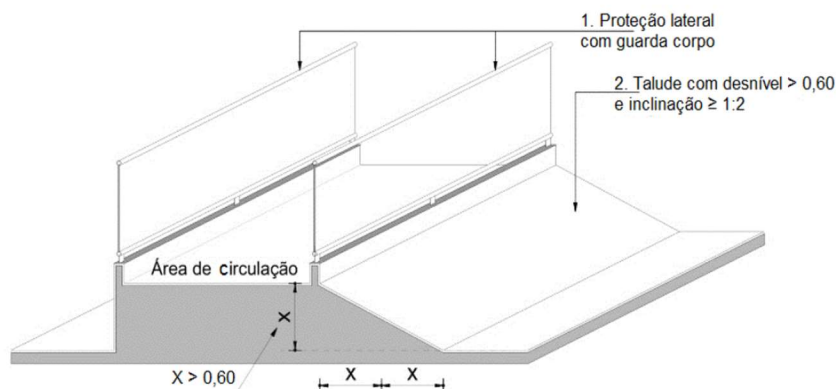


Legenda

- 1 proteção lateral com no mínimo 0,15 m de altura e superfície de topo com contraste visual
- 2 desnível entre 0,18 m e 0,60 m e inclinação igual ou superior a 1:3
- 3 contraste visual medido através do LRV (valor da luz refletida) de no mínimo 60 pontos em relação ao piso

Figura 11 – Proteção contra queda em áreas de circulação com adoção de proteção vertical

Dimensões em metros



Legenda

- 1 proteção lateral com guarda corpo
- 2 desnível superior a 0,60 m e inclinação igual ou superior a 1:2

Figura 12 – Proteção contra queda em áreas de circulação com instalação de guarda corpo



Gabarito: ERRADA

6. (CESPE – IPHAN – 2018)

De acordo com o Decreto n.º 5.296/2004, um ônibus com plataforma elevatória veicular, com áreas reservadas para acomodação de cadeira de rodas com ocupante e equipado com sistema de comunicação para informação adaptado a usuários com deficiência visual ou auditiva é considerado acessível.

Comentários

Certa.

o Decreto n.º 5.296/2004:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5296.htm

Art. 34. Os sistemas de transporte coletivo são considerados acessíveis quando todos os seus elementos são concebidos, organizados, implantados e adaptados segundo o conceito de desenho universal, garantindo o uso pleno com segurança e autonomia por todas as pessoas.

Parágrafo único. A infra-estrutura de transporte coletivo a ser implantada a partir da publicação deste Decreto deverá ser acessível e estar disponível para ser operada de forma a garantir o seu uso por pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Gabarito: CERTA

7. (FGV – ALERJ – 2016)

O arquiteto foi incumbido de preparar as superfícies de trabalho em plano horizontal, para o desenvolvimento de tarefas manuais, de uma sala que receberá portadores de necessidades especiais que utilizam cadeira de rodas.

Em atendimento à NBR 9050:2015, que dispõe sobre acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, um dos parâmetros a ser observado nessas superfícies é:

- (A) altura livre de, no mínimo, 0,60m entre o piso e a superfície inferior;
- (B) altura entre 0,90m e 1,05m entre o piso e a sua superfície superior;
- (C) profundidade inferior mínima de 0,50m;
- (D) apoio dos cotovelos, no plano frontal com ângulo de 10° de abertura do braço em relação ao tronco;
- (E) apoio dos cotovelos, no plano lateral, com ângulo de 45° em relação ao tronco.

Comentários

Vamos ao item da Norma:

4.6.3 Superfície de trabalho



A superfície de trabalho acessível é um plano horizontal ou inclinado para desenvolvimento de tarefas manuais ou leitura.

A Figura 16-a) apresenta, na vista horizontal, as áreas de alcance em superfícies de trabalho, conforme o seguinte:

- a) $A1 \times A2 = 1,50 \text{ m} \times 0,50 \text{ m} =$ alcance máximo para atividades eventuais;
- b) $B1 \times B2 = 1,00 \text{ m} \times 0,40 \text{ m} =$ alcance para atividades sem necessidade de precisão;
- c) $C1 \times C2 = 0,35 \text{ m} \times 0,25 \text{ m} =$ alcance para atividades por tempo prolongado.

As áreas de alcance em superfícies de trabalho, em vista lateral, devem atender à Figura 16-b) e ao seguinte:

- a) altura livre de no mínimo 0,73 m entre o piso e a superfície inferior;
- b) altura entre 0,75 m a 0,85 m entre o piso e a sua superfície superior;
- c) profundidade inferior livre mínima de 0,50 m para garantir a aproximação da pessoa em cadeira de rodas.

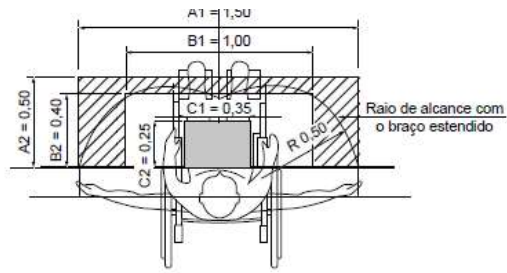
A superfície de trabalho deve possibilitar o apoio dos cotovelos, no plano frontal com um ângulo entre 15° e 20° de abertura do braço em relação ao tronco, e no plano lateral com 25° em relação ao tronco, conforme Figura 16-c).

Agora, vamos analisar cada item:

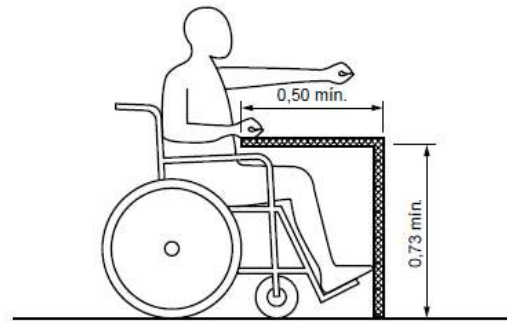
- (A) **Errada**, altura livre de, no mínimo, **0,73m** entre o piso e a superfície inferior;
- (B) **Errada**, altura entre **0,75m a 0,85m** entre o piso e a sua superfície superior;
- (C) profundidade inferior mínima de 0,50m; **Certa!**
- (D) **Errada**, apoio dos cotovelos, no plano frontal com ângulo **entre 15° e 20°** de abertura do braço em relação ao tronco;
- (E) **Errada**, apoio dos cotovelos, no plano lateral, com ângulo de **20°** em relação ao tronco, se formos considerar a figura da NBR ou **25°** se formos considerar o texto. Infelizmente, há essa divergência na norma:

A superfície de trabalho deve possibilitar o apoio dos cotovelos, no plano frontal com um ângulo entre 15° e 20° de abertura do braço em relação ao tronco, e no plano lateral com 25° em relação ao tronco, conforme Figura 16-c).

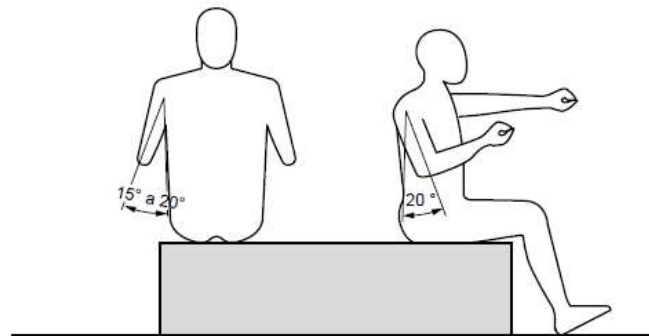




a) Vista horizontal



b) Vista lateral



c) Ângulos ideais para apoio do braço

Figura 16 – Superfície de trabalho

De acordo com a norma atualizada:

Dimensões em metros

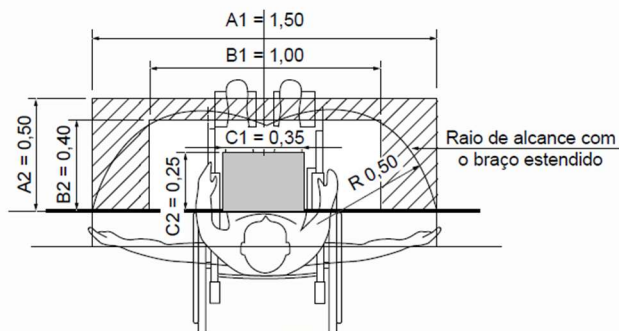


Figura 18 – Áreas de alcance em superfícies de trabalho – Vista horizontal

As áreas de alcance em superfícies de trabalho, em vista lateral, devem atender à Figura 19 e ao seguinte:

- altura livre de no mínimo 0,73 m entre o piso e a superfície inferior;
- altura entre 0,75 m a 0,85 m entre o piso e a sua superfície superior;
- profundidade inferior livre mínima de 0,50 m para garantir a aproximação da pessoa em cadeira de rodas.

Dimensões em metros

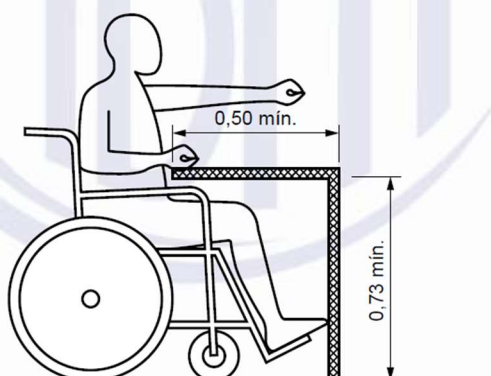


Figura 19 – Áreas de alcance em superfícies de trabalho – Vista lateral

A superfície de trabalho deve possibilitar o apoio dos cotovelos, no plano frontal com ângulo entre 15° e 20° de abertura do braço em relação ao tronco, e no plano lateral com 25° em relação ao tronco, conforme Figura 20.

Dimensões em metros

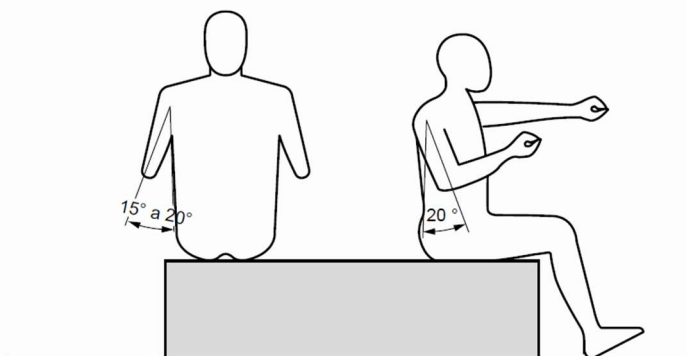


Figura 20 – Ângulos ideais para apoio do braço

Gabarito: alternativa C

8. (VUNESP – Prefeitura Municipal de Sertãozinho – 2016)

Segundo a NBR 9050, para realizar uma manobra de 360°, sem deslocamento, com uma cadeira de rodas, é necessária uma área de projeção equivalente a um círculo de diâmetro mínimo de

- (A) 0,8 m.
- (B) 1,0 m.
- (C) 1,5 m.
- (D) 1,8 m.
- (E) 2,0 m

Comentários



Vamos à Norma NBR 9050:2015! (Temos que prestar atenção se a questão pede área de manobra com ou sem deslocamento, no caso, é sem deslocamento).

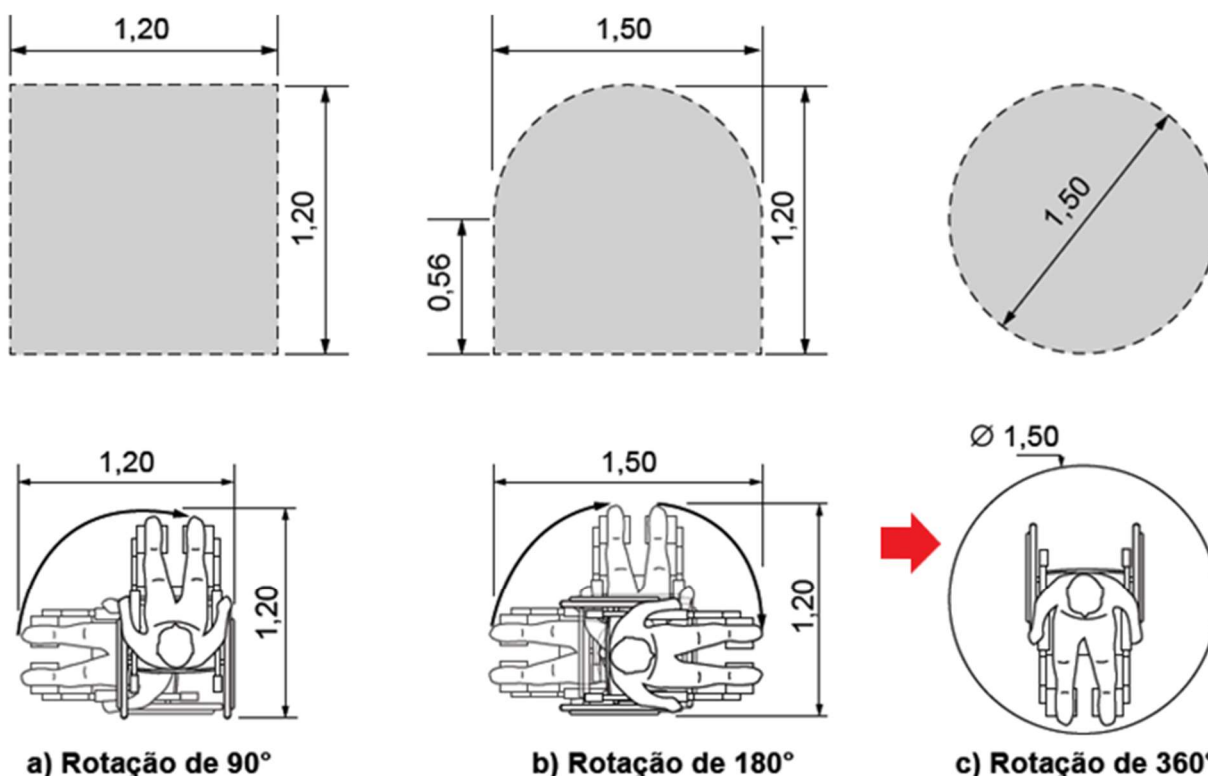
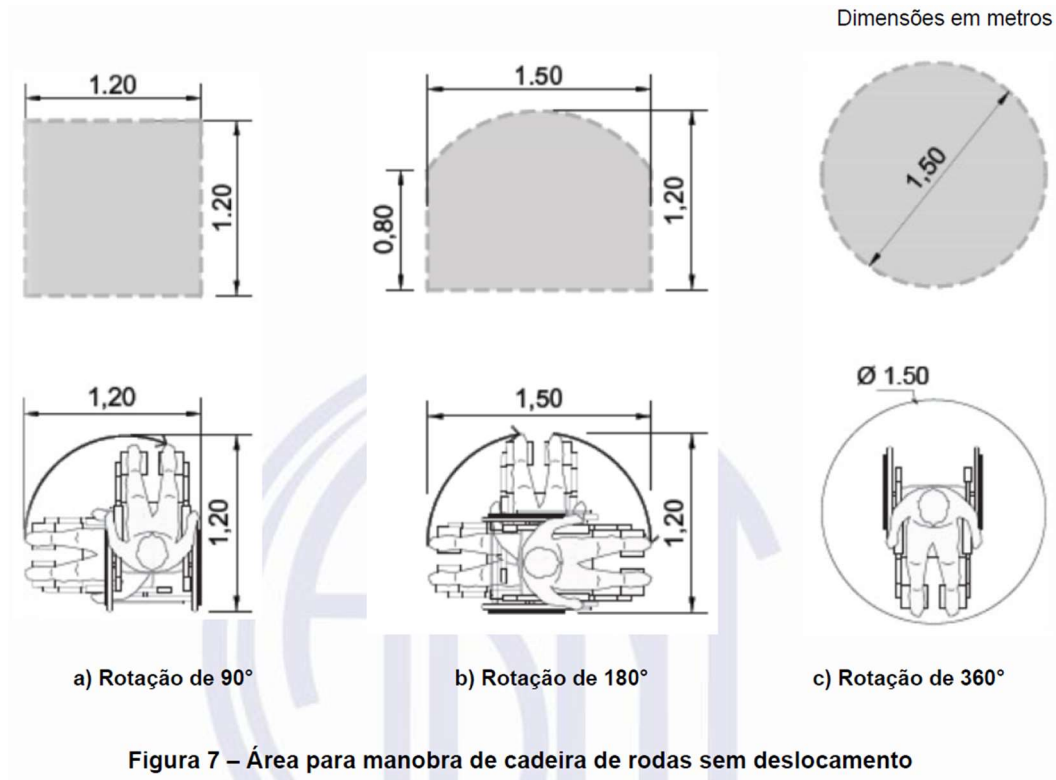


Figura 7 – Área para manobra de cadeira de rodas sem deslocamento

(ABNT, 2015)

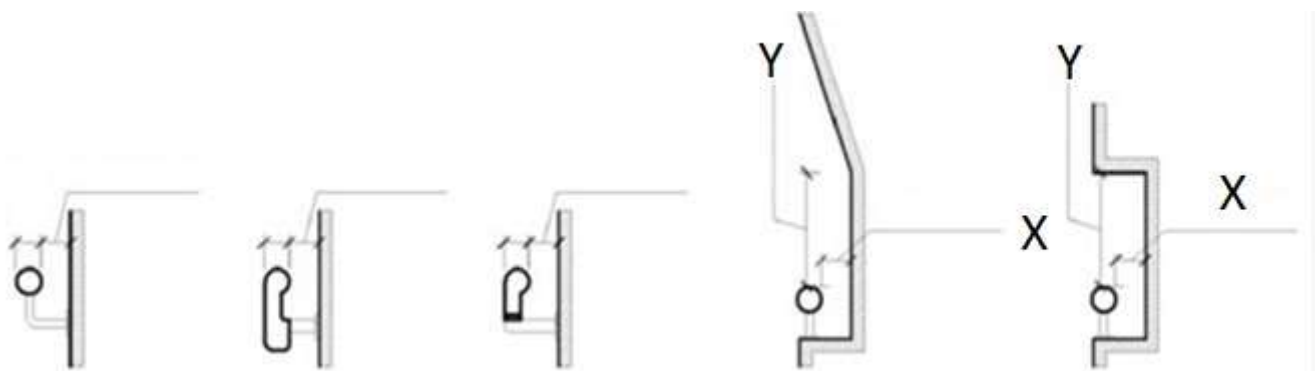
De acordo com a norma atualizada:



Gabarito: alternativa C

9. (FCC – TRF 2ª Região – 2012)

Segundo a NBR 9050 – norma brasileira que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos – corrimãos e barras de apoio devem ter seção circular com diâmetro entre 3 cm e 4,5 cm e devem estar afastados no mínimo X da parede ou outro obstáculo. Quando forem embutidos em nichos, deve-se prever também uma distância livre mínima Y.



As dimensões X e Y são, respectivamente, em cm:

- (A) 4 e 15.
- (B) 3 e 10.
- (C) 4,5 e 15.

(D) 4,5 e 10.

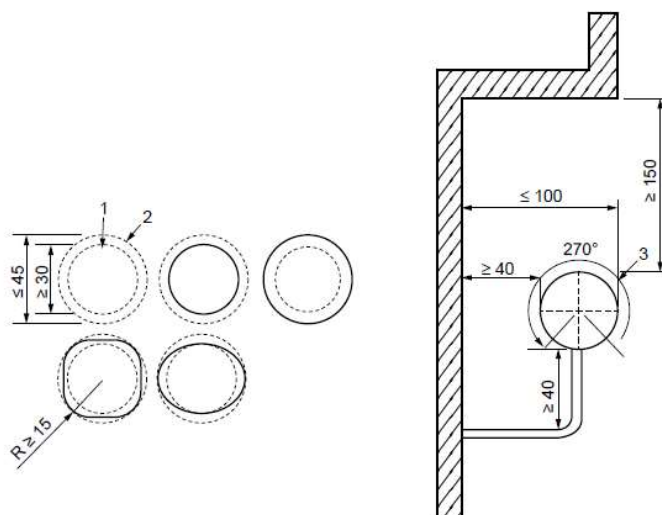
(E) 3 e 15.

Comentários

Vamos ao item da Norma NBR 9050:2015: (esse, como diria um outro professor do Estratégia, é para “tatuar no cérebro”). (rs!)

4.6.5 Empunhadura

Objetos como corrimãos e barras de apoio, entre outros, devem estar afastados no mínimo 40 mm da parede ou outro obstáculo. Quando o objeto for embutido em nichos, deve-se prever também uma distância livre mínima de 150 mm, conforme Figura 19. Corrimãos e barras de apoio, entre outros, devem ter seção circular com diâmetro entre 30 mm e 45 mm, ou seção elíptica, desde que a dimensão maior seja de 45 mm e a menor de 30 mm. São admitidos outros formatos de seção, desde que sua parte superior atenda às condições desta subseção. Garantir um arco da seção do corrimão de 270°.



Legenda

- 1 medida da menor seção do corrimão
- 2 medida da maior seção do corrimão
- 3 arco da seção do corrimão

Figura 19 – Empunhadura e seção do corrimão

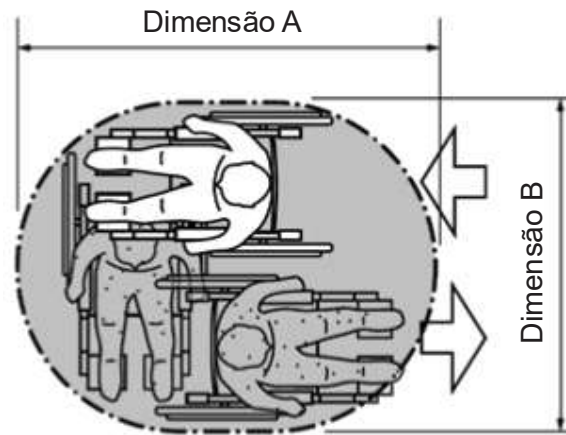
Logo, a distância “x” entre o corrimão e a parede ou outro obstáculo e a distância “y” livre mínima quando esse está dentro de um nicho, são, respectivamente, 4cm e 15cm.

Gabarito: alternativa A

10. (VUNESP – Ministério Público de São Paulo – 2016)

Considere a figura a seguir, extraída da NBR 9050:2013, correspondente a área de manobra com deslocamento de 180°.



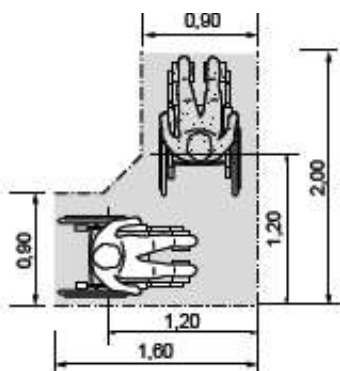


As dimensões A e B são, respectivamente,

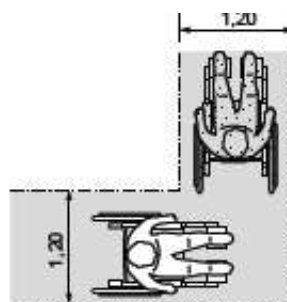
- (A) 1,50 e 1,00 m.
- (B) 1,50 e 1,20 m.
- (C) 1,90 e 1,50 m.
- (D) 2,20 e 1,60 m.
- (E) 2,20 e 1,80 m.

Comentários

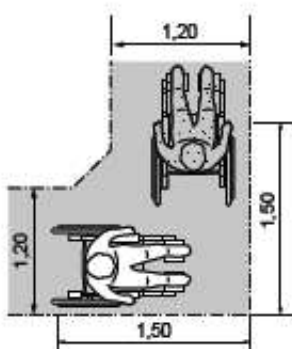
Vamos à Norma NBR 9050:2015! (temos que prestar atenção se a questão pede área de manobra com ou sem deslocamento, no caso, é com deslocamento).



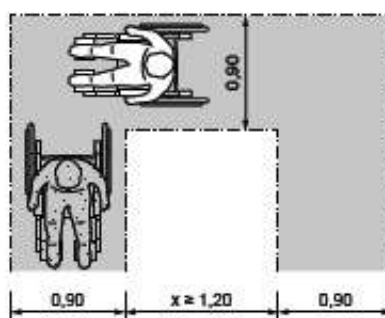
a) Deslocamento de 90° – Mínimo para edificações existentes



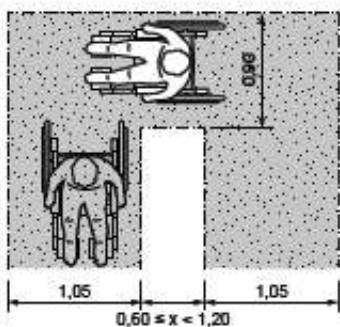
b) Deslocamento mínimo para 90°



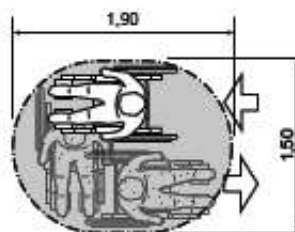
c) Deslocamento recomendável para 90°



d) Deslocamento consecutivo de 90° com percurso intermediário – Caso 1



e) Deslocamento consecutivo de 90° com percurso intermediário – Caso 2



f) Deslocamento de 180°

Figura 8 – Área para manobra de cadeiras de rodas com deslocamento

A figura f), deslocamento de 180°, nos mostra as dimensões adequadas.

Gabarito: alternativa C

11. (FGV – Prefeitura Municipal de Paulínia-SP – 2016)

Sobre a sinalização de portas e passagens, segundo a NBR 9050/2015, assinale a opção que indica o procedimento que deve ser adotado.

- (A) A sinalização deve estar localizada na faixa de alcance entre 0,50 m e 1,00 m em plano vertical.
- (B) A sinalização em portas duplas, com maçaneta central, deve ser instalada em ambas as portas.
- (C) Os elementos da sinalização devem ter cantos vivos, para sua melhor percepção.
- (D) Nas passagens, a sinalização deve ser instalada na parede adjacente.
- (E) A sinalização, quando instalada nas portas, deve ser centralizada e conter informações táteis.

Comentários

Vamos ao item da Norma NBR 9050:2015:

5.4.1 Sinalização de portas e passagens

Portas e passagens devem possuir informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora, conforme Tabela 1. Devem ser sinalizadas com números e/ou letras e/ou pictogramas e ter sinais com texto em relevo, incluindo Braille.

Essa sinalização deve considerar os seguintes aspectos:

- a) a sinalização deve estar localizada na faixa de alcance entre 1,20 m e 1,60 m em plano vertical, conforme Figura 59. Quando instalada entre 0,90 m e 1,20 m, deve estar na parede ao lado da maçaneta em plano inclinado entre 15° e 30° da linha horizontal e atender ao descrito em 5.4.6.5, quando exceder 0,10 m;*
- b) a sinalização, quando instalada nas portas, deve ser centralizada, e não pode conter informações táteis. Para complementar a informação instalada na porta, deve existir informação tátil ou sonora, na parede adjacente a ela ou no batente, conforme a Figura 59;*
- c) em portas duplas, com maçaneta central, instalar ao lado da porta direita;*
- d) nas passagens a sinalização deve ser instalada na parede adjacente, conforme a Figura 59;*
- e) os elementos de sinalização devem ter formas que não agredam os usuários, evitando cantos vivos e arestas cortantes.*

Substituição da subseção 5.4.1 feita pela Emenda 1 de 03.08.2020:

5.4.1 Sinalização de portas e passagens

Portas e passagens quando sinalizadas devem ter números e/ou letras e/ou pictogramas e sinais com texto em relevo, incluindo Braille. Todas as portas de sanitários, banheiros e vestiários, devem ser sinalizadas.



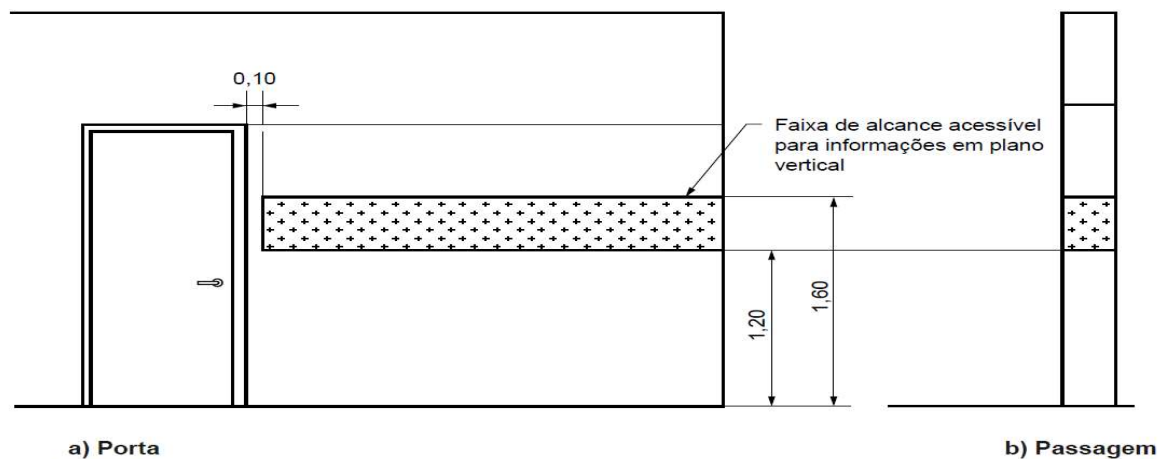


Figura 59 – Sinalização de portas e passagens – Faixa de alcance acessível

Vamos corrigir todos os itens para fixarmos bem? Estou aqui para direcionar seus estudos e repetir bastante para a matéria “entrar no seu sangue”.

- (A) A sinalização deve estar localizada na faixa de alcance entre **1,20 m** e **1,60 m** em plano vertical.
- (B) A sinalização em portas duplas, com maçaneta central, deve ser instalada **ao lado da porta direita**.
- (C) Os elementos da sinalização **não** devem ter cantos vivos, **nem arestas cortantes para não agredirem os usuários**.
- (D) Nas passagens, a sinalização deve ser instalada na parede adjacente. **Certa!**
- (E) A sinalização, quando instalada nas portas, deve ser centralizada e **não pode** conter informações táteis.

Gabarito: alternativa D

(CESPE – MPE/PI – 2012)

Com referência aos padrões de textura, dimensionamento e contraste de cor de textos e figuras que devem ser observados na comunicação visual expressa em edifícios, julgue os próximos itens.

12.

Nas informações dirigidas às pessoas com baixa visão, deve-se utilizar texto impresso em fonte de tamanho 16, com traços simples e uniformes e algarismos arábicos, em cor branca sobre fundo preto.

Comentários

Esse texto foi tirado da Norma antiga (2004) trocando-se “em cor preta sobre fundo branco” por “em cor branca sobre fundo preto”. Porém, a Norma atualizada não traz mais essas recomendações, e sim que deve haver uma proporção das letras e números em relação à distância de leitura e que deve haver contraste de cor entre a sinalização visual e a superfície sobre a qual está afixada.

Vamos à Norma



5.2.9.1.3 Letras e números visuais

A dimensão das letras e números deve ser proporcional à distância de leitura, obedecendo à relação 1/200. Recomenda-se a utilização das seguintes fontes tipográficas: arial, verdana, helvética, univers e folio. Devem ser utilizadas letras em caixas alta e baixa para sentenças, e letras em caixa alta para frases curtas, evitando a utilização de textos na vertical.

(Novo texto trazido pela Emenda 1:

A dimensão das letras e números deve ser proporcional à distância de leitura, obedecendo à relação 1/200. Recomenda-se a utilização de fontes sem serifa. Devem ser utilizadas letras em caixas alta e baixa, evitando-se textos na vertical. Para mensagens de advertência, devem ser utilizadas letras em caixa alta.)

5.2.9.1.2 Legibilidade

5.2.9.1.2.1 Deve haver contraste, conforme Tabela 2, entre a sinalização visual (texto ou símbolo e fundo) e a superfície sobre a qual ela está afixada, cuidando para que a iluminação do entorno – natural ou artificial – não prejudique a compreensão da informação.

5.2.9.1.2.2 Os textos e símbolos, bem como o fundo das peças de sinalização, devem evitar o uso de materiais brilhantes e de alta reflexão, reduzindo o ofuscamento, e devem manter o LRV conforme Tabela 2. A tipografia em Braille não necessita de contraste visual.

Tabela 2 – Aplicação da diferença do LRV na sinalização – Δ LRV

Aplicação visual do Δ LRV	Diferença na escala
Áreas amplas (parede, piso, portas, teto)	≥ 30 pontos
Elementos e componentes para facilitar a orientação (corrimãos, controles, pisos táteis)	
Perigo em potencial	≥ 60 pontos
Texto informativo (sinalização)	
NOTA 1 Na aplicação do LRV, os planos mais claros devem ter mínimo de 50 pontos.	
NOTA 2 Utilizar como referência para contraste visual o LRV e fatores relevantes de projeto dados do Anexo B.	

Gabarito: alternativa ERRADA

13.

A legibilidade da informação visual depende da iluminação do ambiente, do contraste e da pureza da cor. Dessa maneira, quando a sinalização for retroiluminada, o fundo deve ter cor difusa, a figura e o texto devem ser opacos e a luz deve ser branca.

Comentários



Na Norma atualizada só se pede que se mantenha a relação de contraste quando a sinalização for retroiluminada.

Na antiga (2004), falava-se em fundo de cor contrastante, figura e texto translúcidos e luz branca.

Vamos à Norma

5.2.9.1.2.3 Quando a sinalização for retroiluminada, deve manter a relação de contraste.

Gabarito: alternativa ERRADA

14. (FGV – Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso – 2014)

Um projeto arquitetônico deve garantir a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências. Os usuários de cadeiras de rodas para realizar manobras sem deslocamento necessitam de um espaço mínimo em função do ângulo de rotação.

Para as manobras com rotação de 90°, 180° e 360° são necessárias, respectivamente, as seguintes medidas:

- (A) 1,20 m x 1,20 m; 1,50 m x 1,20 m e diâmetro de 1,50 m.
- (B) 1,20 m x 1,10 m; 1,20 m x 1,10 m e diâmetro de 1,50 m.
- (C) diâmetro de 1,20 m; 1,50 m x 1,20 m e diâmetro de 1,50 m.
- (D) diâmetro de 1,20 m; diâmetro de 1,20 m e diâmetro de 1,50 m.
- (E) diâmetro de 1,20 m; diâmetro de 1,40 m e diâmetro de 1,50 m.

Comentários

Vamos à norma NBR 9050:2015!

4.3.4 Área para manobra de cadeiras de rodas sem deslocamento

As medidas necessárias para a manobra de cadeira de rodas sem deslocamento, conforme a Figura 7, são:

- a) para rotação de 90° = 1,20 m × 1,20 m;*
- b) para rotação de 180° = 1,50 m × 1,20 m;*
- c) para rotação de 360° = círculo com diâmetro de 1,50 m.*



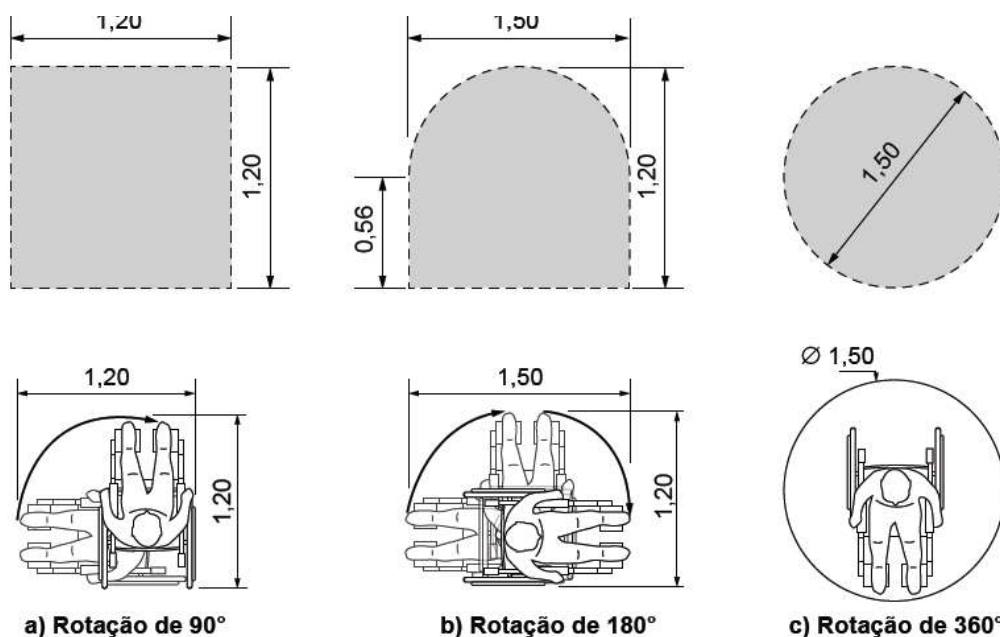


Figura 7 – Área para manobra de cadeira de rodas sem deslocamento

Esse item é um dos mais importantes, pois dele derivam muitas outras exigências da norma!
(ABNT, 2015)

De acordo com a norma atualizada:

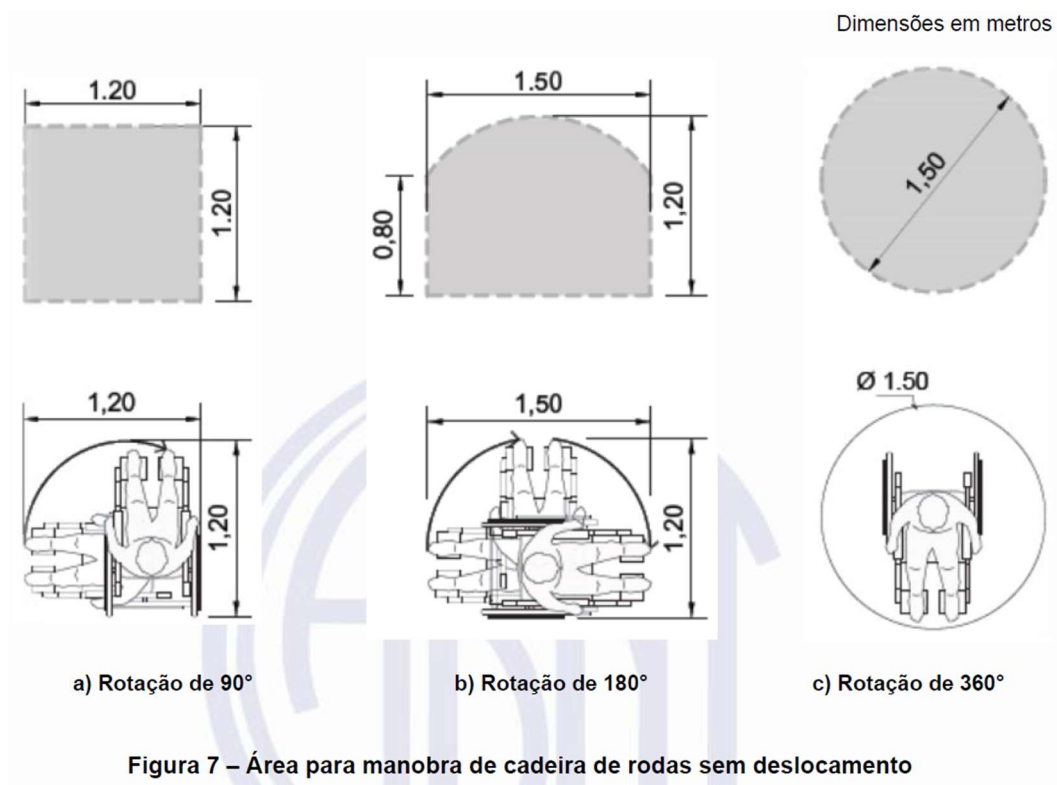


Figura 7 – Área para manobra de cadeira de rodas sem deslocamento

Gabarito: alternativa A

15. (FGV – Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – 2014)

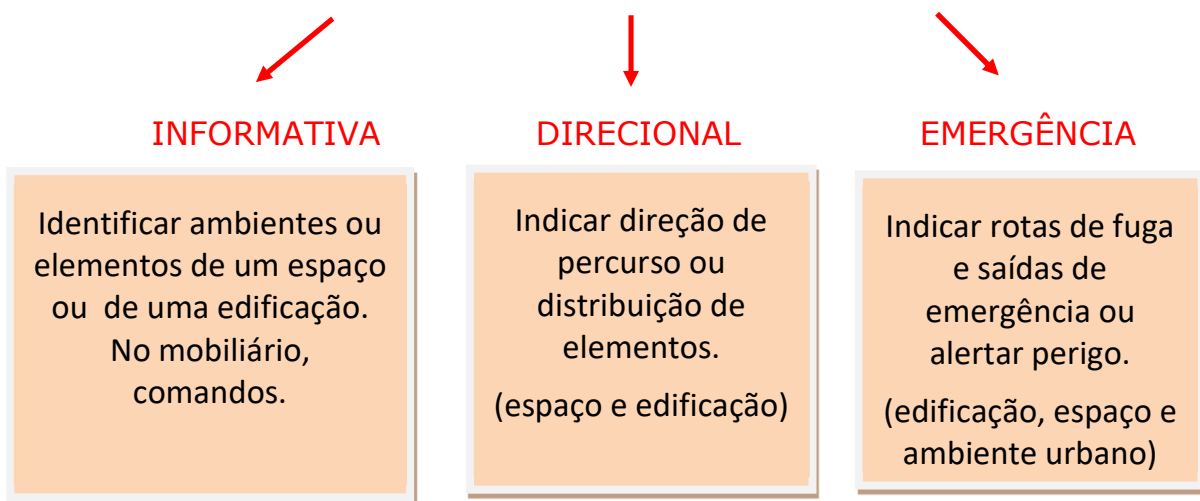


Segundo a Norma Brasileira 9.050:2004 assinale a opção que indica o tipo de sinalização utilizado para indicar o percurso ou a distribuição espacial dos diferentes elementos de um edifício.

- (A) Permanente.
- (B) Direcional.
- (C) De emergência.
- (D) Temporária.
- (E) Setorial.

Comentários

A NBR 9050:2015 separa os tipos de sinalização em três categorias:



Quanto à instalação, a sinalização pode ser permanente ou temporária. Na permanente, a função das áreas e espaços já estão definidas e, na temporária, indica informações provisórias ou que podem ser alteradas periodicamente.

A questão quer o tipo de sinalização que indica o percurso ou a distribuição espacial dos diferentes elementos de um edifício, logo a resposta é a letra B.

Agora, a letra da norma:

5.2.4 Categorias

A sinalização quanto às categorias pode ser informativa, direcional e de emergência.

5.2.4.1 Informativa

Sinalização utilizada para identificar os diferentes ambientes ou elementos de um espaço ou de uma edificação. No mobiliário esta sinalização deve ser utilizada para identificar comandos.

5.2.4.2 Direcional

Sinalização utilizada para indicar direção de um percurso ou a distribuição de elementos de um espaço e de uma edificação. Na forma visual, associa setas indicativas de direção a textos, figuras ou símbolos. Na forma tátil,



utiliza recursos como guia de balizamento (de acordo com a emenda 1: linha guia) ou piso tátil. Na forma sonora, utiliza recursos de áudio para explanação de direcionamentos e segurança, como em alarmes e rotas de fuga.

5.2.4.3 Emergência

Sinalização utilizada para indicar as rotas de fuga e saídas de emergência das edificações, dos espaços e do ambiente urbano, ou ainda para alertar quando há um perigo, como especificado na ABNT NBR 13434 (todas as partes).

5.2.5 Instalação

A sinalização quanto à instalação pode ser permanente ou temporária.

5.2.5.1 Permanente

Sinalização utilizada nas áreas e espaços, cuja função já está definida.

5.2.5.2 Temporária

Sinalização utilizada para indicar informações provisórias ou que podem ser alteradas periodicamente.

5.2.6 Tipos

Os tipos de sinalização podem ser visual, sonora e tátil.

5.2.6.1 Sinalização visual

É composta por mensagens de textos, contrastes, símbolos e figuras.

5.2.6.2 Sinalização sonora

É composta por conjuntos de sons que permitem a compreensão pela audição.

5.2.6.3 Sinalização tátil

É composta por informações em relevo, como textos, símbolos e Braille.

Gabarito: alternativa B

16. (FGV – Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – 2014)

Em atendimento à NBR 9050:2004, assinale a opção que apresenta uma das condições gerais da sinalização de emergência.

- (A) As rotas de fugas e as saídas de emergência devem ser sinalizadas com informações visuais e táteis.
- (B) Nas escadas, inclusive nas de emergência, junto à porta corta-fogo deve haver sinalização sonora e tátil, informando o número do pavimento.
- (C) Em saídas de emergência devem ser instalados exclusivamente alarmes sonoros.
- (D) Os alarmes sonoros e os vibratórios devem estar dissociados dos alarmes visuais intermitentes.
- (E) Nas instituições de idosos e hospitais devem ser instalados alarmes de emergência visuais, sonoros e vibratórios.

Comentários



Vamos analisar todas as alternativas:

- (A) Qual é a categoria de sinalização utilizada em rotas de fugas e saídas de emergência? Emergência! Consultando a tabela 1, da NBR 9050, abaixo, vemos que, na sinalização de emergência, devemos adotar os 3 tipos de sinalização: visual, tátil e sonora.

Tabela 1 – Aplicação e formas de informação e sinalização

Aplicação	Instalação	Categoria	Tipos		
			Visual	Tátil	Sonora
Edificação/ espaço/ equipamentos	Permanente	Direcional/ informativa			
		Emergência			
	Temporária	Direcional/ informativa			
		Emergência			
Mobiliários	Permanente	Informativa			
	Temporária	Informativa			

NOTA As peças de mobiliário contidas nesta Tabela são aquelas onde a sinalização é necessária, por exemplo, bebedouros, telefones etc.

Substituição da Tabela 1 da subseção 5.2.7 feita pela Emenda 1 de 03.08.2020:

Tabela 1 – Aplicação e formas de informação e sinalização

Aplicação	Instalação	Categoria	Tipos		
			Visual	Tátil	Sonora
Edificação/ espaço/ equipamentos	Permanente	Direcional/ informativa ^a			
		Emergência			
	Temporária	Direcional/ informativa			
		Emergência ^a			
Mobiliários	Permanente	Informativa ^a			
	Temporária	Informativa			

NOTA As peças de mobiliário contidas nesta Tabela são aquelas onde a sinalização é necessária, por exemplo, bebedouros, telefones etc.

^a Apresenta duas formas de aplicação: linha superior ou linha inferior



(B) Nesse caso, estamos diante de uma sinalização informativa, pois informa o número do pavimento. De acordo com a tabela 1, acima, ela pode ser visual e tátil ou visual e sonora.

5.5.1.3 Nas escadas que interligam os diversos pavimentos, inclusive nas de emergência, junto às portas corta-fogo, deve haver sinalização tátil, visual e/ou sonora, informando o número do pavimento. A mesma informação deve ser sinalizada nos corrimãos, conforme 5.4.3. Internamente, locais confinados, como quartos de locais de hospedagem, de hospitais e de instituições públicas e privadas de uso múltiplo ou coletivo, devem conter mapa acessível de rota de fuga da edificação, conforme 5.4.2.

(C) As saídas de emergência devem ser sinalizadas com informações visuais, sonoras e táteis. Ver explicação alternativa (A).

(D) Incorreta, os alarmes sonoros devem estar associados e sincronizados.

5.6.4.2 Alarme de saída de garagem em passeio público

As saídas de garagens e estacionamentos nos passeios públicos devem possuir alarmes que atendam ao disposto em 5.2.1, e ainda características sonoras que emitam um sinal, com 10 dBA, acima do ruído momentâneo mensurado no local, que informe a manobra de saída de veículos. Os alarmes sonoros devem estar sincronizados aos alarmes visuais intermitentes.

5.6.4.3 Sinais sonoros ou vibratórios em semáforos

Os semáforos para pedestres instalados em vias públicas devem ter equipamento que emitam sinais visuais e sonoros ou visuais e vibratórios característicos, de localização, advertência e instrução, com 10 dBA, acima do ruído momentâneo mensurado no local, que favoreça a autonomia de pessoas com deficiência visual. Os alarmes dos semáforos devem estar associados e sincronizados aos visuais. Quando acionados manualmente, seu comando deve estar entre 0,80 m e 1,20 m de altura do piso.

(E) Essa é a alternativa correta, porém a norma atualizada traz um novo texto:

5.6.1.2 Nos quartos, banheiros e sanitários de locais de hospedagem, de instituições de idosos e de hospitais, devem ser instalados telefones e alarmes de emergência visuais, sonoros e/ou vibratórios.

Gabarito: alternativa E

17. (FCC – TRF 1ª REGIÃO – 2014)

Segundo a NBR-9050 – que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos – as medidas necessárias, em metros, da área para manobra de cadeiras de rodas sem deslocamentos, considerando rotações de 90°, são:

- (A) 0,80 × 1,20.
- (B) 1,50 × 1,20.
- (C) ϕ de 1,50.
- (D) 1,20 × 1,20.
- (E) 1,90 × 1,50.

Comentários

1,20 x 1,20 m. Só raciocinar 2 módulos de referência, um perpendicular ao outro, não é mesmo?



Vamos à Norma

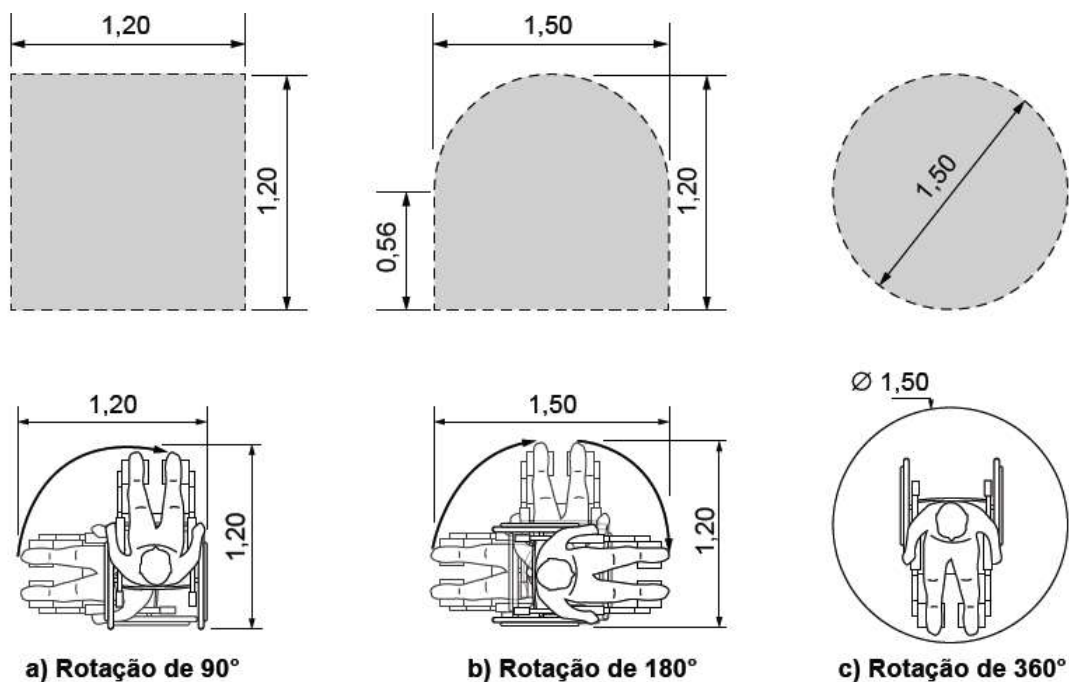
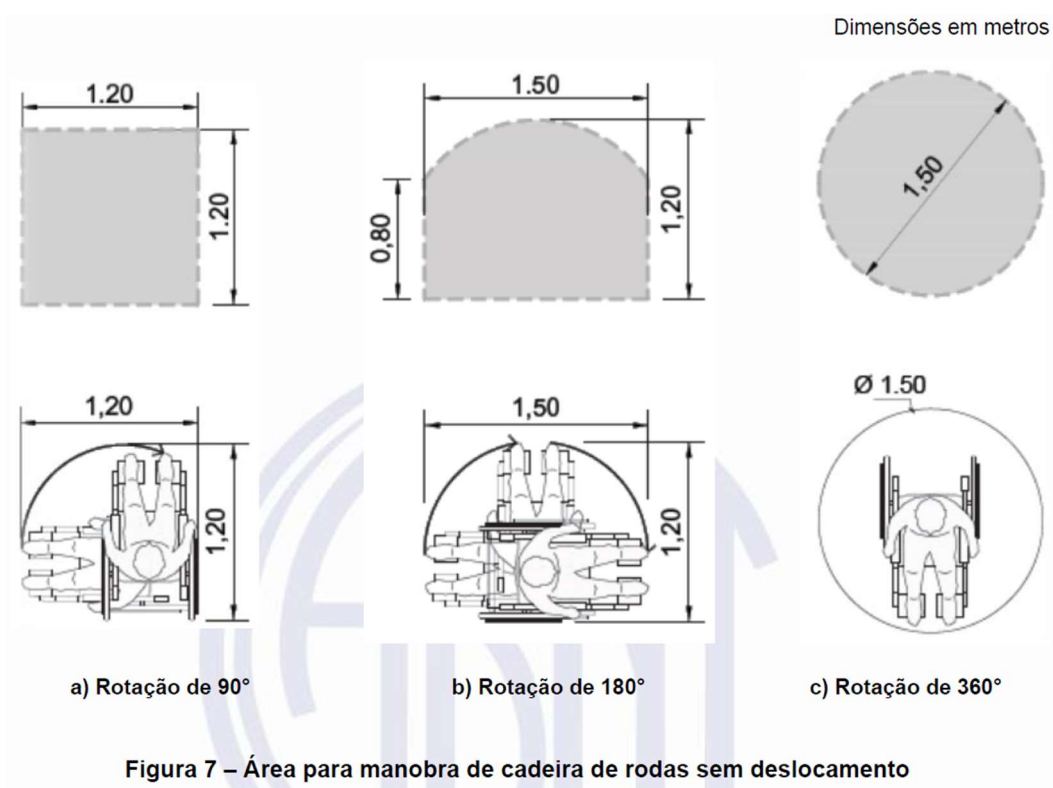


Figura 7 – Área para manobra de cadeira de rodas sem deslocamento

(ABNT, 2015)

De acordo com a norma atualizada:



Gabarito: alternativa D

18. (CESPE – TJ RO – 2012)

Na sinalização visual de edifícios, as informações devem ser dispostas com base em certas premissas de escolha de texturas, dimensionamentos e contrastes de cor, a fim de que sejam perceptíveis a todas as pessoas, inclusive àquelas com baixa visão. Considerando essas informações e as recomendações constantes da NBR n.º 9.050/2004, assinale a opção correta acerca de sinalização visual de edifícios.

A Caso seja necessário que o observador adapte-se a pouca luz do ambiente, devem-se utilizar texto ou figura claros sobre um fundo escuro, mantendo-se, dessa forma, o contraste.

B Se a sinalização for retroiluminada, deve-se evitar utilizar fundo cuja cor seja contrastante com os textos, caracteres e pictogramas.

C Os textos e as figuras, assim como o fundo das peças de sinalização, devem ter acabamento brilhante e de alta reflexão.

D A visibilidade da combinação de cores pode ser classificada de forma crescente, em função dos contrastes.

E Em ambientes com pouca iluminação em que são dispostas placas com pictogramas na cor vermelho escuro, deve-se utilizar fundo preto.

Comentários

- A) Na Norma atualizada, não temos essa exigência, só na antiga (2004). A Norma atualizada trouxe a aplicação da diferença do LRV na sinalização (Δ LRV), e, na tabela 2, define os níveis mínimos do Δ LRV, entre 2 superfícies adjacentes, para as diferentes situações. O LRV (valor da luz refletida) é medido na escala de 0 a 100 (0, preto absoluto, 100, branco puro). O contraste visual é obtido através dessa diferença.
- B) Também não temos essa exigência na Norma atualizada, a qual só determina que a sinalização retroiluminada deve manter a relação de contraste, simples assim.
- C) Devem-se evitar materiais brilhantes e de alta reflexão, a fim de reduzir o ofuscamento.
- D) Não há essa questão na Norma atualizada, na antiga, a visibilidade da combinação de cores podia ser classificada de forma decrescente em função dos contrastes e havia tabela de contraste de cor em função da iluminação do ambiente.
- E) Como explicado anteriormente, na Norma atualizada, o que importa é o atendimento do Δ LRV entre as superfícies adjacentes e há a exigência de níveis de iluminância. Uma boa iluminação faz parte das exigências, a luz é essencial para a percepção da cor, inclusive o valor do LRV é dependente da iluminância (ou nível de iluminação).

Vamos à Norma

- A)



Tabela 2 – Aplicação da diferença do LRV na sinalização – Δ LRV

Aplicação visual do Δ LRV	Diferença na escala
Áreas amplas (parede, piso, portas, teto)	≥ 30 pontos
Elementos e componentes para facilitar a orientação (corrimãos, controles, pisos táteis)	
Perigo em potencial	≥ 60 pontos
Texto informativo (sinalização)	
NOTA 1 Na aplicação do LRV, os planos mais claros devem ter mínimo de 50 pontos.	
NOTA 2 Utilizar como referência para contraste visual o LRV e fatores relevantes de projeto dados do Anexo B.	

B)

5.2.9.1.2.3 Quando a sinalização for retroiluminada, deve manter a relação de contraste.

C)

5.2.9.1.2.2 Os textos e símbolos, bem como o fundo das peças de sinalização, devem evitar o uso de materiais brilhantes e de alta reflexão, reduzindo o ofuscamento, e devem manter o LRV conforme Tabela 2. A tipografia em Braille não necessita de contraste visual.

D)

5.2.9.1.2 Legibilidade

5.2.9.1.2.1 Deve haver contraste, conforme Tabela 2, entre a sinalização visual (texto ou símbolo e fundo) e a superfície sobre a qual ela está afixada, cuidando para que a iluminação do entorno – natural ou artificial – não prejudique a compreensão da informação.

Gabarito: alternativa A

19. (CESPE – TJ RO – 2012)

De acordo com a NBR n.º 9.050/2004, recomenda-se que, nas placas de sinalização interna dos ambientes,

A os textos, figuras e pictogramas voltados a pessoas com baixa visão, que ficaram cegas recentemente ou que ainda estão sendo alfabetizadas em braille sejam postos em relevo.

B a altura máxima dos caracteres em relevo não exceda a 55 mm, assim como que a distância entre os caracteres seja de 5 mm.

C a sinalização visual vertical suspensa das áreas de circulação seja instalada a uma altura livre mínima de 2,00 m do piso.

D a dimensão de letras e números seja proporcional à distância de leitura, obedecendo à relação 1:200, bem como que a largura da letra seja igual a 1:3 da sua altura.

E a altura da letra minúscula de um texto corresponda a 1/3 da altura da letra maiúscula.

Comentários



- A) Correta, além da informação em Braille, temos que ter a sinalização tátil com os caracteres ou símbolos em relevo.
- B) A altura máxima dos caracteres em relevo é de 50 mm, já a distância entre eles é de 1/5 da altura da letra.
- C) A altura livre exigida é 2,10 m.
- D) A Norma não fala sobre a largura da letra, a proporção de 1:200 entre as letras e números e a distância de leitura está correta. (Na antiga, a largura era de 2/3 da altura)
- E) A Norma atualizada não trata disso, na antiga, a altura da letra minúscula correspondia a 2/3 da altura da maiúscula.

Vamos à Norma

A) 5.2.9.2.4 Braille

5.2.9.2.4.1 As informações em Braille não dispensam a sinalização visual e tátil, com caracteres ou símbolos em relevo. Estas informações devem estar posicionadas abaixo deles.

Substituição da subseção 5.2.9.2.4.1 feita pela Emenda 1 de 03.08.2020:

5.2.9.2.4.1 *As informações em Braille não dispensam a sinalização visual e tátil, com caracteres ou símbolos em relevo, exceto na sinalização do corrimão (5.4.3).*

- B)** *Os caracteres em relevo devem atender às seguintes condições: (item 5.2.9.2.2 da NBR 9050)*
 - a) *tipos de fonte, conforme 5.2.9.1.3;*
 - b) *altura do relevo: 0,8 mm a 1,2 mm;*
 - c) *altura dos caracteres: 15 mm a 50 mm;*
 - d) *distância mínima entre caracteres: 1/5 da altura da letra (H);*
 - e) *distância entre linhas: 8 mm.*
- C)** **5.2.8.2 Altura**
 - 5.2.8.2.1** *A sinalização deve estar instalada a uma altura que favoreça a legibilidade e clareza da informação, atendendo às pessoas com deficiência sentadas, em pé ou caminhando, respeitando a Seção 4.*
 - 5.2.8.2.2** *A sinalização deve incorporar sinalização tátil e ou sonora, conforme 5.4.*
 - 5.2.8.2.3** *A sinalização suspensa deve ser instalada acima de 2,10 m do piso. Nas aplicações essenciais (ver 5.4), esta deve ser complementada por uma sinalização tátil e ou sonora.*
- D)** **5.2.9.1.3 Letras e números visuais**

A dimensão das letras e números deve ser proporcional à distância de leitura, obedecendo à relação 1/200.
- E)** *Idem D)*

Gabarito: alternativa A

(CESPE – TRE 2ª Região – 2012)

Acerca da relação espaço-homem, julgue os itens que se seguem.

20.

O espaço adequado e necessário para que uma única pessoa circule e movimente as articulações pela medida da largura dos ombros.



Comentários

Essa questão foi anulada pela banca. Mas, é bom se acostumar, pois as bancas também erram.

Vamos à Norma

4.1 Pessoas em pé

A Figura 1 apresenta dimensões referenciais para deslocamento de pessoas em pé.

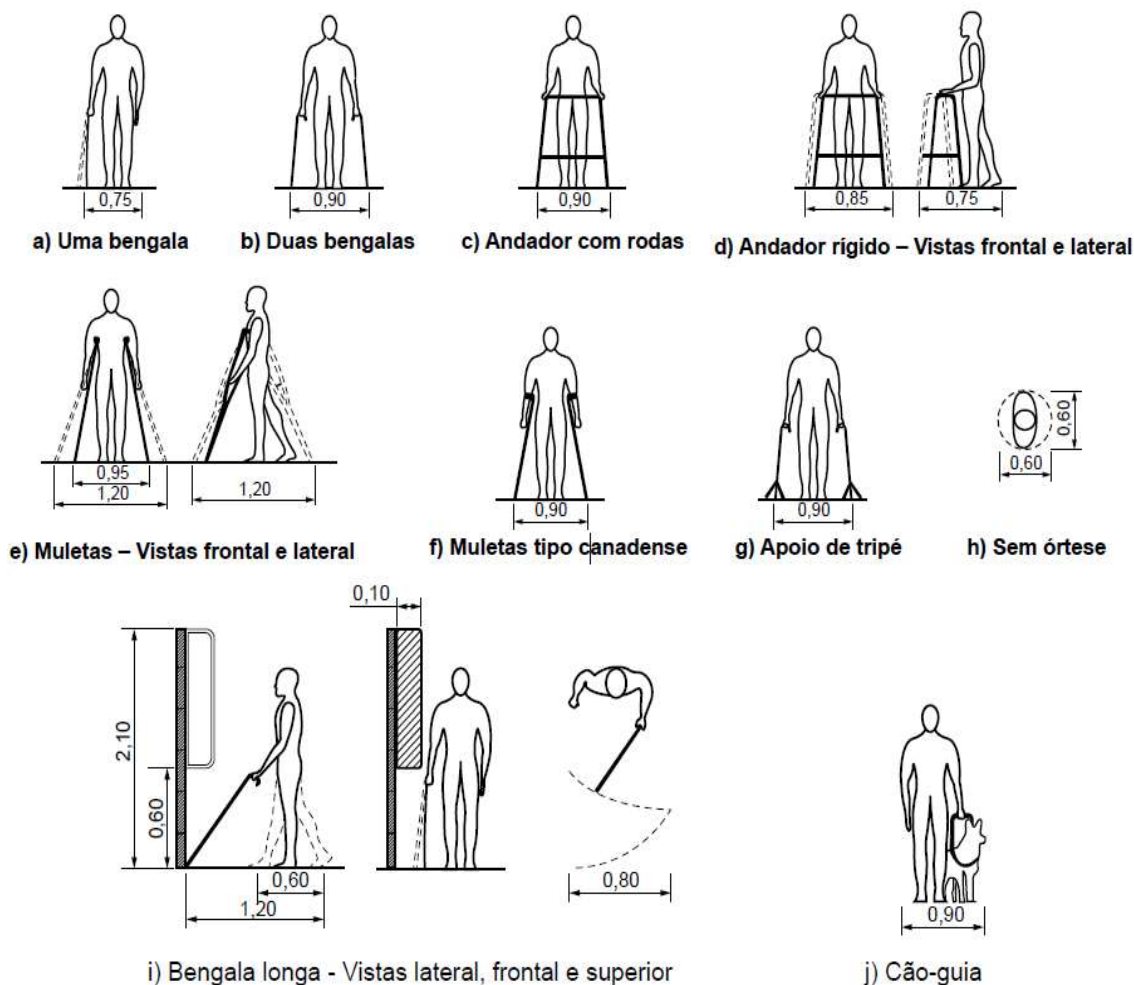


Figura 1 – Dimensões referenciais para descolamento de pessoa em pé

Gabarito: alternativa Anulada

21.

No desenho universal, são estabelecidas normas restritas aos usuários com deficiência física e aos idosos que residem nos grandes centros urbanos.

Comentários

Errada, no desenho universal são concebidos produtos, ambientes, programas e serviços para atender a maior gama de usuários possível.



Vamos à Norma

3.1.16 desenho universal

concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem utilizados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva

NOTA O conceito de desenho universal tem como pressupostos: equiparação das possibilidades de uso, flexibilidade no uso, uso simples e intuitivo, captação da informação, tolerância ao erro, mínimo esforço físico, dimensionamento de espaços para acesso, uso e interação de todos os usuários. É composto por sete princípios, descritos no Anexo A.

Gabarito: alternativa ERRADA

22.

O sistema de comunicação visual de um edifício só pode ser realizado por meio de placas e letreiros.

Comentários

A comunicação visual se dá através da linguagem visual que através de um conjunto de símbolos e regras de aplicação e disposição se faz entender. Essa linguagem visual deve atender também a pessoas com baixa visão, logo devem atender a parâmetros de contraste visual, legibilidade, luminância e na crominância.

A NBR 9050:2015 não enumera nem restringe os meios usados para a comunicação visual, na realidade, ela está em toda a edificação, nas paredes, nas portas, nos pisos, no contraste das cores, nas faixas das portas e paredes envidraçadas, nos equipamentos, nos mobiliários, enfim, tudo ao nosso redor está comunicando conosco o tempo todo.

Vamos à Norma

5.2.9 Linguagem

Define-se como um conjunto de símbolos e regras de aplicação e disposição, que torna possível um sistema de comunicação, podendo ser visual, tátil ou sonoro. Fundamentalmente, tem a capacidade de proporcionar inteligibilidade.

5.2.6.1 Sinalização visual

É composta por mensagens de textos, contrastes, símbolos e figuras.

5.2.9.1 Linguagem visual

Informações visuais devem seguir premissas de texto, dimensionamento e contraste dos textos e símbolos, para que sejam perceptíveis inclusive por pessoas com baixa visão.

Gabarito: alternativa ERRADA

23.



Ergonomia é a ciência que relaciona as características físicas do corpo humano, a fisiologia e os fatores psicológicos, com o objetivo de incrementar a relação entre meio ambiente e seus usuários.

Comentários

O termo ergonomia é originário do grego ergon (trabalho) + nomos (regras), e foi utilizado pela primeira vez pelo cientista e biólogo polonês Wojciech Jastrzebowski em 1857 em um artigo com o título “Ensaio de ergonomia ou ciência do trabalho, baseada nas leis objetivas da ciência da natureza”.

A questão está correta, e, abaixo, trago outros conceitos:

“Ergonomia é o estudo científico, da relação entre o homem, seus meios, métodos e espaços de trabalho. Seu objetivo é elaborar, mediante a contribuição de diversas disciplinas científicas que a compõem, um corpo de conhecimentos que, dentro de uma perspectiva de aplicação, deve resultar em uma melhor adaptação ao homem dos meios tecnológicos e dos ambientes de trabalho e de vida”. Conceito da International Ergonomics Association (IEA).

“Ergonomia é o estudo da adaptação do trabalho às características fisiológicas e psicológicas do ser humano”. Definição de ergonomia da Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO).

Vamos à Norma

NR 17 – ERGONOMIA

17.1. Esta Norma Regulamentadora visa a estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

Gabarito: alternativa CERTA

24. (CESPE – TJ AL – 2012)

Para atender a todas as pessoas, inclusive as com dificuldade de locomoção, controles como interruptores, campainhas, maçanetas, quadro de luz e registros devem ser dispostos a uma altura média de

- A 0,80 m.
- B 1,00 m.
- C 1,20 m.
- D 0,40 m.
- E 0,60 m.

Comentários

Não gostei muito dessa questão... Até acertei quando eu fiz, pois, normalmente, esses comandos ficam a 1,00 m de altura e eu marquei a alternativa B. No intuito de achar uma resolução mais objetiva, fiz a média de todos os comandos citados e achei 0,91 m de altura...



Comentários

Errada! As árvores, por exemplo, podem se tornar uma barreira se mal especificadas e localizadas. As árvores não podem invadir a faixa livre de pedestres, devem ter altura de 2,10 m, não podem ter espinhos, entre outras exigências.

Vamos ao Decreto nº 5.296

II - barreiras: qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento, a circulação com segurança e a possibilidade de as pessoas se comunicarem ou terem acesso à informação, classificadas em:

a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público;

b) barreiras nas edificações: as existentes no entorno e interior das edificações de uso público e coletivo e no entorno e nas áreas internas de uso comum nas edificações de uso privado multifamiliar;

c) barreiras nos transportes: as existentes nos serviços de transportes; e

d) barreiras nas comunicações e informações: qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos dispositivos, meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa, bem como aqueles que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação;

Gabarito: alternativa ERRADA

26.

Espaços, edificações, mobiliário e equipamentos urbanos que vierem a ser projetados, construídos, montados ou implantados, excluindo-se as reformas e as ampliações de edificações e equipamentos urbanos, devem atender ao disposto na NBR 9050 para serem considerados acessíveis.

Comentários

Reformas e ampliações de edificações e equipamentos urbanos, também, devem atender ao disposto na NBR 9050 para serem considerados acessíveis.

Vamos à Norma

1 Escopo

Esta Norma estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações às condições de acessibilidade.

Gabarito: alternativa ERRADA

27. (CESPE – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – 2010)

Segundo a NBR 9050,

A acessibilidade é a permissão e a condição de segurança para um indivíduo acessar com autonomia as edificações, o espaço urbano, os equipamentos internos e o mobiliário.

B deficiência é a limitação das condições de percepção das possibilidades do espaço ou na utilização de edificações, do equipamento móvel e dos elementos, em caráter efêmero.



C linha-guia é qualquer elemento que possa ser utilizado como guia de balizamento para pessoas com perda auditiva que utilizem aparelho de rastreamento.

D pessoa com mobilidade reduzida é aquela que, temporária ou permanentemente, tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo. Entende-se por pessoa com mobilidade reduzida a pessoa com deficiência, idosa, obesa, gestante entre outros.

E rota de fuga é o trajeto proporcionado por portas e antecâmeras, balcões, halls, escadas, rampas ou outros dispositivos de saída ou combinações destes, a ser acessado de todos pontos da edificação pelo portador de necessidades especiais, em caso de um incêndio, até atingir um espaço protegido, interno.

Comentários

- A) Acessibilidade não é uma permissão, é um direito.
- B) O erro aí está no final, não é em caráter efêmero (temporário).
- C) A linha-guia é para orientação de todas as pessoas, especialmente as com deficiência visual. Não tem nada a ver com deficiência auditiva.
- D) Correta!
- E) A rota de fuga é para todos os usuários, não só para portadores de necessidades especiais, e vai até atingir uma área segura, não a um espaço protegido interno.

Vamos à Norma

3.1.1 acessibilidade

possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida

3.1.25 linha-guia

qualquer elemento natural ou edificado que possa ser utilizado como referência de orientação direcional por todas as pessoas, especialmente as com deficiência visual

3.1.33 rota de fuga

trajeto contínuo, devidamente protegido, constituído por portas, corredores, antecâmaras, passagens externas, balcões, vestíbulos, escadas, rampas ou outros dispositivos de saída ou combinações destes, a ser percorrido pelo usuário, em caso de sinistro de qualquer ponto da edificação, até atingir uma área segura

Decreto 5.296/2004:

Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

§ 2º O disposto no caput aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

Lei 10.098/2000:

IV - pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora



ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Gabarito: alternativa D

28. (CESPE – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – 2010)

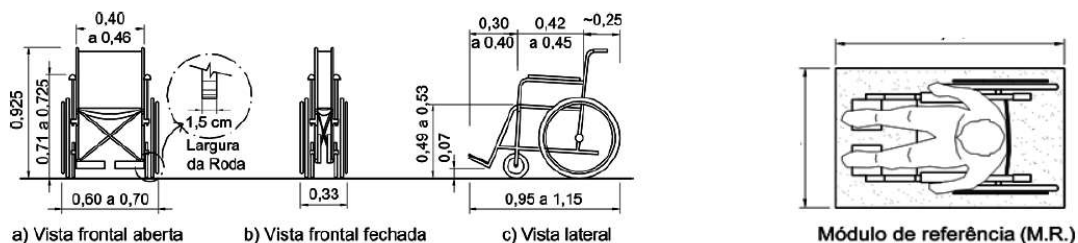


Figura I – cadeira de rodas. Fonte: NBR 9050

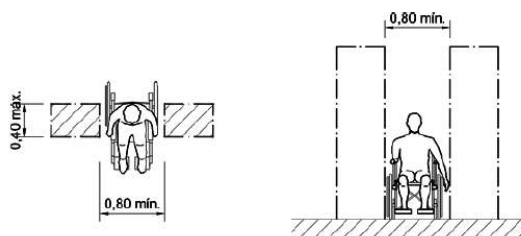


Figura II – largura mínima para a transposição de obstáculos isolados. Fonte: NBR 9050

Com base nas imagens acima, assinale a opção correta.

- A De acordo com as vistas a, b e c, na figura I, a cadeira projetada, em planta, um retângulo de contorno de 1,20 m × 0,80 m.
- B Em um espaço de 35 cm × 120 cm em planta, pode-se acomodar uma cadeira de rodas.
- C Considera-se módulo de referência a projeção de 0,70 m × 1,15 m no piso, ocupada por uma pessoa utilizando cadeira de rodas.
- D A largura mínima para a transposição de obstáculos isolados com extensão acima de 0,40 m deve ser igual a 0,80 m.
- E Em um projeto de banheiro acessível a cadeira de rodas, é necessária uma área para manobra de cadeiras de rodas sem deslocamento, constituída de uma circunferência de $\varnothing = 1,20$ m.

Comentários

- (A) Errada, as figuras em questão representam só as dimensões da cadeira de rodas, logo, em planta.
- (B) Correta! Pode acomodar uma cadeira de rodas fechada!
- (C) Errada, o módulo de referência tem projeção de 0,80 m x 1,20 m no piso.
- (D) A largura mínima para a transposição de obstáculos isolados com extensão até 0,40 m deve ser igual a 0,80 m.
- (E) Errada, é necessária uma área de manobra sem deslocamento constituída de uma circunferência de diâmetro igual a 1,50 m.

Vamos à Norma



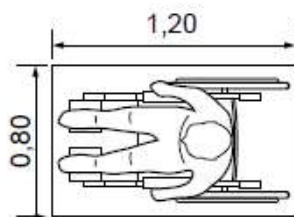


Figura 3 – Dimensões do módulo de referência (M.R.)

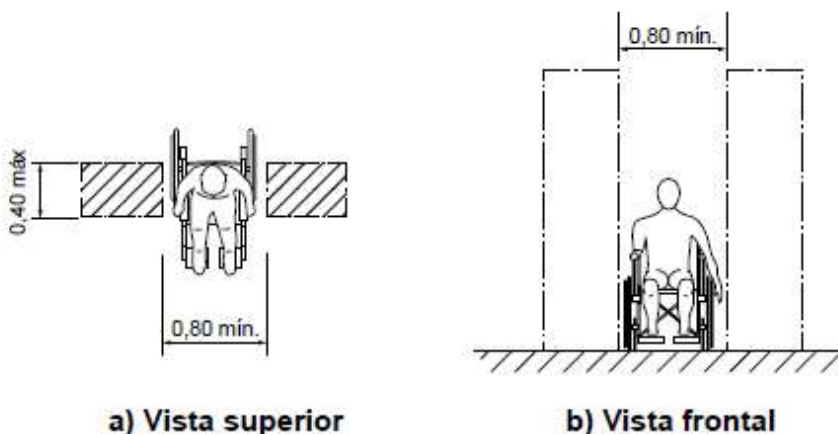


Figura 5 – Transposição de obstáculos isolados

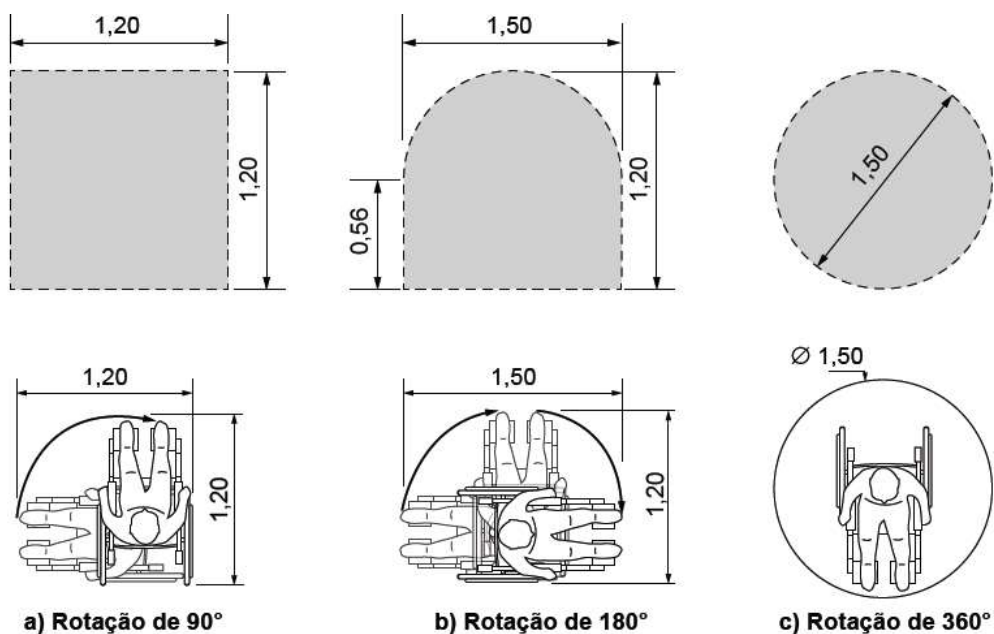
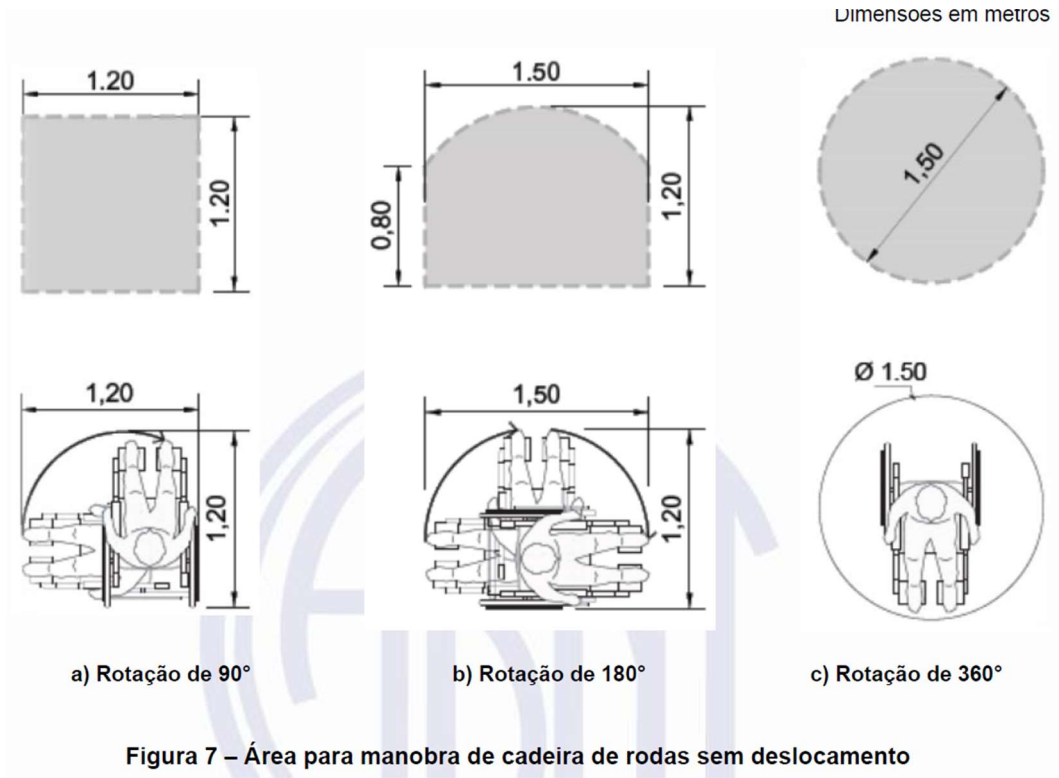


Figura 7 – Área para manobra de cadeira de rodas sem deslocamento

De acordo com a norma atualizada:



Gabarito: alternativa B



Abrço,
Profa. Moema Machado

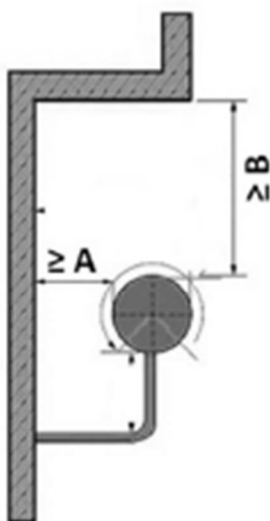
10 – LISTA DE QUESTÕES

1. (FGV – P.M. Salvador – 2019)

Segundo a NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, que estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, à construção, à instalação e à adaptação ao meio urbano e rural, e de edificações às condições de acessibilidade, assinale a afirmativa correta.

- (A) Módulo de Referência (MR) é a projeção de 0,80 m por 1,00 m no piso ocupada por uma pessoa utilizando cadeira de rodas não motorizada.
- (B) Área de aproximação é o espaço livre de obstáculos, correspondente, no mínimo, a um módulo de referência, a ser utilizado para transferência por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, observando as áreas de circulação e manobra.
- (C) Rota acessível é um trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecta os ambientes externos e internos de espaços e edificações, e que pode ser utilizada de forma autônoma e segura por todas as pessoas, podendo coincidir com a rota de fuga.
- (D) Áreas técnicas de serviço de uma edificação, como casas de máquinas, barriletes, passagem de uso técnico etc., devem ser acessíveis.
- (E) Portas, quando abertas, devem ter um vão livre de, no mínimo, 0,80 m de largura e 2,10 m de altura, não sendo permitido o uso de portas de correr, pois as maçanetas impedem seu recolhimento total.

2. (CESPE – SLUDF – 2019)



NBR 9050:2015 (com adaptações).

Considerando a figura precedente, referente a corrimãos e barras de apoio, julgue os itens a seguir, acerca de acessibilidade.

Para que a estrutura apresentada na figura atenda às normas de acessibilidade, a medida A deve ser de 30 mm, no mínimo, e a medida B, de 150 mm, no mínimo.

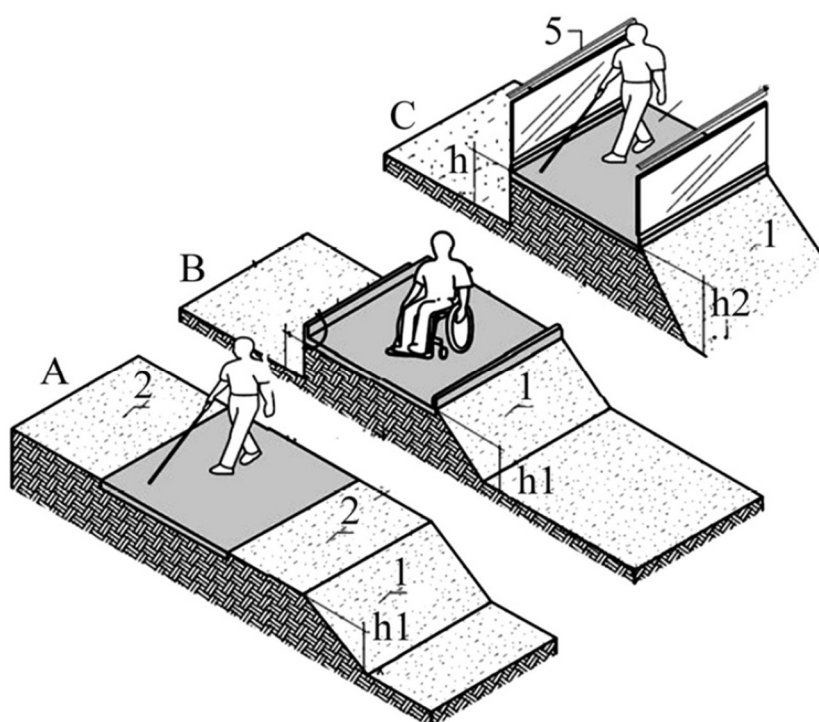
3. (CESPE – SLUDF – 2019)

O conceito de acessibilidade abrange a possibilidade e a condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações e transportes, públicos ou privados de uso coletivo, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

4. (CESPE – IPHAN – 2018)

Possui um desenho universal o objeto ou a edificação cujas proporções sejam passíveis de adaptações, mas estejam nos padrões formais contemporâneos.

5. (CESPE – IPHAN – 2018)



No segmento A da figura apresentada, não há nenhuma proteção contra queda.

6. (CESPE – IPHAN – 2018)

De acordo com o Decreto n.º 5.296/2004, um ônibus com plataforma elevatória veicular, com áreas reservadas para acomodação de cadeira de rodas com ocupante e equipado com sistema de comunicação para informação adaptado a usuários com deficiência visual ou auditiva é considerado acessível.

7. (ALERJ – FGV – 2016)

O arquiteto foi incumbido de preparar as superfícies de trabalho em plano horizontal, para o desenvolvimento de tarefas manuais, de uma sala que receberá portadores de necessidades especiais que utilizam cadeira de rodas.

Em atendimento à NBR 9050:2015, que dispõe sobre acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, um dos parâmetros a ser observado nessas superfícies é:

- (A) altura livre de, no mínimo, 0,60m entre o piso e a superfície inferior;
- (B) altura entre 0,90m e 1,05m entre o piso e a sua superfície superior;
- (C) profundidade inferior mínima de 0,50m;
- (D) apoio dos cotovelos, no plano frontal com ângulo de 10º de abertura do braço em relação ao tronco;
- (E) apoio dos cotovelos, no plano lateral, com ângulo de 45º em relação ao tronco.

8. (VUNESP – Prefeitura Municipal de Sertãozinho – 2016)

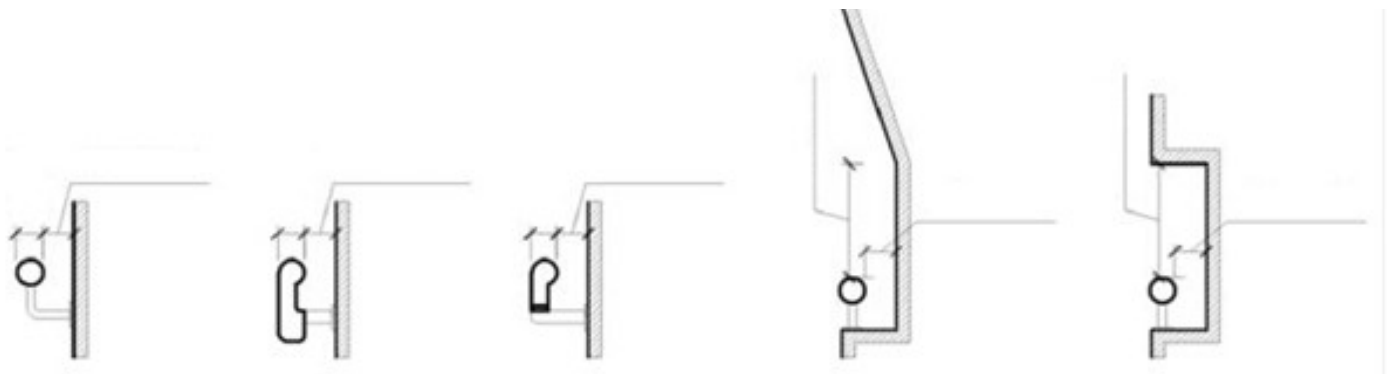
Segundo a NBR 9050, para realizar uma manobra de 360°, sem deslocamento, com uma cadeira de rodas, é necessária uma área de projeção equivalente a um círculo de diâmetro mínimo de

- (A) 0,8 m.
- (B) 1,0 m.
- (C) 1,5 m.
- (D) 1,8 m.
- (E) 2,0 m

9. (FCC – TRF 2ª Região – 2012)

Segundo a NBR 9050 – norma brasileira que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos – corrimãos e barras de apoio devem ter seção circular com diâmetro entre 3 cm e 4,5 cm e devem estar afastados no mínimo X da parede ou outro obstáculo. Quando forem embutidos em nichos, deve-se prever também uma distância livre mínima Y.



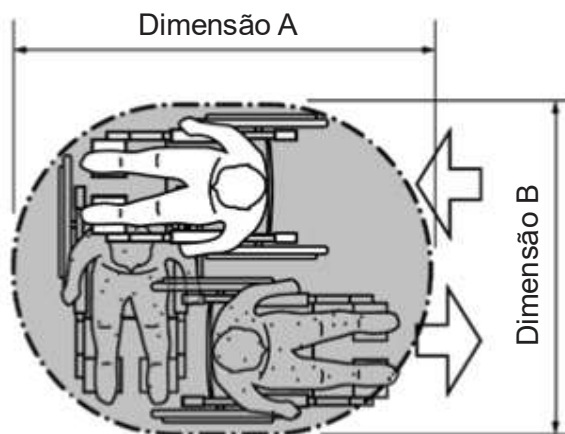


As dimensões X e Y são, respectivamente, em cm:

- (A) 4 e 15.
- (B) 3 e 10.
- (C) 4,5 e 15.
- (D) 4,5 e 10.
- (E) 3 e 15.

10. (VUNESP – Ministério Público de São Paulo – 2016)

Considere a figura a seguir, extraída da NBR 9050:2013, correspondente a área de manobra com deslocamento de 180°.



As dimensões A e B são, respectivamente,

- (A) 1,50 e 1,00 m.
- (B) 1,50 e 1,20 m.
- (C) 1,90 e 1,50 m.
- (D) 2,20 e 1,60 m.
- (E) 2,20 e 1,80 m.

11. (FGV – Prefeitura Municipal de Paulínia-SP – 2016)

Sobre a sinalização de portas e passagens, segundo a NBR 9050/2015, assinale a opção que indica o procedimento que deve ser adotado.

- (A) A sinalização deve estar localizada na faixa de alcance entre 0,50 m e 1,00 m em plano vertical.
- (B) A sinalização em portas duplas, com maçaneta central, deve ser instalada em ambas as portas.
- (C) Os elementos da sinalização devem ter cantos vivos, para sua melhor percepção.
- (D) Nas passagens, a sinalização deve ser instalada na parede adjacente.
- (E) A sinalização, quando instalada nas portas, deve ser centralizada e conter informações táteis.

(CESPE – MPE/PI – 2012)

Com referência aos padrões de textura, dimensionamento e contraste de cor de textos e figuras que devem ser observados na comunicação visual expressa em edifícios, julgue os próximos itens.

12.

Nas informações dirigidas às pessoas com baixa visão, deve-se utilizar texto impresso em fonte de tamanho 16, com traços simples e uniformes e algarismos arábicos, em cor branca sobre fundo preto.

13.

A legibilidade da informação visual depende da iluminação do ambiente, do contraste e da pureza da cor. Dessa maneira, quando a sinalização for retroiluminada, o fundo deve ter cor difusa, a figura e o texto devem ser opacos e a luz deve ser branca.

14. (FGV – Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso – 2014)

Um projeto arquitetônico deve garantir a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências. Os usuários de cadeiras de rodas para realizar manobras sem deslocamento necessitam de um espaço mínimo em função do ângulo de rotação.

Para as manobras com rotação de 90°, 180° e 360° são necessárias, respectivamente, as seguintes medidas:

- (A) 1,20 m x 1,20 m; 1,50 m x 1,20 m e diâmetro de 1,50 m.
- (B) 1,20 m x 1,10 m; 1,20 m x 1,10 m e diâmetro de 1,50 m.
- (C) diâmetro de 1,20 m; 1,50 m x 1,20 m e diâmetro de 1,50 m.
- (D) diâmetro de 1,20 m; diâmetro de 1,20 m e diâmetro de 1,50 m.



(E) diâmetro de 1,20 m; diâmetro de 1,40 m e diâmetro de 1,50 m.

15. (FGV – Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – 2014)

Segundo a Norma Brasileira 9.050:2004 assinale a opção que indica o tipo de sinalização utilizado para indicar o percurso ou a distribuição espacial dos diferentes elementos de um edifício.

- (A) Permanente.
- (B) Direcional.
- (C) De emergência.
- (D) Temporária.
- (E) Setorial.

16. (FGV – Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – 2014)

Em atendimento à NBR 9050:2004, assinale a opção que apresenta uma das condições gerais da sinalização de emergência.

- (A) As rotas de fugas e as saídas de emergência devem ser sinalizadas com informações visuais e táteis.
- (B) Nas escadas, inclusive nas de emergência, junto à porta corta-fogo deve haver sinalização sonora e tátil, informando o número do pavimento.
- (C) Em saídas de emergência devem ser instalados exclusivamente alarmes sonoros.
- (D) Os alarmes sonoros e os vibratórios devem estar dissociados dos alarmes visuais intermitentes.
- (E) Nas instituições de idosos e hospitais devem ser instalados alarmes de emergência visuais, sonoros e vibratórios.

17. (FCC – TRF 1ª REGIÃO – 2014)

Segundo a NBR-9050 – que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos – as medidas necessárias, em metros, da área para manobra de cadeiras de rodas sem deslocamentos, considerando rotações de 90°, são:

- (A) 0,80 × 1,20.
- (B) 1,50 × 1,20.
- (C) ϕ de 1,50.
- (D) 1,20 × 1,20.
- (E) 1,90 × 1,50.



18. (CESPE – TJ RO – 2012)

Na sinalização visual de edifícios, as informações devem ser dispostas com base em certas premissas de escolha de texturas, dimensionamentos e contrastes de cor, a fim de que sejam perceptíveis a todas as pessoas, inclusive àquelas com baixa visão. Considerando essas informações e as recomendações constantes da NBR n.º 9.050/2004, assinale a opção correta acerca de sinalização visual de edifícios.

A Caso seja necessário que o observador adapte-se a pouca luz do ambiente, devem-se utilizar texto ou figura claros sobre um fundo escuro, mantendo-se, dessa forma, o contraste.

B Se a sinalização for retroiluminada, deve-se evitar utilizar fundo cuja cor seja contrastante com os textos, caracteres e pictogramas.

C Os textos e as figuras, assim como o fundo das peças de sinalização, devem ter acabamento brilhante e de alta reflexão.

D A visibilidade da combinação de cores pode ser classificada de forma crescente, em função dos contrastes.

E Em ambientes com pouca iluminação em que são dispostas placas com pictogramas na cor vermelho escuro, deve-se utilizar fundo preto.

19. (CESPE – TJ RO – 2012)

De acordo com a NBR n.º 9.050/2004, recomenda-se que, nas placas de sinalização interna dos ambientes,

A os textos, figuras e pictogramas voltados a pessoas com baixa visão, que ficaram cegas recentemente ou que ainda estão sendo alfabetizadas em braille sejam postos em relevo.

B a altura máxima dos caracteres em relevo não exceda a 55 mm, assim como que a distância entre os caracteres seja de 5 mm.

C a sinalização visual vertical suspensa das áreas de circulação seja instalada a uma altura livre mínima de 2,00 m do piso.

D a dimensão de letras e números seja proporcional à distância de leitura, obedecendo à relação 1:200, bem como que a largura da letra seja igual a 1:3 da sua altura.

E a altura da letra minúscula de um texto corresponda a 1/3 da altura da letra maiúscula.

(CESPE – TRE 2ª Região – 2012)

Acerca da relação espaço-homem, julgue os itens que se seguem.

20.

O espaço adequado e necessário para que uma única pessoa circule e movimente as articulações pela medida da largura dos ombros.



21.

No desenho universal, são estabelecidas normas restritas aos usuários com deficiência física e aos idosos que residem nos grandes centros urbanos.

22.

O sistema de comunicação visual de um edifício só pode ser realizado por meio de placas e letreiros.

23.

Ergonomia é a ciência que relaciona as características físicas do corpo humano, a fisiologia e os fatores psicológicos, com o objetivo de incrementar a relação entre meio ambiente e seus usuários.

24. (CESPE – TJ AL – 2012)

Para atender a todas as pessoas, inclusive as com dificuldade de locomoção, controles como interruptores, campainhas, maçanetas, quadro de luz e registros devem ser dispostos a uma altura média de

A 0,80 m.

B 1,00 m.

C 1,20 m.

D 0,40 m.

E 0,60 m.

(CESPE – SESA ES – 2011)

Com base na NBR 9050, julgue os itens que se seguem.

25.

Elementos naturais estão excluídos da definição de barreira arquitetônica, urbanística ou ambiental.

26.

Espaços, edificações, mobiliário e equipamentos urbanos que vierem a ser projetados, construídos, montados ou implantados, excluindo-se as reformas e as ampliações de edificações e equipamentos urbanos, devem atender ao disposto na NBR 9050 para serem considerados acessíveis.

27. (CESPE – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – 2010)



Segundo a NBR 9050,

A acessibilidade é a permissão e a condição de segurança para um indivíduo acessar com autonomia as edificações, o espaço urbano, os equipamentos internos e o mobiliário.

B deficiência é a limitação das condições de percepção das possibilidades do espaço ou na utilização de edificações, do equipamento móvel e dos elementos, em caráter efêmero.

C linha-guia é qualquer elemento que possa ser utilizado como guia de balizamento para pessoas com perda auditiva que utilizem aparelho de rastreamento.

D pessoa com mobilidade reduzida é aquela que, temporária ou permanentemente, tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo. Entende-se por pessoa com mobilidade reduzida a pessoa com deficiência, idosa, obesa, gestante entre outros.

E rota de fuga é o trajeto proporcionado por portas e antecâmeras, balcões, halls, escadas, rampas ou outros dispositivos de saída ou combinações destes, a ser acessado de todos pontos da edificação pelo portador de necessidades especiais, em caso de um incêndio, até atingir um espaço protegido, interno.

28. (CESPE – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – 2010)

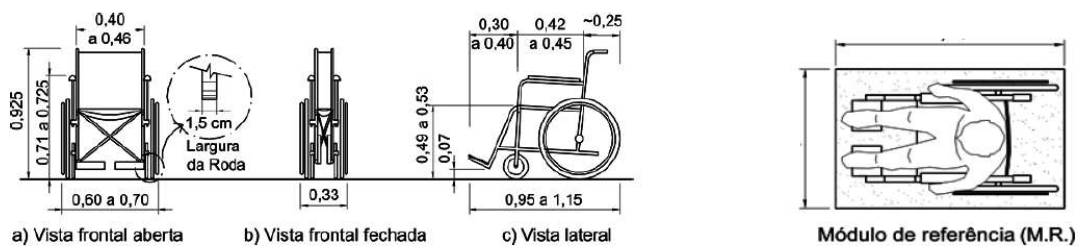


Figura I – cadeira de rodas. Fonte: NBR 9050

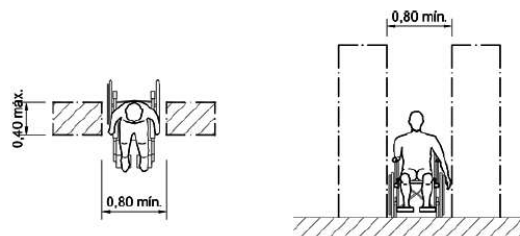


Figura II – largura mínima para a transposição de obstáculos isolados. Fonte: NBR 9050

Com base nas imagens acima, assinale a opção correta.

A De acordo com as vistas a, b e c, na figura I, a cadeira projetada, em planta, um retângulo de contorno de 1,20 m × 0,80 m.

B Em um espaço de 35 cm × 120 cm em planta, pode-se acomodar uma cadeira de rodas.

C Considera-se módulo de referência a projeção de 0,70 m × 1,15 m no piso, ocupada por uma pessoa utilizando cadeira de rodas.

D A largura mínima para a transposição de obstáculos isolados com extensão acima de 0,40 m deve ser igual a 0,80 m.

E Em um projeto de banheiro acessível a cadeira de rodas, é necessária uma área para manobra de cadeiras de rodas sem deslocamento, constituída de uma circunferência de $\varnothing = 1,20$ m.

11 – GABARITO



GABARITO

1.	C
2.	ERRADA
3.	CERTA
4.	ERRADA
5.	ERRADA
6.	CERTA
7.	C
8.	E
9.	A
10.	C
11.	D
12.	ERRADA
13.	ERRADA
14.	A

15.	B
16.	E
17.	D
18.	A
19.	A
20.	ANULADA
21.	ERRADA
22.	ERRADA
23.	CERTA
24.	B
25.	ERRADA
26.	ERRADA
27.	D
28.	B





Parabéns guerreiros!

Espero vocês no curso completo!

"É preferível lançar-se à luta, mesmo arriscando-se ao insucesso, do que formar fila com aquelas almas mesquinhas e desmotivadas, que não sofrem nem gozam muito; estas quiçá não conheçam o amargo da derrota, porém é certo que não conhecem o sabor da vitória"

(Franklin Roosevelt)



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.